

# DIÁRIO DO PODER JUDICIÁRIO



Boa Vista-RR, 18 de maio 2005

ANO VIII - EDIÇÃO 3127

R\$ 1,50

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Secretário do Tribunal Pleno  
BEL. ITAMAR LAMOUNIER

#### PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

##### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

PROCESSO: 0010.05.004087-1

IMPETRANTE: GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA  
IMPETRADO: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Vistos etc.

O Governador do Estado de Roraima propõe, com fundamento no art. 79, I, da Carta Estadual, a presente ação direta de inconstitucionalidade, em que requer a suspensão da eficácia da Lei Estadual 480, de 15 de fevereiro de 2005, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira, Remuneração e Valorização do Magistério Público Estadual e dá outras providências”.

Aduz o requerente que, a Assembléia Legislativa produziu profundas alterações no projeto de lei de lavra do Executivo, criando despesa nele não contemplada e violando o disposto no art. 63, II, da Constituição Estadual, que atribui ao Chefe do Poder Executivo a competência privativa para legislar sobre a remuneração e regime jurídico de servidores públicos.

Ainda quanto aos vícios de ordem formal, alega-se a ausência de previsão orçamentária da vantagem salarial criada pelo parlamento. Requer, assim, liminarmente, a suspensão da eficácia da lei. O Ministério Público, em substancial parecer (fls. 78/82), opina pela concessão da liminar sob o argumento de que restaram preenchidos os pressupostos das cautelares em geral. É o relatório, decido.

Inicialmente, esclareço que apreciarei esta liminar *ad referendum* do Tribunal, face à urgência da questão, ante a iminente interrupção de serviços básicos de educação, com graves prejuízos para toda a comunidade, conforme bem retratado pelo Procurador-Geral de Justiça.

A norma impugnada dispõe sobre o plano de carreira e remuneração do magistério estadual. Como se percebe, o ato legislativo versa sobre matéria da estrita competência do Chefe do Poder Executivo (art. 63, V, da Carta roraimense), a quem incumbe exercer, com exclusividade, a direção superior da administração estadual, em harmonia com as regras inscritas na Constituição Federal, segundo as quais “compete ao Presidente da República a criação, estruturação e atribuições dos Magistérios e órgãos da administração pública”, bem como a direção superior da administração (CF, arts. 61, § 1º, II, “a”, e 84, II, VI).

Justo por isso, a norma impugnada passou a apresentar vício formal insanável, em face da manifesta usurpação da competência exclusiva do requerente. Importando em afronta direta ao Texto Constitucional, dado que as regras de competência para a instauração do processo legislativo são de observância cogente. Nesse sentido:

“(...) Compete privativamente ao Governador do Estado, pelo princípio da simetria, propor à Assembléia Legislativa projetos de lei que visem a criação, estruturação e atribuições das Secretarias e órgãos da administração pública (CF, art. 61, § 1º, II, “e”).

Hipótese em que o projeto de iniciativa parlamentar, transformando-se em lei, apresenta vício insanável, caracterizado pela invasão de competência reservada constitucionalmente ao Poder Executivo.” (STF, ADIMC 2417, Rel. Min. Maurício Corrêa)

URGÊNCIA “URGENTÍSSIMA”.

Entendo que o Juiz singular ou mesmo o relator, no juízo colegiado, converte-se em legítimo “soberano”, conforme as circunstâncias, podendo, então, AGIR IMEDIATAMENTE. É que, no caso vertente, instaurou-se uma espécie de DESORDEM proveniente da PRESSÃO de uma classe – OS PROFESSORES – sobre o Governador (Chefe do Poder Executivo Estadual), tentando compeli-lo a cumprir uma lei por ele reputada inconstitucional e inexequível sob o ponto de vista jurídico administrativo, incluindo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ocorre que, enquanto se protrai a solução da pendência, o corpo discente do Estado-membro, que representa um contingente populacional muito maior, tende a sofrer prejuízo de difícil reparação – exemplo: perda de um semestre – em virtude da greve, já instaurada pelo corpo docente.

Estando o fato “*sub judice*”, cabe ao Juiz da causa (aqui o Relator) agir o mais rápido possível, a fim de acautelar os interesses em conflito, evitando, assim, o alegado prejuízo irreparável ou de difícil reparação. Investe-se o Julgador, em tal situação, do poder geral de cautela implícito no art. 797, do Código de Processo Civil.

O Regimento Interno desta Corte (art. 221, § 1º), estabelece que, em caso de urgência e “de relevante interesse público”, o Relator poderá requerer ao Presidente do Tribunal a convocação extraordinária do Pleno.

Ocorre, porém, que a situação é tão premente, que há de ser resolvida imediatamente, sob pena de gerar aos alunos prejuízo de DIFÍCIL REPARAÇÃO, como, por exemplo, a “perda” de um semestre escolar. Por outro lado, dois dias após (18/05), haverá SESSÃO ORDINARIA da Corte Plenária, quando e onde esta decisão cautelar poderá ser referendada ou rejeitada.

Assim, com base no poder geral de cautela (art. 797, CPC), e presentes o *fumus boni iuris*, em vista da jurisprudência supracitada, e o *periculum in mora*, face à ausência de previsão orçamentária para a despesa criada pelo Parlamento e dada a excepcionalidade fática emergente, defiro a medida liminar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, suspendendo a eficácia da Lei Estadual nº 480/2005, até ulterior deliberação.

Cumpra-se, urgentemente.

Publique-se.

Boa Vista, 15 de maio de 2005.

Des. JOSÉ PEDRO  
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO, BOA VISTA-RR, 17 DE MAIO DE 2005.

BEL. ITAMAR LAMOUNIER  
Secretário do Tribunal Pleno

### SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA

BEL. ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR  
Secretário da Câmara Única

#### PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Lupercino Nogueira, Presidente da Câmara Única do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, torna público para ciência dos interessados que, na Sessão Ordinária do dia 24 de maio do corrente ano, às nove horas, ou nas sessões subsequentes, será julgado o processo a seguir:

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003256-6 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: O ESTADO DE RORAIMA

PROCURADORA DO ESTADO: DANIELLA TORRES MELO BEZERRA

APELADOS: J. MIRANDA SOUZA ME E OUTROS

DEFENSOR PÚBLICO: NATANAEL DE LIMA FERREIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.003811-5 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: AGENCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE RORAIMA S/A  
PROCURADOR DO ESTADO: DIÓGENES BALEIRO NETO  
APELADOS: WALMIR SOUZA EVANGELISTA – ME E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA  
REVISOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.003729-9 – BOA VISTA/RR.**

AGRAVANTE: C. M. R.  
ADVOGADOS: DR.ª VIVIAN SANTOS WITT E OUTROS  
AGRAVADO: E. C. R. E OUTROS  
ADVOGADOS: DR.ª LUCIANA ROSA DA SILVA E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. JOSÉ PEDRO

**EMENTA – AGRADO DE INSTRUMENTO – ALIMENTOS PROVISÓRIOS – FIXAÇÃO PROPORCIONAL ÀS NECESSIDADES DOS RECLAMANTES E AOS RECURSOS DA PESSOA OBRIGADA – AUSÊNCIA DE EFETIVA COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO – IMPROVIMENTO DO RECURSO – DECISÃO MANTIDA.**

- Inexistindo, nos autos do agrado, informações suficientes para alterar o valor fixado como alimentos provisionais, deve ser mantida a r. decisão recorrida, cabendo por medida de prudência aguardar o término da instrução do feito para melhor ponderação do valor fixado.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da Câmara Única do eg. Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer ministerial, negar provimento ao recurso, mantendo, na íntegra, a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator.

BOA VISTA, 10 de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Des. JOSÉ PEDRO  
Relator

Des. ROBÉRIO NUNES  
Julgador

Dr.ª CLEONICE ANDRIGO VIEIRA  
Procuradora de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS N.º 0010.05.003968-3 – BOA VISTA/RR.**

IMPETRANTE: LUIZ CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA  
PACIENTE: JOÃO MALAQUIAS DA SILVA FILHO  
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA UNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MUCAJÁI/RR  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

#### ACÓRDÃO

**EMENTA - PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – EXCESSO DE PRAZO NA CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO CRIMINAL EM DECORRÊNCIA DE EXAME DE INSANIDADE MENTAL PLEITEADO PELA DEFESA – AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL – ORDEM DENEGADA.**

*Nos termos da Súmula 64 do colendo Superior Tribunal de Justiça, “Não constitui constrangimento ilegal o excesso de prazo na instrução, provocado pela defesa”.*

*Denegação da ordem que se impõe. Unânieme.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dez dias do mês de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
Julgador

Ministério Público Estadual

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS N.º 0010.05.003898-2 – BOA VISTA/RR.**

IMPETRANTE: RONNIE GABRIEL GARCIA  
PACIENTE: ARMANDO IPIRANGA DA SILVA  
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

#### ACÓRDÃO

**EMENTA - EXECUÇÃO PENAL – PENA RESTRITIVA DE DIREITOS – CONVERSÃO EM PRIVATIVA DE LIBERDADE – AUSÊNCIA DE OITIVA DO CONDENADO – POSSIBILIDADE – IMPOSIÇÃO DE REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA MAIS GRÁVOSO QUE O ESTABELECIDO NA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA – CONSTRANGIMENTO ILEGAL DEMONSTRADO – CONCESSÃO PARCIAL DA ORDEM.**  
*De acordo com o entendimento firmado pelo colendo Superior Tribunal de Justiça, “Não configura constrangimento ilegal a conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade, sem a prévia oitiva da condenada, se esta, devidamente intimada para apresentar justificativa para o descumprimento da pena, sequer comparece à audiência designada, sem justificar a sua ausência (STJ, HC 39856/MG, Quinta Turma, Rel. Ministro Felix Fischer – publicação: DJ 04.04.2005 p. 333, VU). Não se permite ao Julgador, uma vez promovida a conversão, impor ao condenado regime de cumprimento de pena mais gravoso que o estabelecido na sentença penal condenatória. Ordem concedida parcialmente, para determinar que a execução da pena ocorra em casa do albergado ou estabelecimento adequado. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, Acordam os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em parcial dissonância com o parecer Ministerial, em conceder parcialmente a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dez dias do mês de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
Julgador

Des. MAURO CAMPELLO  
Julgador

Ministério Público Estadual

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**REEXAME NECESSÁRIO N.º 0010.04.003163-4 – BOA VISTA/RR.**  
 AUTOR: ASSOCIAÇÃO DOS NOTÁRIOS E REGISTRADORES DO ESTADO DE RORAIMA  
 ADVOGADO: DR. ALEXANDRE DANTAS  
 RÉU: SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
 ADVOGADO: DR. HINDEMBURGO ALVES DE OLIVEIRA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES

#### ACÓRDÃO

**EMENTA: REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA CONTRATO PRATICADO PELA SECRETÁRIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO – DECISÃO INTEGRADA.**

- Os emolumentos cobrados pelos serviços notariais e de registro têm natureza jurídica de taxa, não podendo recair sobre estes o Imposto sobre Serviços, por força do disposto no artigo 150, VI, a, da Constituição Federal.

Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, acordam os membros da colenda Câmara Única, por sua Turma Cível, à unanimidade de votos, em confirmar a sentença monocrática, nos termos do voto do Relator.

BOA VISTA, 22 de março de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
 Presidente

Des. ROBÉRIO NUNES  
 Relator

Des. ALMIRO PADILHA  
 Revisor

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS N.º 0010.05.003982-4 – BOA VISTA/RR.**  
 IMPETRANTE: ALMIR ROCHA DE CASTRO JÚNIOR  
 PACIENTE: ANTONIO SILVIO PEREIRA DE LIMA  
 AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS HENRIQUES

**EMENTA – HABEAS CORPUS – ALEGAÇÃO DE EXCESSO DE PRAZO DA PRISÃO. INSTRUÇÃO CRIMINAL JÁ ENCERRADA – SUMULA 52 DO STJ.**

Estando encerrada a instrução criminal não há falar-se em constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa Ordem denegada.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **HABEAS CORPUS N.º 0010 05 003982-4**, Comarca de Boa Vista, em que são partes as acima identificadas.

**ACORDAM**, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que compõem a Câmara Única, Turma Criminal, do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer Ministerial, em conhecer, mas denegar a Ordem, nos termos do relatório e voto do Relator, que ficam fazendo parte integrante deste julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, aos des dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. (10.05.2005)

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
 Presidente e Julgador

Des. CARLOS HENRIQUES  
 Relator

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
 Julgador

Procurador(a) de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**RECURSO SENTIDO ESTRITO N.º 0010.05.003892-5 – BOA VISTA/RR.**  
 RECORRENTE: MARGARETE DE AZEVEDO PALHARES  
 ADVOGADO: DR. ROBERTO GUEDES DE AMORIM  
 RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**EMENTA – RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRONÚNCIA. HOMICÍDIO QUALIFICADO. 1) DESCASSIFICAÇÃO PARA MODALIDADE CULPOSA – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DE PROVA INQUESTIONÁVEL; 2) SURPRESA – AÇÃO INOPINADA QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA – ONDÍCIOS PRESENTES – QUALIFICADORA MANTIDA. IN DUBIO PRO SOCIETATE. ART. 121, § 2º, IV, DO CP. RECURSO CONHECIDO, MAS DESPROVIDO.**

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos *acordam* os Ex.<sup>mos</sup> Srs. Desembargadores integrantes da Turma Criminal da Colenda Câmara Única do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, à unanimidade e em sintonia com o parecer ministerial, em *conhecer* deste recurso em sentido estrito, mas *negar-lhe provimento*, mantendo *in totum* a sentença de *pronúncia* de fls. 143-145, nos termos do voto do Relator, que passa a integrar este julgado.

SALA DAS SESSÕES, EM BOA VISTA, 03 de abril de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
 Presidente e Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
 Membro

Dr. CRISTÓVÃO SUTER  
 Juiz Convocado

Procurador(a) de Justiça

#### PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.003783-6 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
 APELADO: DEUSEVALDO LEAL DE SOUSA  
 DEFENSOR PÚBLICO: MAURO SILVA DE CASTRO  
 RELATORA: EXMA. SR.<sup>a</sup> JUIZA CONVOCADA ELAINE CRISTINA BIANCHI

**EMENTA – APELAÇÃO CRIME – JÚRI – DECISÃO CONTRÁRIA À PROVA DOS AUTOS – OPÇÃO DOS JURADOS POR UMA DAS TESES APRESENTADAS EM PLENÁRIO E QUE GUARDA RELAÇÃO COM O ACERVO RPOBATÓRIO – DECISÃO SOBERANA DO TRIBUNAL POPULAR MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO.**

Escolha dos jurados pela tese apresentada pelo Defensor de que o acusado agiu sob o manto da excludente de ilicitude da legítima defesa Própria, tese que encontra apoio nos autos. Decisão popular mantida.

Recurso conhecido e improvido.

#### ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Apelação Crime n.º 0010 05 003783-6**, da Comarca de Boa Vista.

**ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Desembargadores integrantes da Câmara Única, Turma Criminal, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, em harmonia com o parecer Ministerial, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso por tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão soberana do Tribunal Popular que absolveu Deusevaldo Leal de Souza, nos termos do relatório e voto da Relatora que ficam fazendo parte integrante do presente julgado.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA ÚNICA, em 19 de abril de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juíza Convocada ELAINE BIANCHI  
Relatora

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Julgador

Dr. SALES EURICO MELGAREJO  
Procurador de Justiça

## PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

**HABEAS CORPUS N.º 0010.05.003809-9 – BOA VISTA/RR.**  
IMPETRANTE: MÁRIO JUNHO TAVARES DA SILVA  
PACIENTE: WLADEMIR DOS ANJOS LIMA  
AUTORIDADE COATORA: MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR  
RELATOR: EXMO. SR. JUIZ CONVOCADO CRISTÓVÃO SUTER

**EMENTA - PROCESSUAL PENAL – HABEAS CORPUS – PRISÃO PREVENTIVA – RÉU PRIMÁRIO E POSSUIDOR DE BONS ANTECEDENTES – CUSTÓDIA PROVISÓRIA SUCEDEDIDA POR SENTENÇA DE PRONÚNCIA – MANUTENÇÃO DA PRISÃO ATÉ O JULGAMENTO – ORDEM DENEGADA.**

1. De acordo com o inequívoco entendimento do colendo Superior Tribunal de Justiça, “O advento da sentença de pronúncia faz novo título legitimador da custódia cautelar, devendo o réu que se manteve preso cautelarmente durante a formação do sumário de culpa assim permanecer até o seu julgamento pelo tribunal do júri. As condições pessoais favoráveis do recorrente – primariedade, bons antecedentes, residência fixa e atividade lícita – não são garantidoras de eventual direito de liberdade quando outros elementos constantes nos autos recomendam a sua custódia cautelar”. (STJ, RHC 16931/ES, Quinta Turma, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima – publicação: DJ 21.03.2005)

2. Denegação da ordem que se impõe. Unânime.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos,  
**Acordam** os membros da Câmara Única, Turma Criminal, do egrégio Tribunal de Justiça de Roraima, à unanimidade de votos e em sintonia com o parecer Ministerial, em denegar a ordem, nos termos do voto do relator, que integra este julgado.

SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA, aos dezenove dias do mês de abril de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Presidente

Juiz Convocado CRISTÓVÃO SUTER  
Relator

Des. CARLOS HENRIQUES  
Julgador

Ministério Público Estadual

## PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

**AGRADO DE INSTRUMENTO N.º 0010.05.004090-5 – BOA VISTA/RR.**

AGRAVANTE: O ESTADO DE RORAIMA  
PROCURADORA DO ESTADO: THICIANE GUANABARA SOUZA  
AGRAVADO: JULIANA LIMA AGUIAR NUNES  
ADVOGADOS: DR. ALEXANDRE DANTAS E OUTROS  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

## DECISÃO

Trata-se de Agravo de Instrumento interposto pelo **ESTADO DE RORAIMA** contra decisão do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Boa Vista, que deferiu a antecipação dos efeitos da Tutela na Ação de Anulatória de Ato Administrativo cumulada com Indenização por Danos Morais, processo nº 010.04.092150-3, em que é autora a ora agravada JULIANA LIMA AGUIAR NUNES. Em juízo de admissibilidade do agravo, constata-se a existência de defeito em sua formação, a obstar o seu processamento.

De início, cumpre esclarecer que cabe ao agravante cuidar da regular formação do agravo, instruindo-o com as peças obrigatorias e facultativas, ex vi do disposto no art. 525, do CPC, *in verbis*: “Art. 525. A petição de agravo de instrumento será instruída: I – obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação e das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado.”

*In casu*, embora tenha o agravante juntado aos autos cópia da procuração outorgada pela agravada ao seu causídico e da certidão da intimação da decisão concessiva da tutela antecipada, não fez o mesmo quanto à decisão agravada propriamente dita. Ora, a ausência de cópia da decisão atacada impede a ciência, pelo Colegiado, das razões declinadas pelo julgador e inviabiliza o exame do mérito do próprio recurso.

Revelando-se, pois, deficiente a instrução do agravo, em face da ausência de peça obrigatoria no seu traslado, impossibilitada está sua admissibilidade.

Neste sentido é a jurisprudência:

“**DIREITO TRIBUTÁRIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATÓRIA. NÃO CONHECIMENTO.**  
**Não se conhece do recurso, se a parte agravante descumpe o art. 525, inc. I, do Código de Processo Civil, que determina, obrigatoriamente, que o agravo de instrumento seja instruído com cópia da decisão agravada.** (grifo nosso)  
Recurso não conhecido.” (TJDF - AgIn 20020020082556 – 2ª Turma Cível – Rel. Mario-Zam Belmiro, j. 08.05.2003, unânime, DJ. 25.06.2003, p. 26)

“**PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. TRASLADO DE PEÇAS. AUSÊNCIA. REGULARIDADE FORMAL.**

Com as mudanças operadas no CPC, mister se faz que o agravante traslade as peças obrigatorias para instrução do agravo, entre essas as procurações das partes, sob pena de não conhecimento do recurso. Assim sendo, cabe ao agravante zelar pela exata observância do preceito legal atinente à interposição do recurso de agravo de instrumento.” (STJ - REsp 171239/GO – 3ª Turma – Rel. Min. Nancy Andrade, j. 06.05.02, DJ. 01.07.02, p. 335) (grifo nosso)

Por outro lado, é inadmissível a juntada posterior das peças obrigatorias, sob pena de ofensa ao referido dispositivo, conforme leciona Carreira Alvim:

“Dispondo o art. 525, I, que a petição de agravo será instruída obrigatoriamente com as peças ali referidas, não comporta a sua juntada posterior, de modo que a instrução deficiente do agravo determina o seu não-conhecimento, por falta de um dos pressupostos de admissibilidade do agravo, nos moldes do que sucede com o agravo de instrumento no Supremo Tribunal Federal, a teor da Súmula n. 288.” (In: Novo Agravo, 3ª Ed. Belo Horizonte, Del Rey, 1999, p. 104)

Neste sentido:

“**AGRADO DE INSTRUMENTO. REVISÃO DE ALIMENTOS. MAJORAÇÃO. DETERMINAÇÃO DE PAGAMENTO.**

**PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO.**  
“É ônus do agravante a formação do instrumento. Estando este incompleto, por ausência de algumas das peças obrigatorias, deverá o relator negar-lhe seguimento (art. 557 do CPC), descabida diligência para anexação de algum de tais peças”.

(Theotonio Negrão) (grifo nosso)

Recurso não conhecido. Unânime.” (TJDF - AgIn 2002002002931 – 5ª Turma Cível – Rel. Romeu Gonzaga Neiva, j. 11.11.2002, unânime, DJ. 19.02.2003, p. 57)

Do exposto, diante da sua manifesta inadmissibilidade, nego seguimento ao presente recurso, nos termos do art. 557, do Código de Processo Civil.

Publique-se e intimem-se.

Boa Vista (RR), 10 de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

## PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.04.003299-6 – BOA VISTA/RR.**  
APELANTE: JOÃO TIMÓTEO DE MOURA  
ADVOGADA: DR.ª GERALDA CARDOSO ASSUNÇÃO  
APELADO: ZILMA FERREIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO: DR. RONNIE GABRIEL GARCIA

**RELATOR: EXMO. SR. DES. ROBÉRIO NUNES**

**DESPACHO**

JOÃO TIMÓTEO DE MOURA, inconformado com a sentença proferida pela MM. Juíza de Direito da Comarca de São Luiz Anauá em sede de execução para entrega de coisa certa, interpôs recurso de apelação em face dos senhores JOÃO NUNES DE ARAÚJO e ZILMA FERREIRA DE ARAÚJO, fls. 75/85.

Contudo, ao examinar os autos, constatei neles não haver a sentença atacada e outras peças, o que torna impossível a análise do recurso. O fato, provavelmente, teve por origem a determinação, constante na fl. 90, de desapensamento de peças para posterior autuação de distintos feitos relativos à execução de honorários e a embargos de devedor, com correção da numeração das folhas.

Assim sendo, chamo o feito à ordem e determino sua remessa ao juízo de origem, a fim de que seja juntada a sentença contra que foi interposta a apelação, bem como as demais peças, com números originais de 70 a 189 e, ainda, de 192 a 195.

Boa vista, 09 de maio de 2005.

Des. ROBÉRIO NUNES  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CRIMINAL N.º 0010.05.004104-4 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: JAMES LOPES DE MAGALHÃES  
ADVOGADO: DR. EDNALDO GOMES VIDAL  
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DE RORAIMA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. LUPERCINO NOGUEIRA

**DESPACHO**

Proceda-se à intimação do representante do Apelante James Lopes de Magalhães, para apresentar as Razões de Apelação, no prazo de 08 (oito) dias.

Em seguida, conceda-se vista a douta Promotoria de Justiça de 1º Grau para oferecer Contra-Razões.

Feito isto, sejam os autos remetidos ao *Parquet* de 2º Grau para manifestação.

Boa Vista (RR), 16 de maio de 2005.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004106-9 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: O MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADOR DO MUNICÍPIO: JOHNSON ARAÚJO PEREIRA  
APELADO: ALDO MELO VIANA ME  
ADVOGADOS: DR. ANTONIO AGAMENON DE ALMEIDA E OUTRO  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

1. Encaminhem-se os autos ao Ministério Público de 2º Grau para manifestação;
2. Após, faça-se nova conclusão;
3. Publique-se.

Boa Vista, 11 de maio de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

**PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

**APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010.05.004109-3 – BOA VISTA/RR.**

APELANTE: PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
PROCURADORA DO MUNICÍPIO: LARISSA DE MELO LIMA  
APELADOS: GUILHERME PARAGUAÇU CHAVES E OUTROS  
DEFENSOR PÚBLICO: NATANAEL DE LIMA FERREIRA  
RELATOR: EXMO. SR. DES. ALMIRO PADILHA

**DESPACHO**

1. Da análise dos autos, verifico que a peça recursal não contém a assinatura de sua subscritora. Assim, intime-se a Apelada para que sane a omissão no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inadmissão do recurso.

2. Após, retornem-me conclusos.

3. Publique-se. Intimem-se.

Boa Vista – RR, 16 de maio de 2005.

Des. ALMIRO PADILHA  
Relator

**SECRETARIA DA CÂMARA ÚNICA, BOA VISTA, 17 DE MAIO DE 2005.**

**BEL. ÁLVARO DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Secretário da Câmara Única

**PRESIDÊNCIA**

ATO N.º 153, DE 17 DE MAIO DE 2005

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Nomear **MARCOS ANTÔNIO DEMÉSIO DOS SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Analista Judiciário, Código TJ/DAS-405, da Comarca de Alto Alegre, a contar de 09.05.2005.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Des. MAURO CAMPELLO**  
Presidente

**DIRETORIA GERAL**

Expediente do dia 17/05/05

Procedimento Administrativo nº 1.095/05

**Origem:** Cláudio de Oliveira Ferreira – Oficial de Justiça/JIJ  
**Assunto:** Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 16 de maio de 2005.” - Augusto Monteiro — Diretor Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.170/05

**Origem:** Uili Guerreiro Cajú – Oficial de Justiça/JIJ  
**Assunto:** Solicita veículo com motorista e pagamento de diárias.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 16 de maio de 2005.” - Augusto Monteiro — Diretor Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 1.175/05

**Origem:** Comissão Permanente de Sindicância/Ovidoria Geral  
**Assunto:** Solicita pagamento de diárias aos servidores: Clóvis Alves Ponte, Olane Inácio de Matos e Isaías de Andrade Costa.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, IX, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento das diárias correspondentes. Boa Vista, 16 de maio de 2005.” - Augusto Monteiro — Diretor Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 907/05

**Origem:** Departamento de Recursos Humanos

**Assunto:** Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Araneiza Rodrigues da Silva, Helen Chrys Corrêa de Souza, Liliane Cristina Silva e Silva, Targino Carvalho Peixoto e

Victor Bruno M. do N. Fernandes. Boa Vista, 17 de maio de 2005.”  
 - Augusto Monteiro — Diretor Geral – TJ/RR.

Procedimento Administrativo nº 994/05

**Origem: 4ª Vara Criminal**

Assunto: Solicita pagamento de horas extras.

Despacho: “(...) Com fulcro no art. 1º, X, da Portaria GP 590/2003, autorizo o pagamento de adicional por serviço extraordinário aos servidores: Joelma da Silva Andrade, José Augusto Rodrigues Nicácio, Maria do Perpétuo S. de L. G. Azevedo, Rozeneide Oliveira dos Santos, Valdenildo dos Santos e Vânia Celeste G. de Castro. Boa Vista, 17 de maio de 2005.” - Augusto Monteiro — Diretor Geral – TJ/RR.

## **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DA SEGUNDA INSTÂNCIA**

Expediente de 16/05/2005

### TURMA CÍVEL

Relator: Lupercino Nogueira

#### APELAÇÃO CÍVEL

00001 - 01005004124-2

Apelante: Antonieta Magalhães Aguiar, Apelado: Holanda & Cia Ltda => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Agamenon de Almeida, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Antônio Cláudio de Almeida, Marcos Antônio C de Souza.

Relator: Robério Nunes

#### APELAÇÃO CÍVEL

00002 - 01005004123-4

Apelante: Real Previdência e Seguros S/A, Apelado: Edson Marciano dos Santos => Distribuição por Sorteio, Adv - Max Aguiar Jardim, Maria Aparecida Vidigal de Souza, Simone Jatene Cavalcante Botelho, Milton Ferreira Chagas, Josué dos Santos Filho, Jorge da Silva Fraxe.

00003 - 01005004125-9

Apelante: Edna Cristina Silva Gomes, Apelado: Banco Fiat S/A => Distribuição por Sorteio, Adv - Denise Silva Gomes, Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Elaine Bonfim de Oliveira.

### TRIBUNAL PLENO

#### INQUÉRITO POLICIAL

00004 - 01005004122-6

Autor: Justiça Publica, Réu: Antônio Mecias Pereira de Jesus => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

### TURMA CRIMINAL

Relator: Carlos Henriques

#### APELAÇÃO CRIMINAL

00005 - 01005004126-7

Apelante: Antonio Loureno de Assis, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Relator: Cristovao Jose Suter Correia da Silva

#### APELAÇÃO CRIMINAL

00006 - 01005004127-5

Apelante: David Francisco da Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Silvio Abbade Macias.

00007 - 01005004128-3

Apelante: Joyce Cristina Moura da Silva, Apelado: Ministério Público de Roraima => Distribuição por Sorteio, Adv - Silvio Abbade Macias.

#### CORREIÇÃO PARCIAL

00008 - 01005004120-0

Autor: Ministério Público de Roraima, Réu: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Boa Vista => Distribuição por Sorteio, Adv - Não consta registro de advogado.

Relator: Lupercino Nogueira

#### HABEAS CORPUS

00009 - 01005004121-8

Impetrante: Antônio Agamenon de Almeida, Paciente: Ernani Rodrigues de Oliveira => Distribuição por Sorteio, Adv - Antônio Agamenon de Almeida.

## **COMARCA DE BOA VISTA JUSTIÇA COMUM**

### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/05/2005

002170AM =>00287

003836AM =>00207

013827BA =>00024, 00167, 00258, 00278

013125CE =>00210

015420CE =>00082

008971DF =>00199

004606GO =>00274

053730MG =>00328

071832MG =>00264

005478MT =>00261

000230PA-A =>00317, 00321

007865PA =>00204

002271PI =>00210

000005RR-A =>00035

000008RR =>00182, 00227

000009RR =>00264

000010RR-A =>00163

000021RR =>00267

000028RR-B =>00223

000039RR-A =>00297

000041RR-E =>00231, 00248, 00250

000041RR =>00328

000042RR-B =>00182, 00227, 00266

000042RR =>00037, 00181

000043RR =>00091

000048RR-B =>00327

000052RR =>00121, 00144, 00145, 00146, 00147, 00148, 00149,

00150, 00151, 00152, 00153, 00154, 00155, 00156, 00158, 00161,

00162, 00166

000058RR-B =>00218

000060RR =>00025, 00081, 00270

000066RR-A =>00121

000068RR-E =>00173

000070RR-B =>00085

000072RR-B =>00175

000073RR-B =>00196

000074RR-B =>00079, 00125, 00167, 00169, 00172, 00233,

00251, 00272

000077RR-A =>00186, 00328

000077RR-E =>00178, 00179, 00184, 00187, 00240, 00248,

00250, 00266, 00277

000078RR-A =>00199, 00231, 00252, 00260

000078RR =>00308

000079RR-A =>00228

000084RR-A =>00173

000087RR-B =>00177, 00182, 00273

000091RR-B =>00275

000092RR-B =>00193, 00303

000099RR-B =>00221

000100RR-B =>00128, 00130, 00258

000100RR =>00166, 00237, 00265

000101RR-B =>00192, 00194, 00241, 00262

000105RR-B =>00201, 00203, 00221, 00222, 00224, 00230,

00254, 00255, 00256, 00259

000107RR-A =>00180, 00278  
 000108RR =>00091  
 000111RR-B =>00251  
 000114RR-A =>00121, 00184, 00206, 00212, 00227, 00231, 00232, 00240, 00248, 00263, 00266  
 000117RR-B =>00210  
 000118RR-A =>00060, 00095, 00276  
 000118RR =>00176, 00290  
 000120RR-B =>00195, 00246  
 000125RR =>00163, 00167, 00209, 00258, 00265, 00278  
 000128RR-B =>00182  
 000130RR =>00099, 00123, 00183  
 000132RR-B =>00092  
 000133RR =>00089  
 000136RR =>00089  
 000138RR-A =>00248  
 000138RR =>00226, 00265  
 000139RR-B =>00250  
 000140RR =>00228, 00325  
 000144RR-A =>00267  
 000144RR-B =>00026, 00027, 00028  
 000146RR-A =>00128  
 000149RR-A =>00083, 00084, 00220  
 000149RR =>00034, 00221, 00232, 00263, 00271  
 000151RR-B =>00096, 00265  
 000153RR =>00315  
 000155RR-B =>00062, 00317, 00318, 00319, 00321, 00324  
 000155RR =>00086  
 000160RR =>00198  
 000162RR-A =>00100, 00119, 00209  
 000164RR =>00092, 00251  
 000171RR-B =>00022, 00042, 00245  
 000174RR =>00166  
 000175RR-B =>00184, 00212, 00217, 00232  
 000178RR =>00269, 00272  
 000179RR =>00265, 00268  
 000180RR-A =>00285, 00288, 00296, 00301, 00305, 00311, 00323  
 000181RR-A =>00094  
 000182RR-B =>00241  
 000185RR-A =>00189  
 000186RR =>00222  
 000188RR-B =>00120, 00213  
 000189RR =>00038, 00097, 00166, 00264, 00267  
 000190RR =>00315  
 000195RR-B =>00179  
 000197RR-A =>00283, 00291, 00302, 00305, 00307, 00310  
 000201RR-A =>00276  
 000203RR =>00087, 00118, 00229, 00247, 00249, 00269, 00272  
 000205RR-B =>00246, 00264  
 000208RR-A =>00036  
 000209RR-A =>00090, 00092, 00100, 00216, 00239  
 000209RR =>00099, 00208, 00229, 00267  
 000210RR-B =>00174  
 000212RR =>00130, 00259  
 000213RR-B =>00119, 00120, 00122, 00123, 00163, 00167, 00170, 00172, 00174, 00175, 00179, 00222  
 000214RR-B =>00123, 00172, 00175  
 000215RR-B =>00101, 00102, 00103, 00104, 00105, 00106, 00107, 00108, 00109, 00110, 00111, 00112, 00117, 00157, 00159, 00160  
 000219RR-B =>00264  
 000220RR-B =>00126, 00129, 00141, 00142, 00143  
 000222RR =>00080, 00093, 00212  
 000223RR-A =>00122, 00205, 00210  
 000223RR =>00215, 00257  
 000226RR =>00196, 00204, 00228, 00229, 00264  
 000229RR-A =>00211  
 000231RR =>00122, 00210  
 000236RR =>00173, 00269  
 000239RR-A =>00190, 00217, 00219, 00238, 00242, 00243, 00244  
 000239RR =>00236  
 000240RR =>00225  
 000245RR-A =>00022, 00042  
 000245RR =>00274  
 000250RR-A =>00096  
 000251RR =>00225  
 000254RR-A =>00073  
 000257RR =>00322  
 000258RR-A =>00188  
 000258RR =>00200  
 000260RR =>00083, 00084, 00220

000262RR =>00043, 00225, 00250  
 000264RR =>00023, 00029, 00030, 00031, 00032, 00033, 00039, 00040, 00041, 00121, 00178, 00179, 00184, 00185, 00187, 00191, 00212, 00225, 00227, 00231, 00232, 00236, 00248, 00250  
 000269RR =>00184, 00187, 00212, 00227, 00228, 00231, 00232, 00236, 00248, 00277  
 000271RR-A =>00186  
 000281RR =>00210  
 000282RR =>00197, 00214, 00253  
 000284RR =>00273  
 000285RR =>00272  
 000286RR =>00098  
 000297RR =>00170, 00171  
 000299RR =>00202, 00288, 00295  
 000305RR =>00130  
 000311RR =>00078, 00212  
 000316RR =>00204, 00216, 00264  
 000320RR =>00002  
 000321RR =>00206, 00235  
 000323RR =>00121, 00124, 00174, 00272  
 000331RR =>00266, 00328  
 000337RR =>00059, 00244  
 000343RR =>00264  
 000344RR =>00271  
 000350RR =>00275  
 000352RR =>00208, 00259  
 000376RR =>00176  
 000379RR =>00123  
 000384RR =>00220  
 000385RR =>00038  
 000387RR =>00220  
 000391RR =>00295  
 000394RR =>00204, 00267  
 000410RR =>00173  
 000417RR =>00038  
 084206SP =>00218  
 133038SP =>00236  
 147640SP =>00234  
 196403SP =>00101, 00126, 00127, 00129, 00131, 00132, 00133, 00134, 00135, 00136, 00137, 00138, 00139, 00141

## CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/05/2005

### 1AVARACÍVEL

Juiz(íza): Elvo Pigari Júnior

### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00078 - 001005106718-8

Autor: G.P.S.; Réu: G.S.S. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 5.705,28. Adv - Emira Latife Lago Salomão.

Juiz(íza): Luiz Fernando Castanheira Mallet

### ALVARÁ JUDICIAL

00079 - 001005106703-0

Requerente: Haroldo Barbosa da Rocha => Distribuição por Sorteio em 12/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00080 - 001005106723-8

Requerente: C.Y.L.A.M.; Requerido: R.C.V. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 378,00. Adv - Oleno Inácio de Matos.

### EXECUÇÃO

00081 - 001005106631-3

Exequente: H.K.P.M.; Executado: J.V.B. => Distribuição por Dependência em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 4.000,00. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

### RECONHECIM. UNIÃO ESTÁVEL

00082 - 001005106636-2

Autor: D.L.B.; Réu: V.B.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

**SEPARAÇÃO LITIGIOSA**

00083 - 001005106688-3

Requerente: A.V.B.M.; Requerido: S.C.M. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 50.000,00. Adv - Maria Eliane Marques de Oliveira, Aline Dionisio Castelo Branco.

**3AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Jefferson Fernandes da Silva

**INTERDITO PROIBITÓRIO**

00043 - 001005104808-9

Autor: Julio Cesar Kong Tamloc; Réu: Luiz Valdemar Albrecht e outros => Nova Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 260,00. Adv - Helaine Maise de Moraes.

**PRECATÓRIA CÍVEL**

00044 - 001005106596-8

Requerente: Luiz Aurélio Carvalho Leite; Requerido: Eliza de Souza Goiano => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00045 - 001005106669-3

Requerente: Terezinha Ribeiro Reis => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00046 - 001005106671-9

Requerente: Valdecir Bezerra dos Santos; Requerido: Inss Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00047 - 001005106672-7

Requerente: Pedro Conceição Barros; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00048 - 001005106673-5

Requerente: Fatima Rodrigues de Souza => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.940,95. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00049 - 001005106674-3

Requerente: Antonio Cardoso do Nascimento; Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00050 - 001005106676-8

Requerente: Maria Nunes e Silva; Requerido: Inss Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00051 - 001005106677-6

Requerente: Francisca das Chagas Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00052 - 001005106678-4

Requerente: Carlos Delben Coelho; Requerido: Capaf Caixa de Previd.e Assist.dos Serv. do Basa => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00053 - 001005106681-8

Requerente: Eduardo Alexandre Paiva Rezende e outros; Requerido: Lélio de Matos Rezende => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00054 - 001005106682-6

Requerente: Thayla Alves da Silva; Requerido: Sergio Bernardo da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00055 - 001005106683-4

Requerente: Deijane Peixoto Oliveira e outros; Requerido: Renato de Sousa Lima => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00056 - 001005106684-2

Requerente: Rodynai Moreira; Requerido: José Alves Farias => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00057 - 001005106746-9

Requerente: Valdiane Silva Souza Rodrigues; Requerido: Evaltever Nascimento Leao => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RETIFICAÇÃO REG. CIVIL**

00058 - 001005106644-6

Requerente: Geciene Aires Alves => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**4AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Cristovão José Suter Correia da Silva

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00023 - 001005106791-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Francis Lane da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.000,08. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**CAUTELAR INOMINADA**

00024 - 001005106824-4

Requerente: Manoel Antônio dos Santos Santana e outros; Requerido: Sintevitraver Sind Trab em Empr de Vig Transp Val do Est Rr e outros => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - André Luís Villória Brandão.

**EMBARGOS DE ARREMATAÇÃO**

00025 - 001005106826-9

Embargante: Irani de Brito Melo => Distribuição por Dependência em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.000,00. Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

**EXECUÇÃO**

00026 - 001005106649-5

Exequente: Megafarma; Executado: Raimundo Rondinelli Mota dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.798,00. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

**MONITÓRIA**

00027 - 001005106647-9

Autor: Megafarma; Réu: Ednilza Carvalho Barbosa => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.667,93. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

00028 - 001005106648-7

Autor: Megafarma; Réu: Mundial Refrigeração Ltda => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.862,62. Adv - Anastase Vaptistas Papoortzis.

Juiz(íza): Délcio Dias Feu

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00029 - 001005106784-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Consolata Paiva de Almeida => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.458,92. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00030 - 001005106796-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Giovani Calerri da Silva Pena => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.258,09. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

**5AVARACÍVEL**

Juiz(íza): Mozarildo Monteiro Cavalcanti

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00031 - 001005106786-5

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cheryle Carla Oliveira Canto => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.760,77. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00032 - 001005106806-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sílvio Castro da Silveira => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 6.095,67. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00033 - 001005106816-0

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Lúcia Aparecida Fontana => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.129,43. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### DESPEJO F. PAGTO/COBRANÇA

00034 - 001005106705-5

Requerente: Carlos Antonio Moreira Ferreira; Requerido: Cicero Pereira de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 12/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.700,00. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

#### INSOLVÊNCIA

00035 - 001005106686-7

Requerente: Leny Lobato Pacheco; Requerido: Selma Aparecida Monteiro Martins e outros => Distribuição por Dependência em 15/05/2005. Adv - José Iguatemi de Souza Rosa.

#### NOTIFICAÇÃO/INTERPELAÇÃO

00036 - 001005105568-8

Requerente: Edio Vieira Lopes; Requerido: Ottomar de Sousa Pinto => Nova Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 300,00. Adv - Henrique Keisuke Sadamatsu.

#### REIVINDICATÓRIA

00037 - 001003067978-0

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Luiz de Tal e Outros Que Estiverem No Local e outros => Transferência Realizada em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 5.500,00. Adv - Suely Almeida.

#### REVISORIAL DE CONTRATO

00038 - 001005106696-6

Requerente: Leandro Berredo dos Santos; Requerido: Banco Dibens S/A => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 8.671,56. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior, Lenon Geyson Rodrigues Lira, André Henrique Oliveira Leite.

#### 6AVARACÍVEL

Juiz(íza): Angelo Augusto Graça Mendes

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00039 - 001005106801-2

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Maria Luzia B Barreto => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.300,19. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00040 - 001005106804-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Valdenor Vieira Gomes => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.993,53. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00041 - 001005106811-1

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Marli Pereira da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.362,19. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

#### INDENIZAÇÃO

00042 - 001005106637-0

Autor: Hiléia Martins de Lima; Réu: Sul America Seguros de Vida e Previdencia S/A => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor

da Causa: R\$ 66.495,00. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari.

#### 7AVARACÍVEL

Juiz(íza): Arnon José Coelho Junior

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00084 - 001005106693-3

Requerente: S.V.B.M. e outros; Requerido: S.C.M. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 4.116,00. Adv - Aline Dionisio Castelo Branco, Maria Eliane Marques de Oliveira.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00085 - 001005106611-5

Requerente: Izonete Coutinho => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Valor da Causa: R\$ 52.348,57. Adv - Augusto Dantas Leitão.

Juiz(íza): Paulo Cézar Dias Menezes

#### ALVARÁ JUDICIAL

00086 - 001005106606-5

Requerente: Cléa Barros Wanderley e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.896,36. Adv - Antônio Oneildo Ferreira.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00087 - 001005106706-3

Autor: R.P.C.; Réu: L.L.A.S. => Distribuição por Dependência em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 3.744,00. Adv - Francisco Alves Noronha.

#### 8AVARACÍVEL

Juiz(íza): Cesar Henrique Alves

#### DECLARATÓRIA

00059 - 001005106632-1

Autor: Denis Alves da Costa; Réu: O Estado de Roraima => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

#### EXECUÇÃO

00060 - 001005106851-7

Exequente: Geraldo João da Silva; Executado: O Estado de Roraima => Distribuição por Dependência em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 6.500,00. Adv - Geraldo João da Silva.

#### JUSTIÇA MILITAR

Juiz(íza): Leonardo Pache de Faria Cupello

#### CRIME DA LEGCOMPLEMENTAR

00088 - 001005106653-7

Indicado: N.A.M.M. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### 2AVARACRIMINAL

Juiz(íza): Alcir Gursen de Miranda

#### CRIME DE TÓXICOS

00072 - 001005106823-6

Indicado: J.V.S. => Distribuição por Dependência em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00073 - 001005106689-1

Autor: Walber Antonio de Amorim M Luz => Distribuição por Dependência em 15/05/2005. Adv - Elias Bezerra da Silva.

### 3AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Euclides Calil Filho

#### PRECATÓRIA CRIME

00074 - 001005106662-8

Réu: Dilson Francisco Rodrigues => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00075 - 001005106667-7

Réu: Antonio Lima Araujo => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00076 - 001005106668-5

Réu: Daniel Mendes da Silva => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00077 - 001005106664-4

Autor: Cleyton Sales dos Anjos e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 4AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Jésus Rodrigues do Nascimento

#### CRIME C/ COSTUMES

00061 - 001005106635-4

Indicado: A. => Distribuição por Sorteio em 14/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00062 - 001005106654-5

Indicado: M.R.G. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

Juiz(íza): Marcelo Mazur

#### ABUSO DE AUTORIDADE

00063 - 001005106658-6

Indicado: P.C. => Distribuição por Sorteio em 15/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00064 - 001005106640-4

Indicado: J.P.S. => Distribuição por Dependência em 14/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00065 - 001005106827-7

Autuado: Ronaldo Alves de Jesus => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### 5AVARA CRIMINAL

Juiz(íza): Antônio Augusto Martins Neto

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00066 - 001005106655-2

Distribuição por Sorteio em 14/05/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00067 - 001005106639-6

Indicado: M.J.S.R. => Distribuição por Dependência em 14/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00068 - 001005106841-8

Autuado: César Batista de Melo Junior e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

Juiz(íza): Lizandro Garcia Gomes Filho

#### CRIME DE TRÂNSITO - CTB

00069 - 001005106685-9

Indicado: W.P.A. => Distribuição por Sorteio em 14/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PRISÃO EM FLAGRANTE

00070 - 001005106837-6

Autuado: Domingos de Oliveira => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### SOLICITAÇÃO - CRIMINAL

00071 - 001005106834-3

Autor: Delegado de Polícia Civil Adriano Souto Oliveira => Distribuição por Dependência em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Graciete Sotto Mayor Ribeiro

#### ALVARÁ JUDICIAL

00001 - 001005109489-3

Requerente: J.S.C. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EXECUÇÃO DE MEDIDA

00002 - 001005109473-7

S.educando: R.L.C. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Aud. Fixação Critério/termo: Dia 01/06/2005, às 09:00 Horas. Adv - Francisco Francelino de Souza.

#### PRECATÓRIA INFRACIONAL

00003 - 001005109491-9

Infrator: E.L.P. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005109492-7

Infrator: D.R.S.L. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### RELATÓRIO ATO INFRACIONAL

00005 - 001005109472-9

Indicado: F.S. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 001005109474-5

Indicado: E.M.S. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 001005109475-2

Indicado: M.L.S. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 001005109476-0

Indicado: F.S.F. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 001005109477-8

Educando: E.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 001005109478-6

Educando: W.S.S. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 001005109479-4

Educando: T.S.D. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 001005109480-2

Indiciado: D.A.N. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00013 - 001005109481-0

Indiciado: E.C.G.S. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 001005109482-8

Indiciado: R.S.M. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00015 - 001005109483-6

Indiciado: H.B.C. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00016 - 001005109484-4

Indiciado: A.L.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00017 - 001005109485-1

Indiciado: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00018 - 001005109486-9

Indiciado: F.S.L. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00019 - 001005109487-7

Indiciado: F.G.S. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00020 - 001005109488-5

Indiciado: G.H.B. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00021 - 001005109490-1

Indiciado: T.S.C. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

## PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

### 2AVARACÍVEL

#### Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rommel Moreira Conrado  
**PROMOTOR(A) :**  
Luiz Antonio Araújo de Souza  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
Hudson Luis Viana Bezerra

### EXECUÇÃO

00101 - 001004087550-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: H Mourão dos Santos e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Daniella Torres de Melo Bezerra.

### EXECUÇÃO FISCAL

00102 - 001001003017-8

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Antônio Vieira e Cia Ltda e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00103 - 001001003062-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: A Nasser Fraxe => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00104 - 001001003387-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Marcio José Accioly Xavier => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00105 - 001001003752-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Mt de Araújo e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00106 - 001001019348-9

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ap de Araújo Importação e outros => DESPACHO: Encaminhem-se os autos ao Eg. TJ/RR. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00107 - 001001019389-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Vera Lúcia dos Santos Silveira e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00108 - 001001019427-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ap Pereira Me => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00109 - 001001019641-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ma Wanderley Duarte e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00110 - 001001019762-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Claudia Santos da Silva Batista => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00111 - 001002043141-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Torres e Freire Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00112 - 001004087819-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Magalhães e Cia Ltda e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00113 - 001005101524-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Fabio Ferreira => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido o prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00114 - 001005101576-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: N de Sousa Almeida e outros => DESPACHO: Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00115 - 001005101584-9

Exequente: O Estado de Roraima e outros; Executado: J Antonio M de Macedo e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00116 - 001005101939-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Maria Lucia Freire Brasil e outros => DESPACHO; Defiro a suspensão do processo pelo prazo requerido, a contar da data da petição. Decorrido prazo, intime-se o exequente para se manifestar. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00117 - 001005103751-2

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Reinaldo França de Moraes e outros => DESPACHO: Cite-se de acordo com o art. 8º, IV da LEF. BV, 16.05.05. César Henrique Alves. Juiz de Direito. Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

### 3AVARA CÍVEL

#### Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:****Jefferson Fernandes da Silva**  
**PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior**  
**ESCRIVÃO(Â) :****Christiany Moreira Almeida**  
**Elezeyde Maria Mendonça de Oliveira**  
**Josefa Cavalcante de Abreu**

### EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00182 - 001002027978-1

Exequente: José Demontiê Soares Leite; Executado: Transportes Rio Branco Ltda => DESPACHO:Diga o exequente,à vista da certidão de fls. 142/143.Boa Vista/RR,11/05/2005.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Maria Emilia Brito Silva Leite, Maria Dizanete de S Matias, José Demontiê Soares Leite.

### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00183 - 001002033516-1

Exequente: Ea Silva; Executado: Consórcio Planalto de Veículos Nacionais S C Ltda Coplaven => DESPACHO:Sobre a promoção cartorária supra, diga a exequente.Boa Vista/RR, 12/05/2005.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito. Adv - Maria da Glória de Souza Lima.

### INDENIZAÇÃO

00184 - 001004096169-9

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Cii Cursos de Idiomas Integrados => DESPACHO:Diga o requerente.Boa Vista/RR, 11/05/2005.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00185 - 001004097900-6

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Sf Alves Pinto => DESPACHO:Aguarde-se manifestação do autor pelo prazo de 30 dias, sob consequência de extinção sem julgamento do mérito (art. 267, III, CPC). Intime-se. Boa Vista/RR, 13/05/05. Jefferson Fernandes da Silva. Juiz de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00186 - 001005102440-3

Autor: Danielly Leao da Silva; Réu: André Marcio Brizola => DESPACHO:Sobre a contestação e documentos juntados pelo réu, diga a autora.Boa Vista/RR, 04/05/2005.Jefferson Fernandes da Silva.Juiz de Direito. Adv - Roberto Guedes Amorim, Luiz Valdemar Albrecht.

### 4AVARA CÍVEL

#### Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:****Cristovão José Suter Correia da Silva****JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:****Décio Dias Feu****PROMOTOR(A) :****Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(Â) :****Maria do Perpétuo Socorro N de Queiroz**

### AÇÃO DE COBRANÇA

00187 - 001003072195-4

Autor: Boa Vista Energia S/A; Réu: Ar de Lima => DESPACHO: 1. R.H.; 2. Decreto a revelia do réu; 3. À DPE/RR, para indicar curador especial para atuar na defesa da ré, em atenção ao art. 9º, II, do CPC. BV-10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00188 - 001004089734-9

Autor: Francisco Vandi de Queiroz; Réu: Gelvânia Batista da Silva => DESPACHO: 1.R. H. ; 2. Intime-se pessoalmente a parte autora a constituir um novo advogado, no prazo de dez dias, sob pena de extinção. BV, 10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Geróida Fabiana Moreira de Alencar.

### ARRESTO/SEQUESTRO

00189 - 001005103029-3

Autor: Oscar Maggi; Réu: Maia's Agricola Ltda e outros => DESPACHO: 1. R. H. ; 2. Intime-se o autor para prestar caução idônea, no prazo de cinco dias. BV, 09/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Agenor Veloso Borges.

### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00190 - 001003060771-6

Autor: Banco Dibens S/A; Réu: Maura Pinheiro Garcia => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo requerido; II- Após, diga o autor. BV, 10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

### CAUTELAR INOMINADA

00191 - 001005105030-9

Requerente: Lira & Cia Ltda - Casa Lira; Requerido: Gradiente Eletrônica Sa => ATO ORDINATÓRIO : Ao autor (Port. 02/99) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

### DEPÓSITO

00192 - 001003065678-8

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Gilvanilson Lima de Oliveira => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fl. 80v (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

00193 - 001003072798-5

Autor: Consorcio Nacional Embracon S/c Ltda; Réu: Gilmar Vitorino Schramm => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00194 - 001004083678-4

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Alcione Aquino Correa => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Sivirino Pauli.

### DESPEJO

00195 - 001005106112-4

Requerente: Antonio Mendes da Silva; Requerido: Antonia Evinalba Rafael Alves => DESPACHO: Esclareça o autor se também pretende cobrar os alugéis atrasados. Caso positivo, emende a inicial no prazo de dez dias. BV,09/05/05. Décio Dias Feu - Juiz de Direito Substituto. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

### EMBARGOS DEVEDOR

00196 - 001005101120-2

Embargante: Telemar Norte Leste S/A; Embargado: Marcio Bezerra de Alencar => ATO ORDINATÓRIO : Ao requerido item III do despacho de fl. 11 (Port.02/99) Adv - Alexander Ladislau Menezes , Edir Ribeiro da Costa.

### EXECUÇÃO

00197 - 001001005066-3

Exequente: José Nicodemus de Góes; Executado: Anabel Mota e Silva => DESPACHO: Removam-se os bens adjudicados, se necessário expeça-se mandado de busca e apreensão. Atualize-se o débito, com as amortizações necessárias. BV, 29/04/05. Délio Dias Feu- Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00198 - 001001005263-6

Exequente: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico; Executado: Solange Caúla Mendes => DESPACHO: I- Atualiza-se o débito; II- Após, expeça-se nova carta precatória, observando o endereço de fl.123. BV, 10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Rommel Luiz Paracat Lucena.

00199 - 001001005328-7

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Mapel Mecânica Auto Peças Eletrica Ltda => DESPACHO: I- Defiro o pedido de suspensão, pelo prazo requerido; II- Após, diga o autor. BV, 10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Gisaldo do Nascimento Pereira.

00200 - 001002021048-9

Exequente: Fca Filho; Executado: Carlos Nunes Gomes => DESPACHO: 1- R.H; 2- Defiro fl.81; 3- Intime-se. BV, 10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Públiso Rêgo Imbiriba Filho.

00201 - 001003057880-0

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Júlio Gabriel de Oliveira Ramos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00202 - 001003072253-1

Exequente: Lauro Reinehr; Executado: Antonio Edson Lopes Araújo => DESPACHO : I - Observe o autor o disposto no art. 232, III do CPC; II - Intime-se.BV,10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00203 - 001003075568-9

Exequente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisco Paulo Messias => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Johnson Araújo Pereira.

00204 - 001004078233-5

Exequente: Banco da Amazônia S/A; Executado: Neudo Ribeiro Campos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Andre Alberto Souza Soares, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Conceição Rodrigues Batista.

00205 - 001004083430-0

Exequente: Nj Bispo Aciole; Executado: Mso Copiadoras do Brasil Ltda => DESPACHO: I- Diga o autor; II- Intime-se. BV,10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Mamede Abrão Netto.

00206 - 001004089525-1

Exequente: Soares e Silva Laticinios Ltda; Executado: Merca Frios Ltda => DESPACHO: 1- R.H; 2- Diga a exequente; 3- Após, cls. BV, 10/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Walterlon Azevedo Tertulino.

00207 - 001004096210-1

Exequente: Petrobras Distribuidora S/A; Executado: Globo Transportes Comercio Lubrificantes Ltda => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor edital de citação (Port. 02/99) Adv - Magdalena da Silva Araujo Pereira.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00208 - 001001005102-6

Exequente: Stélio Dener de Souza Cruz; Executado: Micromaster Serviços de Informática Ltda => DESPACHO: 1. R.H; 2. O ilustre advogado do exequente não tem poderes para representar a executada nos autos, manifeste-se, pois, esta, pela derradeira vez, no prazo de cinco dias; 3. Intime-se. BV, 10/05/05. Parima Dias Veras- Juiz de Direito Substituto. Adv - Samuel Weber Braz, Stélio Baré de Souza Cruz.

## INDENIZAÇÃO

00209 - 001003068385-7

Autor: Cícero Campelo Neto; Réu: Tv Imperial Sociedade Ltda e outros => ATO ORDINATÓRIO : Ao autor (Port. 02/99) Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Pedro de A. D. Cavalcante.

00210 - 001004078444-8

Autor: Florisvaldo Gomes Regis; Réu: Banco Santander Brasil S/A => ATO ORDINATÓRIO: Ao requerido custas finais R\$ 25,00 (Port. 02/99). Adv - Miriam Di Manso, Angela Di Manso, Claison Cardoso Ribeiro, Tatiano Dantas Lopes, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

## JUSTIFICAÇÃO

00211 - 001005103079-8

Requerente: Leila Maria de Souza Silva; Requerido: Revendedora Psiu Veiculos => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor (Port. 02/99). Adv - Telma Maria de Souza Costa.

## MANDADO DE SEGURANÇA

00212 - 001003064522-9

Impetrante: Adriano de Jesus Pereira; Autor. Coatora: Boa Vista Energia S/A e outros => DESPACHO: 1. R. H. ; 2. Torno sem efeito o despacho de fl. 185; 3. Cumpra -se o venerado acordão do e. TJ/RR. BV, 10/05/05.Parima Dias Veras - Juiz Substituto, Adv - Emira Latife Lago Salomão, Oleno Inácio de Matos, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

## MONITÓRIA

00213 - 001004096130-1

Autor: Marielza Martins Nunes; Réu: Rosangela M. de Sousa => DESPACHO: 1. R.H; 2. Diga o autor se está desistindo da ação, no prazo de cinco dias; 3. Intime-se. BV,11/05/05. Parima Dias Veras - Juiz de Direito Substituto. Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos.

00214 - 001004097863-6

Autor: Kotinski & Cia Ltda; Réu: Leila Silva de Castro e outros => ATO ORDINATÓRIO: Ao autor - certidão de fl. 25v (Port. 02/99). Adv - Valter Mariano de Moura.

## 5AVARACÍVEL

**Expediente de 16/05/2005**

### JUIZ(A) TITULAR:

**Mozarildo Monteiro Cavalcanti**

### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Zedequias de Oliveira Junior**

### ESCRIVÃO(Â) :

**Tyanne Messias de Aquino**

**Wander do Nascimento Menezes**

## AÇÃO DE COBRANÇA

00215 - 001005106422-7

Autor: Amanda Coelho Nascimento; Réu: Bradesco Previdencia e Seguros S/A => DECISÃO: O documento mencionado pela parte autora somente pode ser apresentado pela ré. Assim, determino que a ré entregue o referido documento no prazo de 05 dias, nos termos do art. 357, CPC. Cite-se e intime-se. Boa Vista, 12/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

## AÇÃO RESCISÓRIA

00216 - 001003075023-5

Autor: Margarida Beatriz Oruê Arza; Réu: Wellington Luciano dos Santos Aleixo => Intimação das partes para manifestarem-se sobre o termo de degravação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível). Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Conceição Rodrigues Batista.

## BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00217 - 001004089135-9

Autor: Banco Fiat S/A; Réu: F Ramos Rabelo e Cia Ltda => intimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(s) de fls. 54/60 , no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Márcio Wagner Maurício.

00218 - 001005104065-6

Autor: Consórcio Nacional Embraco Ltda; Réu: Olinerdi Salustiano Barros => Despacho: Manifeste-se a autora sobre o depósito do valor devido. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Maria Lucilia Gomes, Aurideth Salustiano do Nascimento.

#### DEPÓSITO POR CONVERSÃO

00219 - 001004091088-6

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Paulo Roberto Trindade => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 42/43 , no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

#### DESPEJO FALTA PAGAMENTO

00220 - 001004093748-3

Requerente: Francisco Edmar de Souza; Requerido: Cleido Pereira da Costa => Intimação da parte AUTORA para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10(dez) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Jaqueline Magri dos Santos, Maria Eliane Marques de Oliveira, Cleia Furquim Godinho, Aline Dionisio Castelo Branco.

#### EXECUÇÃO

00221 - 001001006041-5

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Machado e Moreira Ltda e outros => ntimação das partes para manifestarem-se sobre a(s) planilha(s) de fls.277, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Daniele Weizenmann Gonçalves , Marcos Antônio C de Souza, Johnson Araújo Pereira.

00222 - 001001006079-5

Exeqüente: Banco do Estado de Roraima S/A; Executado: Rovel Roraima Veículos Ltda e outros => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 240/241, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Wallace Rodrigues da Silva, Johnson Araújo Pereira, Diógenes Baleeiro Neto.

00223 - 001001006554-7

Exeqüente: Ablegar Confecções Ltda; Executado: Sebastião dos Santos Serrão => Sentença: (...) Face ao exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito com fundamento no art. 267, III do CPC. Condeno a parte exeqüente ao pagamento das custas finais. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 02/04/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Paula Bittencourt Leal.

00224 - 001003075558-0

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Paulo Pinheiro Raposo => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre a(s) certidão(ões) de fls. 57, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. n.º 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Johnson Araújo Pereira.

00225 - 001005105532-4

Exeqüente: Omega Produtos Eletricos Ltda; Executado: Companhia Energetica de Roraima => Intimação da parte EXEQÜENTE para manifestar-se sobre o(s) documento(s) fls. 278/280, no prazo de 05(cinco) dias. (Port. nº 005/99/GAB/5A V. Cível) Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Abdon Fernandes de Souza, Helaine Maise de Moraes, Giselda Salete Tonelli P. de Souza.

00226 - 001005106036-5

Exeqüente: Alair Bonfim de Barros; Executado: Arthur Alves Barrada => Despacho: 1. Cite-se. 2. Fixo provisoriamente os honorários advocatícios em 10% do valor da causa. Boa Vista, 12/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - James Pinheiro Machado.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00227 - 001001015417-6

Exeqüente: Ironi Strucker e outros; Executado: Boa Vista Energia S/A => Despacho: 1. Manifeste-se a parte exeqüente em 48h, sob pena de extinção do processo. 2. Int. pessoalmente. Boa Vista, 22/11/2004. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes,

Alexandre Cesar Dantas Socorro, Maria Dianete de S Matias, José Jerônimo Figueiredo da Silva.

#### INDENIZAÇÃO

00228 - 001001006419-3

Autor: Suely Ferreira Fernandes; Réu: Telecomunicações de Roraima S/A => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. 2. Caso não haja manifestação, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Messias Gonçalves Garcia, Ronnie Gabriel Garcia, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes .

00229 - 001002042078-1

Autor: Leonardo Pache de Faria Cupello e outros; Réu: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. 2. Caso não haja manifestação, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Francisco Alves Noronha, Samuel Weber Braz.

00230 - 001002047127-1

Autor: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto; Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil => Despacho: Junte-se cópia do DPJ em que o último despacho foi publicado e cls. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00231 - 001003059313-0

Autor: Ednaldo Gomes Vidal; Réu: Real Seguros Abn Amro Group => Despacho: 1. Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos do Eg. TJRR. 2. Caso não haja manifestação, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Helder Figueiredo Pereira, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Arthur Carvalho.

00232 - 001004081101-9

Autor: Maria Margarida Bezerra; Réu: Boa Vista Energia S/A => Sentença: (...) Face ao exposto, julgo improcedente o pedido da autora. Condeno a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios por equidade em 15% do valor da causa. Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraindo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Márcio Wagner Maurício, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00233 - 001005106496-1

Autor: Faculdade Ciência Educação e Teologia Norte do Brasil; Réu: Rádio Tv do Amazonas Ltda => Despacho: Cite-se. Boa Vista, 12/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### MONITÓRIA

00234 - 001001006245-2

Autor: Sotreq S/A; Réu: Franco & Chagas Ltda => Despacho: 1. Manifeste-se a parte autora em 48h, sob pena de extinção do processo. 2. Int. por carta com aviso de recebimento. Boa Vista, 09/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito Adv - Luciene Bonadia Martines.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00235 - 001005106313-8

Autor: Odalene Peres Diniz; Réu: Lucia de Tal => Despacho: Designe-se audiência de justificação. Cite-se a ré para comparecer à audiência. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Walterlon Azevedo Tertulino.

#### REIVINDICATÓRIA

00236 - 001001006503-4

Autor: Júlio Freud Leitão Costa; Réu: Izidoro Grinko e outros => Sentença: (...) Face ao exposto, declaro extinto o processo sem julgamento do mérito por perda do objeto, com fundamento no art.

267, VI do CPC. Condeno o autor ao pagamento das custas finais e de honorários advocatícios fixados por equidade em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Após o trânsito em julgado, certifique-se quanto às custas, extraíndo certidão da dívida ativa, se for o caso, e em seguida arquive-se. P.R.I. Boa Vista, 11/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Elias Bezerra da Silva, Altamir da Silva Soares.

#### SUSTAÇÃO DE PROTESTO

00237 - 001005106641-2

Réu: Proftalmo Dr Hiran Gonçalves e outros => DECISÃO: (...) Por esta razão, defiro liminarmente o pedido de sustação da efetivação do protesto do título. Caso o mesmo já tenha sido protestado, que seja realizado o seu cancelamento. Cite-se e intime-se. Oficie-se 2º Tabelionato de Protesto de Títulos de Boa Vista (fl. 12), determinando a suspensão do protesto ou caso já tenha sido efetivado o protesto o seu cancelamento. Oficie-se ao Cartório Distribuir para efetuar a correção da autuação. Reduza-se a termo a caução. Boa Vista, 13/05/2005. Dr. Mozarildo Monteiro Cavalcanti - Juiz de Direito. Adv - João Alfredo de A. Ferreira .

#### 6AVARACÍVEL

##### Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Angelo Augusto Graça Mendes  
**PROMOTOR(A) :**  
Zedequias de Oliveira Junior

#### AÇÃO RESCISÓRIA

00238 - 001003060772-4

Autor: Dibens Leasing S/A - Arrendamento Mercantil; Réu: Osvaldo Madeira de Oliveira Neto => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00239 - 001005102590-5

Autor: Clotilde de Melo Amorim; Réu: Arnaldo D'amore Zardo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000209RRA, Dr(a). Margarida Beatriz Oruê Arza para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### ANULATÓRIA

00240 - 001001007022-4

Autor: Espolio de Antonio Ferreira Anunciação Neto; Réu: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros => Despacho: Defiro (fl. 486). Oficie-se tal qual pugnado. Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

#### BUSCA/APREENSÃO DEC.911

00241 - 001004087771-3

Autor: Banco Honda S/A; Réu: Maria Dulce Pereira dos Santos => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Sivirino Pauli, Geralda Cardoso de Assunção.

00242 - 001004091089-4

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Genario da Costa Saraiva => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00243 - 001004097650-7

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Jorge Luiz Viltre Esteves => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a)

Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira.

00244 - 001005102705-9

Autor: Banco General Motors S/A; Réu: Clementina da Silva do Nascimento => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000337RR, Dr(a). ROGENILTON FERREIRA GOMES para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Elaine Bonfim de Oliveira, Rogenilton Ferreira Gomes.

#### CAUTELAR INOMINADA

00245 - 001004089648-1

Requerente: Distribuidora Renascer Ltda; Requerido: Vander Anderson Paião => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Denise Abreu Cavalcanti.

#### EMBARGOS DE TERCEIROS

00246 - 001005100396-9

Embargante: Hsbc Bank Brasil S/A; Embargado: Orlando Guedes Rodrigues => Despacho: Intime-se, pessoalmente, a parte embargante para manifestar interesse no feito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção. Boa Vista, 16 de maio 2005 (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Marco Antônio Salviato Fernandes Neves, Orlando Guedes Rodrigues.

#### EXECUÇÃO

00247 - 001001007120-6

Exequente: Varig S/A Viacão Aérea Rio-grandense; Executado: Marcos David Belo de Andrade => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Francisco Alves Noronha.

00248 - 001001007197-4

Exequente: Lira e Cia Ltda; Executado: Taz Importação Ltda e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRE, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Almiro José Mello Padilha, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco das Chagas Batista, Arthur Carvalho, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00249 - 001001007250-1

Exequente: Distribuidora Equatorial de Produtos de Petróleo Ltda; Executado: F S Vancocelos => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Francisco Alves Noronha.

00250 - 001001007508-2

Exequente: Banco Itaú S/A; Executado: Carlos Roberto Vizotto => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRE, Dr(a). VINICIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Alessandra Andréia Miglioranza, Helaine Maisie de Moraes, Arthur Carvalho, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00251 - 001001007745-0

Exequente: José Carlos Barbosa Cavalcante; Executado: Rosalina Ramos Printes => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000074RRB, Dr(a). José Carlos Barbosa Cavalcante para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves, Mário Junior Tavares da Silva.

00252 - 001001007880-5

Exequente: Banco Bradesco S/A; Executado: Maria do Perpetuo Rabelo Bezerra e outros => Despacho: Cumpra-se com a parte final do despacho de fl. 51. Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo

Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00253 - 001002055487-8

Exeqüente: Ailton Rodrigues Wanderley; Executado: Romulo dos Santos Mangabeira => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Valter Mariano de Moura.

00254 - 001003062993-4

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Francisca Semaria de Oliveira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00255 - 001003063012-2

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Eduardo Nascimento Moreira => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00256 - 001003063067-6

Exeqüente: Banco do Brasil S/A; Executado: Maria Ester Pereira Costa => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00257 - 001003065328-0

Exeqüente: Vanderlan Faria Peres; Executado: Gesse Diomar Mendes Barros => Despacho: D. A. (Diga a parte autora). Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Jaeder Natal Ribeiro.

00258 - 001003073452-8

Exeqüente: Pedro de Alcantara Duque Cavalcanti; Executado: Aferr Agência de Fomento do Estado de Roraima S/A => Despacho: Cumpra-se com despacho de fl. 168. Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, André Luís Villória Brandão, Paulo Marcelo A. Albuquerque.

00259 - 001004076937-3

Exeqüente: Stélio Dener de Souza Cruz e outros; Executado: Associação dos Policiais e Bombeiros Militares de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000105RRB, Dr(a). Johnson Araújo Pereira para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Johnson Araújo Pereira.

00260 - 001004089376-9

Exeqüente: Me Gonçalves e Cia Ltda; Executado: e de Oliveira Ribeiro => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Helder Figueiredo Pereira.

00261 - 001005102153-2

Exeqüente: Associação dos Advogados do Banco do Brasil - Asabb; Executado: J S Projetos e Consultoria Ltda => Despacho: D. ( fl. 22). (Defiro). Diligências necessárias. Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Frademir Vicente de Oliveira.

## EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS

00262 - 001004089639-0

Exequente: Sivirino Pauli; Executado: Josiane Silva de Souza => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000101RRB, Dr(a). Sivirino Pauli para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Sivirino Pauli.

## EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00263 - 001001000213-6

Exeqüente: Pâmela Yolle Faria Adona; Executado: Daniel Miranda de Albuquerque e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Francisco das Chagas Batista.

00264 - 001001007101-6

Exeqüente: Aki Tem Atacado Ltda; Executado: Companhia de Desenvolvimento de Roraima- Codesaima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000219RRB, Dr(a). GEMAIRIE FERNANDES EVANGELISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira, Luiz Rosaldo Indruziak Fin, Gemairie Fernandes Evangelista, Alexander Ladislau Menezes , Gemairie Fernandes Evangelista, Marco Antônio Salvatio Fernandes Neves, Cleise Lúcio dos Santos, Conceição Rodrigues Batista.

00265 - 001001007683-3

Exeqüente: Edmilson da Silva Garcia; Executado: Ricardo Herculano Bulhoes de Mattos => Despacho: Aguarde-se tal qual pugnado. Após, conclusos. Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, James Pinheiro Machado, José Ribamar Abreu dos Santos, Samara Cristina Carvalho Monteiro, João Alfredo de A. Ferreira .

00266 - 001002044959-0

Exeqüente: Boa Vista Energia S/A; Executado: Ara Lucena => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRE, Dr(a). VINÍCIUS AURELIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - José Jerônimo Figueiredo da Silva, Charles Sganzerla Grazziotin, Francisco das Chagas Batista, Vinícius Aurélion Oliveira de Araújo.

## INDENIZAÇÃO

00267 - 001001003171-3

Autor: O Município de Caracarai; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000144RRA, Dr(a). Antônio Agamenon de Almeida para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Samuel Weber Braz, Pedro Xavier Coelho Sobrinho, Lenon Geyson Rodrigues Lira, Luciana Rosa da Silva, Antônio Agamenon de Almeida.

00268 - 001002038162-9

Autor: Marianey Ines Arenhart Marinho; Réu: Diners Club Internacional => Despacho: Aguarde-se tal qual pugnado. Após, conclusos. Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - José Ribamar Abreu dos Santos.

00269 - 001003057260-5

Autor: Gilberto Luiz Duru; Réu: Rede Tropical de Comunicação Ltda => Ato Ordinatório: Conforme Portaria/Cartório n.º 002/01, remeto para publicação via DPJ, a intimação da (s) requerente/ autora para manifestar-se nos autos. Boa Vista/RR, 16 de maio de 2005. (a) Vicente de Paula Ramos Lemos -Escrivão. Adv - Josué dos Santos Filho, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha.

00270 - 001003072067-5

Autor: José Ribeiro de Lima Neto; Réu: Manaus Autocenter Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000060RR, Dr(a). José Luiz Antônio de Camargo para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - José Luiz Antônio de Camargo.

00271 - 001004081625-7

Autor: Mabel Costa do Bomfim; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000149RR, Dr(a). MARCOS ANTÔNIO C DE SOUZA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

00272 - 001004093719-4

Autor: Marcelo Moreira Fraga; Réu: Importadora e Exportadora Trevo Ltda => Despacho: Intime-se, pessoalmente, o D. Perito

nomeado, informando-o de que a parte autora é beneficiária da assistência judiciária gratuita. Boa Vista, 16 de maio 2005 (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto, Francisco Alves Noronha, Emerson Luis Delgado Gomes, Larissa de Melo Lima.

00273 - 001004094290-5

Autor: Ruflo Reis Goes da Costa; Réu: Unimed Boa Vista Cooperativa de Trabalho Médico e outros => Despacho: Aguarde-se pelo transcurso do prazo para resposta. Boa Vista, 16 de maio de 2005. (a) Angelo Augusto Graça Mendes - Juiz de Direito Substituto. Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite, Liliana Regina Alves.

#### MONITÓRIA

00274 - 001002056214-5

Autor: E.M.; Réu: O.A. => Despacho: D. (fl.242). (Defiro). À Contadoria, atentando ao disposto à fl. 242. Boa Vista, 16 de maio 2004. (a) Angelo Augusto Graça Mendes- Juiz de Direito Substituto. Adv - Noémia Maria de Lacerda Schutz, Dimas de Almeida Soares .

00275 - 001004079492-6

Autor: Luiz Maranhão Lacerda; Réu: Dantas Comércio Construções e Serviços Ltda => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000350RR, Dr(a). KARINA LIGIA DE MENEZES BATISTA para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - João Felix de Santana Neto, Karina Ligia de Menezes Batista. Adv - João Felix de Santana Neto, Karina Ligia de Menezes Batista.

00276 - 001004094322-6

Autor: Pontual Factoring - Formento Mercantil Ltda; Réu: J T Urtiga => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000201RRA, Dr(a). Luiz Eduardo Silva de Castilho para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Geraldo João da Silva, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### ORDINÁRIA

00277 - 001001007652-8

Requerente: Francisco Elair de Moraes; Requerido: Empresa Jornalística O Estado de Roraima => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000077RRE, Dr(a). VINÍCIUS AURÉLIO OLIVEIRA DE ARAÚJO para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

#### REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00278 - 001001007131-3

Autor: Sudameris Arrendamento Mercantil S/A; Réu: Humberto Brandão Araújo => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000107RRA, Dr(a). Antonieta Magalhães Aguiar para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Antonieta Magalhães Aguiar, André Luís Villória Brandão.

#### 7A VARA CÍVEL

##### Expediente de 16/05/2005

##### JUIZ(A) TITULAR:

**Paulo Cézar Dias Menezes**

##### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Arnon José Coelho Junior**

##### PROMOTOR(A) :

**Ademar Loiola Mota**

##### ESCRIVÃO(Â) :

**Anderson Ricardo Souza da Silva  
Maria das Graças Barroso de Souza**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00089 - 001002055499-3

Requerente: F.Q.C. e outros; Requerido: P.H.D.C. => SENTENÇA: Posto isto, em consonância com o douto parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem análise de mérito, com finanças no art. 267, inciso III, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil. Sem custas.

Após trânsito em julgado, arquivem-se, com baixas necessárias. P.R.I.BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível. Adv - Sheila Alves Ferreira, José João Pereira dos Santos.

#### ALVARÁ JUDICIAL

00090 - 001002027563-1

Requerente: C.M.A. => DESPACHO: Vistos. Encaminhem-se os presentes autos ao Douto Juiz Titular conforme distribuição anterior. Consigne-se nossas homenagens. Boa Vista, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Civil. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### ARROLAMENTO/INVENTÁRIO

00091 - 001002027561-5

Inventariante: Clotilde de Melo Amorim; Inventariado: Antonio Pereira de Amurim => DESPACHO: Vistos. Observe o cartório o benefício legal, conforme Estatuto do idoso, tendo-se em vista o requerimento de fl.157. Embora nos termos da Lei Civil a comunicação de que trata o requerimento de fl.162, seja obrigação da inventariante ou constituída para que não haja prejuízo à prestação jurisdicional, determino que seja cientificada a patrona constituída dos termos de fl.162. Outrossim, em seguida, venham-me os autos em conclusão para análise e deliberação. intime-se. Expeça-se o necessário. Boa Vista, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Civil. Adv - Ana Eliza da Silva Marques, Silvino Lopes da Silva.

00092 - 001003068326-1

Inventariante: Maria Helena Sokolowicz e outros => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, HOMOLOGO POR SENTENÇA o plano de partilha apresentado às fls. 73/77, e reiterado posteriormente, relativo à herança deixada pelo falecido C.S., atribuindo aos herdeiros necessários os seus respectivos os seus quinhões, ficando ressalvada a meação da viúva meeira M.H.S., em consonância o parecer Ministerial de fl.86-verso, ressalvados ainda erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e, ainda, o disposto no artigo 919 do Código de Processo Civil. Cientes as partes que em razão da venda do imóvel, por Alvará Judicial, como já adiantaram o recebimento seus quinhões e meação, nesse ponto, o formal não terá efeito de desconstituir o negócio jurídico, mas sim apenas confirmará o plano de partilha ora homologado. Se requerida a renúncia do prazo recursal, fica desde logo deferida e homologada desistência. Custas já recolhidas. Oficie-se ao Cartório Distribuidor, para retificação do nome da inventariante, fazendo constar M.H.S., conforme documentos encartados aos autos. Expeça-se o respectivo FORMAL DE PARTILHA, na forma da Lei Instrumental Pátria. P.R.I. Boa Vista, 05 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Civil. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza, Paulo André Teixeira Migliorin, Mário Junior Tavares da Silva.

00093 - 001004083542-2

Inventariante: Sebastião Überlandi dos Santos; Inventariado: Iscolástica Ondite Pereira dos Santos e outros => DESPACHO: Vistos. Intime-se pessoalmente o inventariante nomeado, para manifestação em 10(dez) dias. Após, conclusos. Boa Vista, 03 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Civil. Adv - Oleno Inácio de Matos.

00094 - 001004087031-2

Inventariante: Francisca Figueiredo de Oliveira => DESPACHO: R.H. Permaneçam os autos em cartório pelo prazo de trinta dias. Nada requerendo, arquivem-no com baixa... Boa Vista, 02 de maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior. Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Civil. Adv - Clodocí Ferreira do Amaral.

00095 - 001004087842-2

Inventariante: Igreja Internacional da Graça de Deus => FINAL DE SENTENÇA: Posto isso, HOMOLOGO POR SENTENÇA a adjudicação do bem imóvel indicado e discriminado às fls. 04; 09/13, à Requerente I.I. da G. de D., por Escritura Pública de Cessão de Direitos Hereditários, lavrada e declarada pelos herdeiros de J.P. da S., em decorrência de seu falecimento ocorrido em 13 de Dezembro de 1987, consoante fls. 09/10 dos autos, atribuído à Requerente legalmente comprovada o referido bem imóvel, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e, ainda, o disposto no artigo 919 do Código de Processo Civil. Se requerida a renúncia do prazo recursal, fica desde logo deferida e homologada desistência. Custas finais, se remanescentes, pela Requerente. Expeça-se a necessária Carta de Adjudicação ou Termo, após formalizada a

desistência do prazo recursal.P.R.I.Boa Vista,03 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Civil. Adv - Geraldo João da Silva.

#### EXONER.PENSÃO ALIMENTÍCIA

00096 - 001002028166-2

Autor: M.J.R.C.; Réu: M.P.R.C. => INTIMAÇÃO: Intimo a(s) parte(s) sucumbente(s) a efetuar o pagamento das custas no prazo de 10 (dez) dias, no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) conforme planilha de cálculos de fl. 85, sob pena de inscrição em dívida ativa. Boa Vista, 11.05.04. Maria das Graças Barroso de Souza. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Samara Cristina Carvalho Monteiro.

00097 - 001004085581-8

Autor: R.S.L.; Réu: R.T.F.L. e outros => SENTENÇA: Posto isso, em consonância com o douto Promotor de Justiça, homologo o pedido de desistência, julgando extinto o processo, sem julgamento de mérito, com fincas no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil. Sem custas. Após o trânsito em julgado e com as formalidades legais, arquivem-se aos autos, com baixa na distribuição. P.R.I. BV, 12/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Jiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Lenon Geyson Rodrigues Lira.

#### GUARDA DE MENOR

00098 - 001001000124-5

Requerente: R.N.C.S. e outros; Requerido: A.A.D.S. => DESPACHO: Defiro a cota ministerial de fl. 135. Intime-se. Proceda-se como se requer. BV, 09/05/05. Paulo Cézar Dias Menezes. Juiz de Direito Titular da 7º Vara Cível Adv - Maria Tereza Pires de Deus.

00099 - 001003075609-1

Requerente: G.M.R.C.; Requerido: C.N.C. => DESPACHO: compulsando os autos, constata-se que a autora havia requerido o depoimento pessoal do réu, sendo que este não foi intimado para o ato processual, pois conforme certidão constante nos autos, o mesmo não reside no endereço indicado nos autos. Havendo nesta oportunidade a autora desistido do depoimento pessoal do réu, é o caso designação de nova data, saindo os presentes intimados, intimando-se o réu posteriormente via DPJ, eis que o réu tem advogado constituído, na forma da Lei Instrumental Pátria. Portanto, designo desde já o dia 15/07/2005, às 10:15 horas, para audiência de Instrução e Julgamento, saindo os presentes intimados. Oportunamente, intime-se o réu para audiência via de seu advogado constituído. Boa Vista, 02 de Maio de 2005. Arnon José Coelho Júnior, Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Cível. Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Samuel Weber Braz.

#### SEPARAÇÃO LITIGIOSA

00100 - 001003057935-2

Requerente: A.A.S.; Requerido: M.D.A.S. => DESPACHO:R.H.Certifique o cartório se houve,ou não, manifestação do autor,conforme determinado no despacho de fl.304,parte.Após,se for o caso,voltem-me os autos conclusos para sentença.Intime-se.Boa Vista,05 de maio de 2005.Arnon José Coelho Júnior.Juiz de Direito Auxiliar da 7A Vara Civil. Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Margarida Beatriz Oruê Arza.

#### 8AVARA CÍVEL

**Expediente de 16/05/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Cesar Henrique Alves  
**ESCRIVAO(Á):**  
Eliana Palermo Guerra

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00118 - 001003075416-1

Autor: Mrtur Monte Roraima Turismo Ltda; Réu: Fesur Fundação de Educação Superior de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Arquivem-se com as baixas necessárias. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Francisco Alves Noronha.

#### ANULATÓRIA

00119 - 001004089657-2

Autor: Luiz Rodrigues Pereira; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda remessa de tjrr para tjrr. 01- Encaminhem-se ao TJ/RR com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho, Diógenes Baleeiro Neto.

#### COMINATÓRIA OBRIG. FAZER

00120 - 001005104838-6

Requerente: Dania Walker Briglia; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) estado. 01- Ao Estado para manifestar-se sobre a documentação acostada aos autos. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Marcos Antônio Demézio dos Santos, Diógenes Baleeiro Neto.

#### DESPROPRIAÇÃO

00121 - 001001015778-1

Expropriante: Municipio de Boa Vista; Expropriado: Transpase Codrasa S/A => Aguarda remessa de tjrr para tjrr. 01- Encaminhem-se ao TJ/RR com nossas homenagens. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maryvaldo Bassal de Freire, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Lúcia Pinto Pereira, Larissa de Melo Lima.

#### EMBARGOS DEVEDOR

00122 - 001004087878-6

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Jose Carlos Dutra => Aguarda remessa de tjrr para tjrr. 01- Encaminhem-se ao TJ/RR com nossas homenagens. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00123 - 001004093219-5

Embargante: O Estado de Roraima; Embargado: Paulo Sérgio Brígilia => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Devolva-se o prazo nos termos da petição de fls. 102. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria da Glória de Souza Lima, Mivanildo da Silva Matos, Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

00124 - 001005105065-5

Embargante: O Municipio de Boa Vista; Embargado: Marivaldo Bassal de Freire e outros => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. 01- Revoga o despacho de fls. 61, tendo em vista a juntada dos embargos tempestivamente. 02- Ao autor, para manifestar-se, querendo, sobre os embargos. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Larissa de Melo Lima.

#### EXECUÇÃO

00125 - 001004093856-4

Exequente: Venício Oliveira Souza; Executado: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Mantenha-se suspensa até o julgamento dos embargos. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### EXECUÇÃO FISCAL

00126 - 001001009096-6

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Mecídio Viana Bezerra e outros => Suspensão decretado(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 1 ano, conforme art. 40 da LEF. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00127 - 001001009110-5

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Super Peças Ltda e outros => Suspensão decretado(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 1 ano, conforme art. 40 da LEF. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exequente para se manifestar. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00128 - 001001009310-1

Exequente: O Estado de Roraima; Executado: Consórcio Ep Boa Vista => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exequente para se manifestar, tendo em vista as juntada de

fls. 212/227. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Geralda Cardoso de Assunção .

00129 - 001001009507-2

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Raimundo Benicio de Albuquerque e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 180 dias, conforme requerido às fls. 66. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira, Alexandre Machado de Oliveira.

00130 - 001001009567-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Seagram do Brasil Industria e Comercio Ltda => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 90 dias, conforme requerido às fls. 73. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. 03- Ao cartório para que realize a correta numeração das folhas. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Paulo Marcelo A. Albuquerque, Natanael de Lima Ferreira, Stélio Dener de Souza Cruz.

00131 - 001001009591-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Ac dos Reis e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Ao cartório, para que realize a correta numeração das folhas dos presentes autos. 02- Expeça-se Mandado de penhora e Avaliação no bem descrito às fls. 45. 03- Oficie-se ao DETRAN para que realize a restrição judicial do veículo em questão. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00132 - 001001009615-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Bernadete M Deon e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 120 dias, conforme requerido às fls. 84. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00133 - 001001009685-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Araújo & Carneiro Ltda e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 06 meses, conforme requerido às fls. 131. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00134 - 001001009823-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Construtora Chapecó Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00135 - 001001009846-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: M das Neves do Nascimento e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 90 dias, conforme requerido às fls. 97. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00136 - 001001015068-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: João Ceccon e outros => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00137 - 001002020629-7

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Campeão Higino Pereira e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Ao cartório para que oficie-se requerendo a transferência do valor bloqueado às fls. 113/114 para o depósito judicial da 8A Vara Cível, devendo o gerente da conta ficar como depositário da quantia em questão. 02- Após, expeça-se Mandado de Intimação em face do executado, para querendo apresentar embargos no prazo legal. Boa

Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00138 - 001002020639-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: H Mourão dos Santos e outros => Suspensão decretado(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 1 ano, conforme art. 40 da LEF. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00139 - 001004087822-4

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Arte Construções e Serviços Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00140 - 001004091156-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Retífica Mirage Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro fls. 70. 02- Designe-se data para realização do leilão. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00141 - 001004091187-6

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Francisco de Assis Rebouças e outros => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 06 meses, conforme requerido às fls. 36. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00142 - 001004091811-1

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Phd Comércio e Distribuição Ltda e outros => Aguarda remessa de contador para contador. 01- Ao Contador para que realize a atualização do débito. 02- Após, expeça-se o auto e a carta de adjudicação. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00143 - 001004093324-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Comercial Coelho Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Proceda-se à consulta no JUD-BACEN. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Machado de Oliveira.

00144 - 001005100310-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Edmar de Souza => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00145 - 001005100756-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Omir Barreto Fonteles => Suspensão deferido(a). 01- Suspenda-se o processo pelo prazo de 10 meses, conforme requerido às fls. 16. 02- Após, o decurso do prazo de suspensão, intime-se a parte exeqüente para se manifestar. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00146 - 001005100784-6

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Roraitur Viagens e Turismo Ltda e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00147 - 001005101313-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00148 - 001005101324-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Neide Silva de Oliveira => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de

2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00149 - 001005101406-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Bento Rodrigues dos Santos => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00150 - 001005101421-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Maria das Graças Pereira da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00151 - 001005101424-8

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Madalena Pedroza => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00152 - 001005101425-5

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Otildes Leitao Thome => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00153 - 001005101426-3

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Mario de Andrade Campos => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00154 - 001005101440-4

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Rodrigues da Costa => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00155 - 001005101448-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Francisco Rodrigues Sobrinho => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00156 - 001005101740-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Proenge Engenharia Ltda => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00157 - 001005101963-5

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: e Silva Dias e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro fls. 16/17. 02- Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00158 - 001005102264-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Álvaro Celeste Barbosa Cardoso => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00159 - 001005102812-3

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: R L Prado e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Cite-se por edital, com fundamento no art. 8º da LEF. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00160 - 001005102899-0

Exeqüente: O Estado de Roraima; Executado: Aldenora da Costa Magalhães => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Aguarde-se por mais dez dias a resposta de fls. 10. Boa Vista, 12 de maio de

2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Daniella Torres de Melo Bezerra.

00161 - 001005104908-7

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jose Ferro Bitencourt => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista as juntada de fls. 11. Boa Vista, 13 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

00162 - 001005105874-0

Exeqüente: Municipio de Boa Vista; Executado: Jasira da Rocha Viana => Aguarda remessa de exequente para exequente. 01- Intime-se a parte exeqüente para se manifestar, tendo em vista as juntada de fls. 11. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Lúcia Pinto Pereira.

#### IMPUGNAÇÃO VALOR DA CAUSA

00163 - 001004097557-4

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Paulo Roberto de Lima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Arquivem-se com as baixas necessárias. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Sileno Kleber da Silva Guedes, Pedro de A. D. Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto.

00164 - 001005106307-0

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Antonio Ananias da Silva => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Apense-se na ação principal correspondente. 02- Após, venham conclusos. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00165 - 001005106309-6

Impugnante: O Estado de Roraima; Impugnado: Horoldo Barbosa da Rocha => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Apense-se na ação principal correspondente. 02- Após, venham conclusos. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INDENIZAÇÃO

00166 - 001001015615-5

Autor: Francisco Ribeiro Moura; Réu: Municipio de Boa Vista => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Informe a Escrivania ao Município de Boa Vista os dados requeridos através do Ofício juntado às fls. 147. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Wilson Roy Leite da Silva, Lenon Geysom Rodrigues Lira, Lúcia Pinto Pereira, João Alfredo de A. Ferreira.

00167 - 001004092166-9

Autor: Érico de Jesus Alcântara Cavalcante; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro fls. 79. 02- Extraia-se mantendo cópia nos autos. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Pedro de A. D. Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, André Luís Villória Brandão, José Carlos Barbosa Cavalcante.

00168 - 001004094428-1

Autor: O Ministerio Publico do Estado de Roraima; Réu: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) autor. 01- MANIFESTE-SE o autor, querendo, sobre a contestação. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00169 - 001005106498-7

Autor: Cosmo Silva e outros; Réu: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro a Justiça Gratuita. 02- Cite-se. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante.

#### MANDADO DE SEGURANÇA

00170 - 001005104516-8

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda; Autor. Coatora: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) impetrante. 01- Intime-se pessoalmente o impetrante, para manifestar-se quanto a certidão de fls. 146 e quanto a renúncia de fls. 140/141. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho, Diógenes Baleeiro Neto.

00171 - 001005104517-6

Impetrante: Consepro Construção e Projetos Ltda; Autor. Coatora: Presid da Comiss Setorial de Licit da Sec Infr Estrut de Rr => Aguarda remessa de mp para mp. 01- Ao Ministério Público. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Cosmo Moreira de Carvalho.

## ORDINÁRIA

00172 - 001004081675-2

Requerente: André Barreto de Souza e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 103. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Diógenes Baleeiro Neto, Antônio Pereira da Costa.

00173 - 001004083888-9

Requerente: Sindicato dos Trabalhadores Municipais de Boa Vista; Requerido: Comissão de Implatação Enquadramento e Desenv Funcional e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Retifique-se conforme fls. 119. 02- Recebo a apelação. 03- Intime-se para apresentação de contra-razões. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Severino do Ramo Benício, Gil Vianna Simões Batista.

00174 - 001004085285-6

Requerente: Município de Boa Vista; Requerido: Femact - Fundação Estadual do Meio Ambiente e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Ao cartório para restauração da capa do processo principal e dos apensos. 02- Após, venham conclusos para sentença. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Diógenes Baleeiro Neto, Régis Gurgel do Amaral Jereesati, Larissa de Melo Lima.

00175 - 001004092372-3

Requerente: Rosangela da Silva Queiroz; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Diante da inéria do Estado face o pedido de extinção, venham conclusos para sentença. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Josimar Santos Batista, Antônio Pereira da Costa, Diógenes Baleeiro Neto.

00176 - 001004096736-5

Requerente: Maria Livoni Bezerra de Oliveira de Olivares; Requerido: O Estado de Roraima e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro fls. 84. Cite-se conforme requerido. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - José Fábio Martins da Silva, João Barroso de Souza.

00177 - 001004097501-2

Requerente: Dineide da Silva do Nascimento; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Torno sem efeito o despacho de fls. 57, uma vez que a petição de fls. 59/ 60 foi protocolada antes do término do prazo certificado às fls. 56. 02- Atente a Escrivanaria para tal. 03- Defiro as provas apresentadas. 04- Designe-se audiência de instrução. 05- Intimações necessárias. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Maria Emilia Brito Silva Leite.

00178 - 001004097904-8

Requerente: Josemir Silvério da Silva; Requerido: O Estado de Roraima => Manifeste(m)-se a(s) parte(s) comum. 01- Indiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. Boa Vista, 11 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo.

00179 - 001005102115-1

Requerente: Itamar Afonso Lamounier e outros; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda remessa de 2A vara cível para 2A vara cível. 01- Face as informações juntadas às fls. 144, o juízo da 2A Vara Cível encontra-se prevento para o julgamento das ações conexas. Assim, remetam-se àquela Vara, com nossas homenagens. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Diógenes Baleeiro Neto, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Thiciane Guanabara Souza.

00180 - 001005105915-1

Requerente: Dilmara Ródio Mesquita; Requerido: O Estado de Roraima => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Não tendo

havido ainda a citação do Estado de Roraima, defiro o aditamento de fls. 26/29. 02- Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 24, procedendo-se com a citação do Estado. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Antonieta Magalhães Aguiar.

## REINTEGRAÇÃO DE POSSE

00181 - 001002055450-6

Autor: Manoel Luiz Martins Bezerra; Réu: Joel de Oliveira Silva e outros => Aguarda Preparo do Cartório: cartório. 01- Defiro a vista requerida. Boa Vista, 12 de maio de 2005. César Henrique Alves - Juiz de Direito Adv - Suely Almeida.

## 2A VARA CRIMINAL

## Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Aleir Gursen de Miranda  
**PROMOTOR(A):**  
Isaias Montanari Júnior  
**ESCRIVÃO(Â):**  
Djacir Raimundo de Sousa

## CRIME DE TÓXICOS

00279 - 001001011067-3

Réu: Alessandro Santana de Carvalho => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00280 - 001001011107-7

Réu: Remy Sutério da Silva => Vistos, em inspeção. Junte-se FAC's atualizadas; após, apresente as partes suas alegações finais.BV.RR; em 11/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00281 - 001001011108-5

Réu: Marcos Aurélio Campos Fontes => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00282 - 001001011112-7

Réu: Otávio Alves Serra e outros => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00283 - 001001011118-4

Réu: Francisco Elias da Silva e outros => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Aguarde-se prisão; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00284 - 001001011134-1

Réu: Romeo Kowlessar e outros => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00285 - 001001011145-7

Réu: Waldimir Ferreira Coqueiro => FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar WALDIRMIR FERREIRA COQUEIRO, qualificado nos autos, como incursos nas penas do art. 12, caput, da Lei 6.368/ 76, nos autos da Ação Penal n.º 0010 01 011145-7. (...) O réu WALDIRMIR FERREIRA COQUEIRO, portanto fica condenado a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66(sessenta e seis) dias-multa. Lance o nome de WALDIRMIR FERREIRA COQUEIRO, no Rol dos Culpados, com o trânsito em julgado, adotando-se as providências de praxe (CF: art. 5º, LVII).(...) Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custa ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 12 de maio de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00286 - 001001011446-9

Réu: George Warder => Vistos, em inspeção. Aguarde-se a Audiência; Reitere-se o Ofício de fls. 129. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00287 - 001001011455-0

Réu: Francisco Xavier de Souza => Vistos, em inspeção. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 362; Cobre-se resposta sobre a Carta Precatória de fls. 363, fazendo-se menção ao n.º 001.05.007488-2, indicado no ofício de fls. 364. BV.RR; em 11/05/2005. Adv - Aluisio Filgueiras Júnior.

00288 - 001001011462-6

Réu: José Rodrigues de Carvalho Filho => Vistos, em inspeção. Junte-se FAC's atualizadas; Após, apresente as partes suas alegações finais. BV.RR; em 11/05/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima, Marco Antônio da Silva Pinheiro.

00289 - 001001011505-2

Réu: Alessandra Teles da Silva => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00290 - 001001011570-6

Réu: José Vilmar Andrade Ferreira => Vistos, em inspeção. Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - José Fábio Martins da Silva.

00291 - 001001011590-4

Réu: João da Cruz dos Santos Souza => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00292 - 001001011610-0

Réu: Maria Gestude Alves da Silva => Vistos, em inspeção. Reitere-se ofício de fls. 287; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/Decisão. BV.RR; em 11/05/2005. Aguarda resposta of. polinter/am. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00293 - 001001011612-6

Réu: Arnaldo Vieira Damasceno => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00294 - 001001011624-1

Réu: Sebastião Santana da Silva => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00295 - 001001011634-0

Réu: Valdir Quinto dos Santos e outros => Vistos, em inspeção. Aguarde-se prisão; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Marco Antônio da Silva Pinheiro, Gleydson Alves Pontes.

00296 - 001001011652-2

Réu: Luiz Cardoso da Silva e outros => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00297 - 001001011662-1

Réu: Raquel Guimarães Dutra => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Elidoro Mendes da Silva.

00298 - 001001011664-7

Réu: Enoque dos Santos Nunes => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Aguarde-se prisão; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00299 - 001001011668-8

Réu: Francisco de Assis da Conceição e outros => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00300 - 001001011674-6

Réu: Bianor Teles de Andrade => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00301 - 001001011754-6

Réu: Francisco Salvio Alencar Pereira => FINAL DE SENTENÇA: Vistos, etc... Desta forma, em face do exposto e, pelo que mais

consta dos autos, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado, para condenar FRANCISCO SÁLVIO DE ALENCAR PEREIRA, qualificados nos autos, como incursos nas penas do art. 12, caput, da Lei 6.368/76, nos autos da Ação Penal n.º 0010 01 011754-6. (...) O réu FRANCISCO SÁLVIO DE ALENCAR PEREIRA, portanto fica condenado a pena de 04 (quatro) anos de reclusão e ao pagamento de 66(sessenta e seis) dias-multa. Lance o nome de FRANCISCO SÁLVIO DE ALENCAR PEREIRA, no Rol dos Culpados, com o trânsito em julgado, adotando-se as providências de praxe (CF: art. 5º, LVII).(...) Após o trânsito em julgado dêem-se as baixas necessárias. Custa ex lege. Ciente o Ministério Público. P.R.I.C. Comarca de Boa Vista (RR); 12 de maio de 2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular da 2.A Vara Criminal. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00302 - 001001011920-3

Réu: Adonai Luiz da Silva => Audiência ADIADA para o dia 25/07/2005 às 11:00 horas. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00303 - 001001011952-6

Réu: Franlio de Melo Silva => Vistos, em inspeção. Homologo a desistência do MP e da defesa, fls. 130v e 132v.; Junte-se FAC's atualizadas; Após apresente as partes suas alegações finais, BV.RR; em 11/05/2005. Adv - Marcos Antonio Jóffily .

00304 - 001002021303-8

Réu: Charles de Jesus Melo e outros => Vistos, em inspeção. Homologo a desistência das testemunhas de acusação e da Defesa, às fls. 126 verso e 127; junte-se FAC's atualizadas, após apresentem as partes suas alegações finais. BV.RR; em 11/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00305 - 001002026740-6

Réu: Suely Pantoja de Lima e outros => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Euflávio Dionísio Lima.

00306 - 001002026972-5

Réu: Shana Stephen => Vistos, em inspeção. Homoilogado a desistência das testemunhas da acusação e da defesa, às fls. 149 e v, e 150; Junte-se FAC's atualizados; após, Apresente as partes suas alegações finais. BV.RR; em 11/05/2005 Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00307 - 001002028614-1

Réu: Carlos Alberto Queiroz de Almeida => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Aguarde-se prisão; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00308 - 001002041372-9

Réu: Elza Ana da Silva => VISTOS, EM INSPEÇÃO, Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 191; Vista ao Ministério Público sobre o despacho/decisão de fls.191; Comarca de Boa Vista (RR); em 10/maio/2005. Gursen De Miranda - Juiz de Direito Titular. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00309 - 001002043880-9

Indicado: J.P.B. => Audiência ADIADA para o dia 29/07/2005 às 11:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00310 - 001002044966-5

Réu: José Herculano da Silva => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Aguarde-se prisão; Vista ao Ministério Público sobre o Despacho/ Decisão. BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00311 - 001002047213-9

Réu: Adelson Moraes de Alencar => Vistos, em inspeção. Processo em ordem; Renove-se mandado de prisão; Aguarde-se prisão.BV.RR; em 09/05/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00312 - 001002048165-0

Indicado: R.W.N. => Vistos, em inspeção. Cumpra-se Despacho/ Decisão/Sentença de fls. 113v. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00313 - 001002054689-0

Indicado: J.P.S. => Vistos, em inspeção. Expedientes necessários; Vista à Defesa,no prazo legal; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão. Bv.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00314 - 001003073190-4

Indiciado: I.F.C. => Vistos em inspeção. Cumpra-se Despacho/decisão/Sentença de fls. 58; Expediente necessário; BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00315 - 001003073677-0

Réu: Luiz Tomaz Alves de Lima e outros => Vistos, em inspeção. Aguarde-se a Audiência; Requisite-se laudo definitivo; Vista à Defensoria Pública sobre despacho/Decisão de fls. 323; Vista ao Ministério Público sobre Despacho/Decisão de fls. 323. Bv.RR; em 11/05/2005. Adv - Moacir José Bezerra Mota, Nilter da Silva Pinho.

00316 - 001004081212-4

Indiciado: E.L.L. => Vistos, em inspeção. Cumpra-se Despacho/Decisão/Sentença de fls. 34v. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00317 - 001004091785-7

Réu: Evano Rodrigues Alves => Vistos, em inspeção. Subam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Roraima. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal, Antonio José Dantas Ribeiro.

00318 - 001004096901-5

Réu: Francisco Pinheiro dos Santos Filho => INTIMAÇÃO DO PATRONO DO ACUSADO PARA NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS; OS AUTOS ENCONTRAM-SE EM CARTÓRIO À DISPOSIÇÃO. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00319 - 001005109699-7

Réu: Daniel Pereira Neves e outros => Homologo a desistência do Ministério Público e da Defesa para oitiva de suas testemunhas; defiro a substituição da testemunha de Defesa; Designo dia 27 de maio de 2005, às 15h, para continuação da audiência; Ministério Público e Defesa ciente da nova data. BV.RR; em 13/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

00320 - 001005109700-3

Réu: Josefa Aquida da Conceição => Homologo a desistência do Ministério Público para oitiva de sua testemunha Manoel Vitor; Defiro requerimento do Ministério Público; Requisite-se Laudo Definitivo; Vista à defesa para manifestar-se sobre sua testemunha, não intimada; Designo o dia 24 de maio de 2005, às 15h; Intime-se. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### EMBARGOS TERCEIROS CRIME

00321 - 001005105279-2

Embargado: Evano Rodrigues Alves => Vistos, em inspeção. Aguarde-se o cumprimento; Certidões pertinentes. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Antonio José Dantas Ribeiro, Ednaldo Gomes Vidal.

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00322 - 001005104865-9

Requerido: Isaulina Lopes de Oliveira => DECISÃO: Perícia designada para o dia 19/05/2005 às 18:30 horas. Adv - Terezinha Muniz de Souza Cruz.

#### RESTITUIÇÃO COISA APREEND

00323 - 001003065053-4

Autor: Julio Holanda de Oliveira => Vistos, em inspeção. Oficie-se a Comarca de Manaus, sobre cumprimento de Carta Precatória de fls. 30.BV.RR; em 11/05/2005. Adv - Euflávio Dionísio Lima.

00324 - 001005105537-3

Autor: Evano Rodrigues Alves => Vistos, em inspeção. Expedientes necessários. BV.RR; em 10/05/2005. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

#### 3A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 16/05/2005

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Euclides Calil Filho**

###### PROMOTOR(A) :

**Ricardo Fontanella**

###### ESCRIVÃO(Â) :

**Raimunda Maroly Silva Oliveira**

#### EXECUÇÃO PENAL

00325 - 001004083808-7

Sentenciado: Geraldo Roberto Brito => DECISÃO DE FL.15/17: “PELO EXPOSTO, julgo IPROCEDENTE o pedido de progressão de regime para DENEGAR a progressão de regime pleitada e julgo PROCEDENTE o peido de SAÍDA TEMPORÁRIA requerida para o período de 10/05/05 a 16/05/05. Oficie-se ao Estabelecimento Penal respectivo. Certifique-se o trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Boa Vista/RR, 09/05/05. (a) Euclides Calil Filho, Juiz de Direito da 3A Vara Criminal.“ Adv - Ronnie Gabriel Garcia.

#### 4A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 16/05/2005

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Jesús Rodrigues do Nascimento**

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Marcelo Mazur**

###### PROMOTOR(A) :

**Carla Cristiane Pipa**

**José Rocha Neto**

###### ESCRIVÃO(Â) :

**Maria do Perpétuo Socorro de Lima Guerra Azevedo**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00326 - 001003072380-2

Réu: Williams Marinho Tavares => ...JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para absolver o Réu da acusação de cometimento do delito previsto no artigo 155, caput, do CP, contra a vítima CLEOCIVÂNIA BARBOSA DA SILVA, com amparo no art.386, III, do CPP; e JULGO PROCEDEnte a pretensão punitiva deduzida na denúncia para condenar o Réu como incursão nas sanções do art.155,§4º, IV, do CP, pelo delito praticado contra a vítima NEUZA MIGUEL LIMA. (...) tornar definitiva a condenação do Réu WILLIAMS MARINHO TAVARES em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 150 (cento e cinquenta) dias-multa no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos. (...) Determino seja iniciado o cumprimento em regime semi-aberto. (...) P.R.I. Boa Vista, 13 de maio de 2005. Dr. Marcelo Mazur Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00327 - 001004091685-9

Réu: Adriano Carlos Almeida Modesto => Intimação ordenado(a). Intime-se a defesa para fase do art. 500 do CPC. Adv - Jaildo Peixoto da Silva.

#### 5A VARA CRIMINAL

##### Expediente de 16/05/2005

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Antônio Augusto Martins Neto**

###### JUIZ(A) SUBSTITUTO C/SORTEIO:

**Lizandro Garcia Gomes Filho**

###### PROMOTOR(A) :

**Janaína Carneiro Costa Menezes**

###### ESCRIVÃO(Â) :

**Gleikson Faustino Bezerra**

**Suanam Nakai de Carvalho Nunes**

#### CRIME C/ PATRIMÔNIO

00328 - 001003066562-3

Réu: D.P.A. e outros => Intimação do advogado, inscrito na OAB sob número 000331RR, Dr(a). CHARLES SGANZERLA GRAZZIOTIN para devolução dos autos ao Cartório no prazo de 24 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado à OAB/RR. Adv - Roberto Guedes Amorim, Hélio Furtado Ladeira, Clóvis Moreira Pinto, Charles Sganzerla Grazziotin.

#### INFÂNCIA E JUVENIL

##### Expediente de 16/05/2005

###### JUIZ(A) TITULAR:

**Graciela Sotto Mayor Ribeiro**

###### PROMOTOR(A) :

**Jeanne Christhine Fonseca Sampaio**

**Luiz Carlos Leitão Lima**

**Márcio Rosa da Silva  
ESCRIVÃO(Á) :  
Francivaldo Galvão Soares  
Tatiana de Paula Mendes**

**ADOÇÃO/DEST PÁTRIO PODER**

00022 - 001005109269-9

Requerente: L.A.M.J. e outros; Requerido: J.A.T. => SENTENÇA:  
Guarda deferida. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

---

**COMARCA DE BOA VISTA  
JUIZADOS ESPECIAIS**

---

**ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/05/2005

002858AM =>00045  
015420CE =>00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00023,  
00024, 00025, 00026, 00027, 00064, 00065, 00066, 00067  
014573DF =>00044  
010064PB =>00038  
020775RJ =>00036  
000068RR-E =>00037  
000074RR-B =>00081, 00082  
000077RR-E =>00037, 00041  
000078RR-A =>00044, 00080  
000078RR =>00038, 00062  
000087RR-B =>00072  
000100RR =>00043  
000105RR-B =>00059  
000111RR-B =>00081, 00082  
000114RR-A =>00035, 00037, 00041, 00049, 00056  
000117RR-B =>00034, 00036, 00048, 00071  
000118RR =>00014  
000119RR-A =>00006, 00032  
000120RR-B =>00022, 00057  
000123RR-B =>00075  
000125RR =>00010  
000126RR-B =>00044  
000141RR-B =>00039  
000145RR =>00080  
000146RR-A =>00051  
000147RR-B =>00012  
000149RR =>00069, 00083  
000151RR-B =>00040  
000153RR =>00072  
000155RR-B =>00014  
000162RR-A =>00088  
000171RR-B =>00028, 00051  
000172RR-B =>00060  
000175RR-B =>00041  
000178RR =>00010  
000181RR-A =>00047  
000184RR-A =>00030  
000187RR-B =>00046  
000189RR =>00053  
000191RR-B =>00052  
000192RR-A =>00076  
000194RR-B =>00043  
000201RR-A =>00037, 00040, 00070, 00087  
000202RR-B =>00028, 00051  
000203RR =>00010, 00035  
000205RR-B =>00049, 00052  
000206RR =>00075  
000212RR =>00039, 00044  
000216RR-B =>00046, 00076  
000223RR-A =>00033, 00034, 00036, 00048, 00061, 00071,  
00073, 00077, 00078, 00085  
000225RR =>00055  
000226RR =>00031, 00049, 00050, 00052  
000231RR =>00034, 00036, 00077  
000233RR-B =>00056  
000236RR =>00037  
000237RR =>00044, 00047  
000239RR-A =>00039  
000245RR-A =>00007, 00028, 00035, 00051  
000263RR =>00031, 00049, 00050, 00052  
000264RR =>00013, 00035, 00037, 00041, 00042, 00043, 00049  
000268RR =>00042

000269RR =>00037, 00041, 00043, 00049, 00078  
000270RR-A =>00068  
000281RR =>00036, 00077  
000284RR =>00039  
000285RR =>00035  
000315RR =>00054  
000317RR =>00011  
000337RR =>00029, 00033, 00036, 00039, 00045, 00074, 00077  
000344RR =>00069  
000345RR =>00006  
000350RR =>00041  
000352RR =>00039, 00044  
000356RR =>00032  
000365RR =>00038  
000368RR =>00038  
000380RR =>00058  
000381RR =>00063  
000382RR =>00028  
000385RR =>00086  
000394RR =>00048, 00049, 00050, 00052  
000413RR =>00021, 00068

---

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

---

Distribuições em 16/05/2005

**1º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 001005110639-0

Autor: Maria das Dores Sá e Goes; Réu: Eliane Ferreira Araújo =>  
Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$  
760,09. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00002 - 001005110644-0

Autor: Charles Borges Antunes Costa; Réu: Antonio Oreste de  
Aguiar e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor  
da Causa: R\$ 2.220,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MONITÓRIA**

00003 - 001005110641-6

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Hosana Meire da Silva => Distribuição  
por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 638,49. Adv - Não  
há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 001005110642-4

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Ivone Souza de Almeida => Distribuição  
por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 762,38. Adv - Não  
há advogado(s) cadastrado(s).

00005 - 001005110655-6

Autor: Juberlita Mota de Souza; Réu: Rita Firma da Costa =>  
Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$  
5.880,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Erick Cavalcanti Linhares Lima

**EXECUÇÃO**

00006 - 001005110640-8

Exequente: Natanael Gonçalves Vieira; Executado: Giuliano de  
Almeida Barbosa => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor  
da Causa: R\$ 1.073,28. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Marco  
Aurélio Carvalhaes Peres.

**INDENIZAÇÃO**

00007 - 001005110643-2

Autor: Andrea Karla Fernandes Costa; Réu: Telemar Norte Leste S/  
A => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$  
12.000,00. Adv - Silvana Borghi Gandur Pigari.

**MONITÓRIA**

00008 - 001005110645-7

Autor: Juberlita Mota de Souza; Réu: Widisneia Costa dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 3.000,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**3º JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Elaine Cristina Bianchi

**HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO**

00009 - 001005110654-9

Requerente: Jose Ribamar Lisboa dos Santos Gomes; Requerido: Moacir José Bezerra Mota => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.200,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****1º JUIZADO CÍVEL****Expediente de 16/05/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):****Tânia Maria Vasconcelos D de Souza Cruz****PROMOTOR(A) :**

**Cláudia Parente Cavalcanti**  
**Elba Christine Amarante de Moraes**  
**Stella Maris Kawano Dávila**

**Zedequias de Oliveira Junior****ESCRIVÃO(A) :****Flávio Dias de Souza Cruz Júnior****AÇÃO DE COBRANÇA**

00010 - 001002047322-8

Autor: Arnulf Bantel; Réu: Solange Maria Emiliano => Despacho: Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de extinção. Int. B.V., 06/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Francisco Alves Noronha, Pedro de A. D. Cavalcante, Bernardino Dias de S. C. Neto.

00011 - 001003065159-9

Autor: Lucimar Aguiar de Albuquerque; Réu: Carlos Alberto Otaviano Batista => Despacho: Requeira o autor o que lhe for de direito. int. b.V., 13/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Vanessa Barbosa Guimarães.

00012 - 001004077821-8

Autor: Everaldo Delgado de Souza Pires; Réu: Vanderlei Pinto de Souza => Despacho: Indique o exequente bens do executado passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de extinção. Int. B.V., 06/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Karina Nóbrega Fei Souza.

00013 - 001004086177-4

Autor: Pablo Fernandes; Réu: Willey Babora => Despacho: Requeira o réu o que lhe for de direito. Int. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00014 - 001004088654-0

Autor: Algiane da Cássia Aragão Reis; Réu: Clinica Real Vida => Despacho: I. Um erro não justifica o outro. Dessarte, mantenho o princípio da igualdade de tratamento entre as partes. Int. B.V., 04/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - José Fábio Martins da Silva, Ednaldo Gomes Vidal.

00015 - 001005109911-6

Autor: Izaura Maria Macuxi e outros; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 22/06/2005 às 11:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00016 - 001005110029-4

Autor: José Fortunato da Conceição Neto; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 23/06/2005 às 12:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00017 - 001005110031-0

Autor: Miriam Marques Miranda Ramalho; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 30/06/2005 às 09:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00018 - 001005110032-8

Autor: Maria Ferreira Galha; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2005 às 10:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00019 - 001005110088-0

Autor: Maria de Fatima Araujo Terminelle; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 07/07/2005 às 10:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00020 - 001005110139-1

Autor: Maria Luiza Pereira e outros; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 30/06/2005 às 12:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00021 - 001005110205-0

Autor: Marilin Fernandes da Silva; Réu: Roma Angelica de França => Audiência de conciliação designada para o dia 30/06/2005 às 11:30 horas. Adv - Silas Cabral de Araújo Franco.

00022 - 001005110243-1

Autor: Antonio Mendes da Silva; Réu: Antonia Evinalba Rafael Alves => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2005 às 12:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00023 - 001005110370-2

Autor: Nilson de Oliveira Fagundes; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 13/07/2005 às 09:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00024 - 001005110371-0

Autor: Francisca Nonata Moreira; Réu: Sul América Companhia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 14/07/2005 às 09:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00025 - 001005110373-6

Autor: Raimunda Barbosa Dias Matos; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 20/07/2005 às 09:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00026 - 001005110377-7

Autor: Cleiton Bernardo de Lima; Réu: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 13/07/2005 às 09:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00027 - 001005110381-9

Autor: Valdenice Cordeiro da Silva; Réu: Real Seguros S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 07/07/2005 às 08:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

**COMINATÓRIA OBRIG. FAZER**

00028 - 001005099432-5

Requerente: Rosemilo Miranda de Castro; Requerido: Banco Fiat S/A => Despacho: I. A contradição que autoriza os embargos de declaração é do julgado com ele mesmo, jamais com outra decisão ou despacho proferido no mesmo processo. II. Dessarte, NÃO CONHEÇO dos embargos (fls. 48/49). Int. B.V., 12/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Helder Gonçalves de Almeida, Vivian Santos Witt, Silvana Borghi Gandur Pigari, Denise Abreu Cavalcanti.

**EXECUÇÃO**

00029 - 001004084389-7

Exequente: Cazarao Moveis e Ambiente Ltda Me; Executado: Sansão da Silva Mariano => Despacho: Requeira o exequente o que lhe for de direito. Int. B.V., 05/05/005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00030 - 001004088468-5

Exequente: Cicero Lima das Dores; Executado: Rooney Gonsales Queiroz => Despacho: Aguarde-se manifestação do autor por mais

30 dias, sob pena de extinção. Int. pelo DPJ. B.V., 06/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Domingos Sávio Moura Rebelo.

#### EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00031 - 001001001026-1

Exequente: Estania Menezes da Silva e outros; Executado: Rita de Cássia Cunha e outros => Despacho: Aguarde-se manifestação da autora por mais 30 dias. B.V., 06/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. \*\*AVERBADO\*\* Adv - Rárisson Tataira da Silva, Alexander Ladislau Menezes .

00032 - 001002025035-2

Exequente: Arlete Moreira da Silva; Executado: Francisco Barros Magalhães => Despacho: Requeira a autora o que lhe for de direito. Int. B.V., 12/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Natanael Gonçalves Vieira, Alberto Jorge da Silva.

00033 - 001002054579-3

Exequente: Dangelo da Silva Kotinski => Despacho: (...) Indique o credor bens do executado passíveis de penhora, em 30 dias, sob pena de extinção. Int. B.V., 06/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Mamede Abrão Netto.

00034 - 001003072558-3

Exequente: Alla John Soares; Executado: Vivaldo Tomaz => Despacho: I. Defiro fl. 47. II. Anote-se os nomes dos novos advogados. Cumpra-se. B.V., 04/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

#### INDENIZAÇÃO

00035 - 001002052277-6

Autor: Eva da Gama Jones; Réu: Grupo de Comunicação Três S/A => Despacho: (...) Intimar da penhora existente, podendo a empresa ré se manifestar no prazo para embargos. Cumpra-se. B.V., 16/03/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Emerson Luís Delgado Gomes, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Francisco Alves Noronha, Silvana Borghi Gandur Pigari.

00036 - 001003067360-1

Autor: Telma Gonçalves Garcia; Réu: Tip - Top Transportes Ltda => Despacho: Defiro fl. 110. Expeça-se o competente alvará. Dil. necessárias. Cumpra-se. B.V., 05/05/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Angela Di Manso, Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Helena Regina de Almeida, Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior.

00037 - 001003068376-6

Autor: Pollyana Fontinelle Vilela; Réu: Real Previdencia e Seguros S/A => Despacho: O Juizado não possui conta bancária para depositar o cheque acostado à fl. 193. Destarte, expeça-se guia de recolhimento e intime-se a empresa ré para desentranhar o referido cheque e proceder o pagamento das custas junto à contadaria do TJ. Dil. necessárias. Cumpra-se. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Josué dos Santos Filho, Silas Cabral de Araújo Franco, Francisco das Chagas Batista, Rodolpho César Maia de Moraes, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00038 - 001004076736-9

Autor: Ivonete Luciana de Souza; Réu: Kenedy Equivakler R da Silva => Despacho: Requeira o autor o que lhe for de direito. Int. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe, José Gervásio da Cunha, Nelson Ramayana Rodrigues Lopes, Juciê Ferreira de Medeiros.

00039 - 001004077215-3

Autor: Marta Noube de Souza Leão; Réu: Consórcio Nacional Volkswagen Ltda => Despacho: Diga a credora o paradeiro dos bens da empresa ré ou se tem interesse na penhora on-line. Int. B.V., 03/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Stélio Baré de Souza Cruz, Stélio Dener de Souza Cruz, Júlio Cesar Pereira Brondani, Elaine Bonfim de Oliveira, Liliana Regina Alves, Rogenilton Ferreira Gomes.

00040 - 001004080887-4

Autor: Antonio Leal Fonseca; Réu: Curso Camoes => Despacho: Requeira o autor o que lhe for de direito. Int. B.V., 04/05/2005. (a)

Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Samara Cristina Carvalho Monteiro, Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00041 - 001004084378-0

Autor: Jaime Marques Pessoa de Magalhães; Réu: Boa Vista Energia S/A => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 11/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Karina Ligia de Menezes Batista, Vinícius Aurélio Oliveira de Araújo, Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Márcio Wagner Maurício.

00042 - 001004084471-3

Autor: Raimundo Sousa Rodrigues; Réu: Evelina de Cassia Gouvea Lopes => Despacho: Diga o exequente sobre o paradeiro da executada. Int. B.V., 09/05/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Antônio Raniere Gomes da Silva, Alexandre Cesar Dantas Socorro.

00043 - 001004084586-8

Autor: Francisco das Chagas Batista; Réu: Tabira Filmes Distribuidora de Produtos Fotográficos => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as homenagens de estilo. Cumpra-se. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Fabrícia dos Santos Teixeira, João Alfredo de A. Ferreira .

00044 - 001004084900-1

Autor: Gleuca de Magalhães Oliveira Araújo; Réu: Banco Real S/A => despacho: Designe-se nova data para conciliação. Dil. necessárias. int. e cumpra-se. B.V., 04/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de conciliação designada para o dia 07/07/2005 às 09:30 horas. Adv - Stélio Dener de Souza Cruz, Stélio Baré de Souza Cruz, Anair Paes Paulino, Helder Figueiredo Pereira, Denise Silva Gomes, Luciana Cristina Brígilia Ferreira.

00045 - 001004086130-3

Autor: Antônio Araújo Costa Júnior; Réu: Companhia de Seguros Aliança do Brasil => Despacho: Remetam-se os autos à E. Turma Recursal com as nossas homenagens. Cumpra-se. B.V., 11/05/05. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de direito. Adv - Rogenilton Ferreira Gomes, Calíria Maia Hayek.

00046 - 001004095157-5

Autor: Maria das Graças Pereira do Nascimento; Réu: So Pé Calçados => Despacho: Intime-se a credora para levantar o valor depositado e dar quitação da dívida. Cumpr-se. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Gutemberg Dantas Licarião, Jucie Ferreira de Medeiros.

00047 - 001004095394-4

Autor: Laurino Gomes de Moraes Vasconcelos Neto; Réu: Editora Globo S/A => Despacho: Requeira o autor o que lhe for de direito. Int. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Clodoci Ferreira do Amaral, Anair Paes Paulino.

00048 - 001004095829-9

Autor: Jose Alexandre Abrão; Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: Defiro o pedido de desentranhamento. Outrossim, após o cálculo e pagamento das custas, arquive-se, observadas as formalidades legais. Int. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto, Gerson da Costa Moreno Júnior, Luciana Rosa da Silva.

00049 - 001005098525-7

Autor: Janilce Araújo Gomes; Réu: Amazônia Celular S/A => Despacho: (...) Intime-se a parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo legal. Cumpra-se. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Francisco das Chagas Batista, Alexandre Cesar Dantas Socorro, Rodolpho César Maia de Moraes, Alexander Ladislau Menezes , Rárisson Tataira da Silva, Luciana Rosa da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00050 - 001005098930-9

Autor: Paulo Airton Lopes; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 22/06/2005 às 09:00 horas. Adv - Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Rárisson Tataira da Silva.

00051 - 001005099426-7

Autor: Silvana Mary de Almeida Gurgel; Réu: Capemi Caixa de Pecúlios Pensões e Montepíos Beneficente => Despacho: Havendo pedido de indenização por danos morais, o que não pode ser aferido através dos elementos constantes dos autos, determino a designação de audiência de instrução e julgamento e a intimação das partes. Dil. necessárias. Cumpra-se. B.V., 09/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/06/2005 às 10:00 horas. Adv - Denise Abreu Cavalcanti, Silvana Borghi Gandur Pigari, Vivian Santos Witt, Geralda Cardoso de Assunção .

00052 - 001005099683-3

Autor: Maria Lucineide Mota Dias; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Despacho: Diante do documento de fl. 76, designe-se nova data para conciliação. Intime-se e cumpra-se. B.V., 03/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Audiência de conciliação designada para o dia 30/06/2005 às 09:00 horas. Adv - Josy Keila Bernardes de Carvalho, Alexander Ladislau Menezes , Luciana Rosa da Silva, Rárison Tataira da Silva, Marco Antônio Salviato Fernandes Neves.

00053 - 001005110018-7

Autor: Heitor da Silva Briglia Junior; Réu: Manoel Ferreira => Audiência de conciliação designada para o dia 13/07/2005 às 10:00 horas. Adv - Lenon Geysen Rodrigues Lira.

00054 - 001005110149-0

Autor: Dafne Tuan Araujo Correa; Réu: Banco Sudameris S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2005 às 10:00 horas. Adv - Jean Pierre Michetti.

00055 - 001005110151-6

Autor: João Alfredo de Azevedo Ferreira; Réu: Companhia Energética de Roraima S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 14/07/2005 às 08:30 horas. Adv - Samuel Moraes da Silva.

00056 - 001005110186-2

Autor: Maria Aurileide Martins Farias; Réu: Varig S/A Viação Aérea Rio-grandense => Audiência de conciliação designada para o dia 07/07/2005 as 12:00 horas. Adv - Francisco das Chagas Batista, Leandro Leitão Lima.

00057 - 001005110242-3

Autor: Antonio Mendes da Silva; Réu: Evanio Menezes de Albuquerque => Audiência de conciliação designada para o dia 07/07/2005 às 11:00 horas. Adv - Orlando Guedes Rodrigues.

00058 - 001005110317-3

Autor: Volney Nunes de Melo; Réu: Serasa => Audiência de conciliação designada para o dia 13/07/2005 às 11:30 horas. Adv - Janaína Debastiani.

00059 - 001005110337-1

Autor: Angelo Souza da Silva; Réu: Posto Jumbo Ltda => Audiência de conciliação designada para o dia 07/07/2005 às 09:00 horas. Adv - Johnson Araújo Pereira.

00060 - 001005110378-5

Autor: Rosana Galvão Ramalho; Réu: João Vilar Soares Lustosa => Despacho: A parte autora regularize a sua representação, em 10 dias, sob pena de extinção. Int. B.V., 10/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Margarida Beatriz Oruê Arza.

## MONITÓRIA

00061 - 001004088395-0

Autor: e C O do Nascimento - Me; Réu: Edna Aguiar Oliveira => Despacho: Indique o exequente bens da executada passíveis de penhora, em 30 dias. Int. B.V., 10/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Mamede Abrão Netto.

00062 - 001004088599-7

Autor: João Carlos dos Santos; Réu: Jose Henrique Barbosa Reis => Despacho: (...) Int. e requeira o autor a execução, na forma adequada. B.V., 04/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Jorge da Silva Fraxe.

00063 - 001005110176-3

Autor: Cleonice Soares Souza - Me; Réu: Fernando Esbel Carneiro => Despacho: Junte o autor os documentos de fls. 05/06 na sua forma original, em 10 dias, sob pena de extinção. Int. B.V., 06/05/

2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Paulo Cezar Pereira Camilo.

## ORDINÁRIA

00064 - 001005110152-4

Requerente: Emerson Pereira Filho e outros; Requerido: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 07/07/2005 às 10:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00065 - 001005110157-3

Requerente: Maria do Carmo da Silva; Requerido: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 30/06/2005 às 11:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00066 - 001005110158-1

Requerente: Rocicleide Rabêlo da Silva; Requerido: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2005 às 11:00 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

00067 - 001005110163-1

Requerente: Valtuino Carvalho Ferreira; Requerido: Companhia Lider Dpvat Sul America Cia Nacional de Seguros => Audiência de conciliação designada para o dia 06/07/2005 às 11:30 horas. Adv - Marcelo Machado de Figueiredo.

## REPETIÇÃO INDÉBITO

00068 - 001005110318-1

Autor: Edmilson Silvério Sales; Réu: Unicard Banco Multiplo S/A => Audiência de conciliação designada para o dia 13/07/2005 às 11:00 horas. Adv - Michele Moreira Garcia, Silas Cabral de Araújo Franco.

## RESCISÃO/RESTITUIÇÃO

00069 - 001004082851-8

Requerente: Luiza Mota de Melo Carvalho; Requerido: Sabemi Previdência Privada => Despacho: Intime-se a autora através de seu advogado. Cumpra-se. B.V., 05/05/2005. (a) Tânia Maria Vasconcelos Dias - Juíza de Direito. Adv - Marcos Antônio C de Souza, Milson Douglas Araújo Alves.

## 2º JUIZADO CÍVEL

### Expediente de 16/05/2005

#### JUIZ(A) PRESIDENTE(A):

Erick Cavalcanti Linhares Lima

#### PROMOTOR(A) :

Cláudia Parente Cavalcanti

Elba Crhistine Amarante de Moraes

Stella Maris Kawano Dávila

Ulisses Moroni Junior

Zedequias de Oliveira Junior

#### ESCRIVÃO(Â) :

Luciana Silva Callegário

## AÇÃO DE COBRANÇA

00070 - 001005099529-8

Autor: Luiz Eduardo Silva de Castilho; Réu: Amarildo dos Santos Aguiar => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/06/2005 às 14:00 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

00071 - 001005105690-0

Autor: Wilson Batista Hendges; Réu: José Wallace Barbosa da Silva => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/06/2005 às 16:40 horas. Adv - Gerson da Costa Moreno Júnior, Mamede Abrão Netto.

## EMBARGOS DE TERCEIROS

00072 - 001005105825-2

Embargante: Francisca da Silva Santos; Embargado: Liliana Regina Alves => DESPACHO: Converte o julgamento em diligências. Oficie-se à Junta Comercial e à SEFAZ/RR, requisitando informações acerca da empresa, descrita em fls. 15/16. Prazo para manifestação é de quinze dias, ressaltando que o não cumprimento

acarretará em crime de desobediência. Determino, ademais, que até o término das diligências a serem analisadas por este Juízo, fique proibida a carta deste processo. Em, 16/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Nilter da Silva Pinho, Maria Emilia Brito Silva Leite.

#### EXECUÇÃO

00073 - 001004082857-5

Exeqüente: Nilton José Bispo Aciole; Executado: Gilson Queiroz Romano => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condando o Réu a pagar ao Autor a importância R\$ 900,00 (Novecentos reais) - em que o montante de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta) refere-se a reparação por perdas e danos, enquanto que o valor de 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais) diz respeito ao dano moral sofrido - devidamente corrigido e acrescida de juros legais, com base no artigo 404, do Código Civil, c/c art. 161, §1º, CTN. Em consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de processo Civil. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, com as advertências legais. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Em, 16/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto.

00074 - 001004084367-3

Exeqüente: M de J L Lorenzi Me; Executado: Evanezi da Silva Souza => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, face à ausência superveniente de interesse de agir, com amparo no art. 267, VI do CPC, julgo extinto o presente feito. Sem custas. P.R.Intimem-se. Em, 12/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Rogenilton Ferreira Gomes.

00075 - 001004088742-3

Exeqüente: Maria Antonia Pinto Santana; Executado: Darcicleide Fonseca de Mendonça => DESPACHO: Renove-se a diligência de fl. 24, observando-se o endereço indicado à fl. 20. Determino que a diligência seja cumprida pelo oficial de justiça JOSÉ LUIZ REOLON (fl. 19v). Em, 12/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Sebastião Ernesto Santos dos Anjos, Daniel José Santos dos Anjos.

00076 - 001005099816-9

Exeqüente: Margareth Siqueira de Oliveira; Executado: Rosiene Oliveira Justino => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2005 às 17:00 horas. Adv - Scyla Maria de Paiva Oliveira, Jucie Ferreira de Medeiros.

#### INDENIZAÇÃO

00077 - 001003059221-5

Autor: Renato Ribeiro de Carvalho; Réu: Dimas Bezerra de Avilar => DESPACHO: Intime-se o arrematante a depositar a quantia descrita em fl. 123. Em, 12/04/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Miriam Di Manso, Rogenilton Ferreira Gomes, Angela Di Manso, Mamede Abrão Netto.

00078 - 001004088042-8

Autor: Alysson Rubens Sampaio Sousa; Réu: Boa Vista Energia S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., POSTO ISSO, configurada a ilegitimidade ativa, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito (art. 267, VI e § 3º, do CPC c/c art. 51, caput, da Lei 9.099/95). Sem custas e honorários advocatícios (Lei 9.099/95, art. 55, caput). No trânsito em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Em, 16/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Mamede Abrão Netto, Rodolpho César Maia de Moraes.

00079 - 001004088472-7

Autor: Geraldo Pereira do Nascimento Filho; Réu: Bloco Eu Quero => FINAL DE SENTENÇA:..., Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido exordial, condenando o Réu a pagar ao Autor a importância R\$ 90,00 (novecentos reais) - refere-se a reparação por vício do serviço, devidamente corrigida e acrescida de juros legais, com base no artigo 404, do Código Civil, c/c art. 161, §1º, CTN. Em, consequência, extinguo o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. Determino, desde já, a intimação da parte sucumbente para cumprir sentença tão logo ocorra seu trânsito em julgado, sob pena de execução forçada, com as advertências legais. Sem custas e sem honorários advocatícios. P.R.I. Em, 16/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00080 - 001004088905-6

Autor: Vera Lucia Menezes da Silva; Réu: Banco Bradesco S/A => FINAL DE SENTENÇA:..., Isto posto, amparado no citado art. 794, inciso I, do CPC julgo extinta presente execução movida por VERA LÚCIA MENEZES DA SILVA em face de BANCO BRADESCO S/A. Sem custas. P.R.Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquive-se. Em, 12/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Josealdo Ferreira Barbosa, Helder Figueiredo Pereira.

00081 - 001005105618-1

Autor: Paulo Roberto Santos Bezerra; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/06/2005 às 15:40 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00082 - 001005105619-9

Autor: Sebastiao Barreto Lira; Réu: Telemar Norte Leste S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/06/2005 às 15:00 horas. Adv - José Carlos Barbosa Cavalcante, Luciana Olbertz Alves.

00083 - 001005109760-7

Autor: José Hamilton Lima Rebouças; Réu: João Benito Maica Domingues => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 16/06/2005 às 16:00 horas. Adv - Marcos Antônio C de Souza.

00084 - 001005109883-7

Autor: Eiel de Sousa Cândido; Réu: Aviação Cidade Boa Vista => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 08/07/2005 às 10:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00085 - 001005109974-4

Autor: Gustavo Raposo Moreira; Réu: Amazônia Celular S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2005 às 17:40 horas. Adv - Mamede Abrão Netto.

00086 - 001005110320-7

Autor: Kleiton Roberto Coelho Queiroz; Réu: Sas-pm - Serviço de Assistência Social da Pm - Rr => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2005 às 15:40 horas. Adv - Almir Rocha de Castro Júnior.

00087 - 001005110718-2

Autor: Sidney Barros de Moraes; Réu: Banco Abn Amro Real S/A => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 13/06/2005 às 14:20 horas. Adv - Luiz Eduardo Silva de Castilho.

#### REIVINDICATÓRIA

00088 - 001003067254-6

Autor: Ariston Pereira de Andrade; Réu: Gildeon de Paiva Castro => FINAL DE DESPACHO:..., ISTO POSTO, considerando que a nulidade ou não de intimação da Turma Recursal deve ser pronunciada por esta, inclusive, se for o caso, para se determinar a reabertura de prazo recursal, determino a remessa destes autos à Presidência do mencionado órgão colegiado, nos termos do art. 26, I, da Resolução 15/96, com a redação que lhe deu a Resolução 22/02, ambos do TJRR. Recolham os mandados emitidos. Em, 13/05/2005 (a) Erick Linhares - Juiz de Direito Adv - Hindenburgo Alves de O. Filho.

#### COMARCA DE MUCAJÁI JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

Expediente de 16/05/2005

000101RR-B =>00025

000155RR-B =>00031

000368RR =>00009, 00010, 00011, 00012, 00013, 00014, 00015, 00016, 00017, 00018, 00019, 00020, 00021, 00022, 00023, 00024

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/05/2005

#### VARA CÍVEL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### HABILITAÇÃO

00005 - 003005004601-7

Autor: Mario da Silva Marques e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 003005004602-5

Autor: Elson Tiago de Souza e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 003005004603-3

Autor: Francisco da Silva Mariano e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00008 - 003005004604-1

Autor: Jairo Belizaro dos Santos e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00009 - 003005004605-8

Autor: Marcelino Pereira de Sousa; Réu: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

#### PEDIDO / PROVIDÊNCIA

00010 - 003005004430-1

Requerente: Antonio Ribeiro Barroso; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00011 - 003005004431-9

Requerente: Alberto Pereira da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00012 - 003005004432-7

Requerente: Raimundo Bezerra de Araújo; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00013 - 003005004433-5

Requerente: Osana Araújo Bezerra; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00014 - 003005004434-3

Requerente: Raimundo Gomes da Costa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00015 - 003005004435-0

Requerente: Sebastião Gomes Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00016 - 003005004436-8

Requerente: José Ferreira Oliveira; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00017 - 003005004437-6

Requerente: Francisca Queiroz de Sousa; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00018 - 003005004438-4

Requerente: Maria Ercilia Mendes Oliveira; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00019 - 003005004439-2

Requerente: Alzira de Almeida Luiz; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00020 - 003005004440-0

Requerente: Darci Pereira da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00021 - 003005004441-8

Requerente: Francisca da Silva e Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00022 - 003005004442-6

Requerente: Francisco Ferreira da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00023 - 003005004443-4

Requerente: Luisa Pinheiro da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

00024 - 003005004444-2

Requerente: Maricelia Pereira da Silva; Requerido: Instituto Nacional de Seguro Social-inss => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 100,00. Adv - José Gervásio da Cunha.

#### PRECATÓRIA CÍVEL

00025 - 003005004600-9

Requerente: Banco Honda S/A; Requerido: Célia Maria de Souza => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 3.131,82. Adv - Sivirino Pauli.

00026 - 003005004606-6

Requerido: Erisvaldo da Conceição => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00027 - 003005004607-4

Requerente: Narjara Lima da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00028 - 003005004608-2

Requerente: O.M.L. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 1.296,00. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00029 - 003005004609-0

Requerente: E.L.B. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00030 - 003005004610-8

Requerido: Hudson Gomes da Silva => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 3.919,33. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### VARA CRIMINAL

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### PRECATÓRIA CRIME

00004 - 003005003852-7

Réu: Domingos Epaminondas Martins dos Santos => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

#### ATO INFRACIONAL

00001 - 003005003853-5

Indicado: B.A.F.X. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003005003854-3

Indicado: G.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003005003855-0

Indicado: G.C.S. e outros => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### PUBLICAÇÃO DE MATERIAS

#### VARA CRIMINAL

**Expediente de 16/05/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Alexandre Magno Magalhaes Vieira**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**José Cisnornando André Rocha**

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00031 - 003004002892-7

Réu: Agnaldo Rufino Carvalho e outros => ISTO POSTO, julgo parcialmente procedente a pretensão punitiva Estatal trazida na denúncia, condenando os acusados AGNALDO RUFINO DE CARVALHO e CLAUDIONOR GARCIA SANTOS, nas penas do art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal (uma vez), na sua forma tentada (art. 14, II, do Código Penal) e nas penas do art. 329 do Código Penal, em concurso material; absolvendo-os, por outro lado, dos demais delitos capitulados na inicial, com base no art. 386, inciso VI do CPP. Passo a aplicação da pena base quanto ao réu AGNALDO RUFINO DE CARVALHO: quanto ao delito de roubo...assim, fixo a pena base em 06(seis) anos de reclusão...em razão das circunstâncias judiciais serem, em boa parte, desfavoráveis ao réu...milita em favor do réu a atenuante de confissão espontânea...hei por bem reduzir a pena ...passando para 05(cinco) anos e 08(oito) meses de reclusão. Há causa de diminuição da pena prevista no art. 14, inciso II do C.P.B...razão pela qual diminuo a pena ...passando-a para 03(três) anos, 09(meses e 10 dias de reclusão)....Existem as causas de aumento de pena, previstas no art. 2º, incisos I e II do art. 157 do CP...e sendo assim, aumento a pena em 2/5, passando a ser reprimenda final de 05(cinco) anos, 03(três) meses e 14 (quatorze) dias...Quanto a pena de multa de multa, fixo-a em 60(sessenta) dias-multa, considerando o art. 59 do Código Penal, diminuindo-a de 1/3, por força do disposto no art. 14, inciso II do Código Penal, passando para 40 (quarenta) dias-multa e, por outro lado, aumentando-a de 2/5, diante das causas de aumento prevista no § 2º I e II do art. 157 do CP, passando para 56 (cinquenta e seis) dias-multa e tendo em vista as poucas condições econômicas do réu, conforme se verifica nos autos, estabeleço o valor do dia-multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente na época do fato...Quanto ao delito de resistência: culpabilidade evidenciada em delito punido com detenção...assim fixo a pena base em 06 (seis) meses de detenção e 10(dez) dias-multa, fica cando acima do mínimo legal em razão das circunstâncias judiciais serem, em boa parte, desfavoráveis ao réu.....Não há causas de diminuição nem de aumento da pena, de forma que a torno definitiva em 06(seis) meses e 10(dez) dias-multa, com o dia arbitrado na proporção de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente na época do fato...Tendo em vista o concurso material dos crimes praticados por Agnaldo Rufino de Carvalho, na forma do art. 69 do Código Penal, a pena definitiva passa a ser somando-se a dos dois delitos, de 05(cinco) anos, 03(três) meses e 14(quatorze) dias de reclusão e 06(seis) meses de detenção, bem como 66 dias-multa com o valor do dia-multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente na época do fato...O regime inicial do cumprimento da pena será o fechado...devendo ser considerada a detração(art. 111, da Lei de Execução Penal). Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito - art. 44, I, CP - ou a sua suspensão - art.77 CP.O réu não poderá apelar em liberdade pois, inclusive, já se encontra preso em razão de prisão em flagrante.Sem custas...Passo a aplicação da pena base quanto ao réu CLAUDIANOR GARCIA SANTOS: Quanto ao delito de roubo: culpabilidade evidenciada em delito punido com reclusão, praticado com grave ameaça...Assim, fixo a pena base em 07(sete) anos de reclusão, ficando acima do mínimo legal em razão das circunstâncias judiciais serem, em boa parte, desfavoráveis ao réu.Não existem circunstâncias agravantes.milita em favor do réu a atenuante de confissão espontânea...hei por bem reduzir a pena ...passando para 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão.Há causa de diminuição da pena, prevista no art. 14, inciso II do CPB...razão pela qual diminuo a pena em 1/3, passando para 04(quatro) anos, 05(cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão.Existem as causas de aumento de pena, previstas no art. 2º, incisos I e II do art. 157 do CP...e sendo assim, aumento a pena em 2/5, passando a ser a rep. rimenda final de 06(seis) anos, 02(dois) meses e 20(vinte) dias...Quanto a pena de multa, fixo-a em 90(noventa) dias-multa, considerando o art. 59 do Código Penal, diminuindo-a de 1/3, por força do disposto no art. 14, inciso II do Código Penal Brasileiro, passando para 60 (sessenta) dias-multa e, por outro lado, aumentando-a de 2/5, diante das causas de aumento previstas no § 2º , I e II do art. 157 do CP, passando para 84 (oitenta e quatro) dias-multa e tendo em vista as

poucas condições econômicas do réu, conforme se verifica nos autos, estabeleço o valor do dia - multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente na época do fato.Quanto ao delito de resistência: culpabilidade evidenciada em delito punido com detenção...Assim fixo a pena base em 06(seis) meses de detenção e 10(dez) dias-multa, ficando acima do mínimo legal em razão das circunstâncias judiciais serem, em boa parte, desfavoráveis ao réu. Não existem circunstâncias agravantes e nem atenuantes.Não há causas de diminuição nem de aumento da pena, de forma que torno a definitiva em 06(seis) meses e 10(dez) dias-multa, com dia multa arbitrado na proporção de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo vigente na época do fato.Tendo em vista o concurso material dos crimes praticados por Claudio Garcia Santos, na forma do art. 69 do Código Penal, a pena definitiva passa a ser somando-se a dos dois delitos, de 06 (seis) anos, 02(dois) meses e 20(vinte) dias de reclusão e 06(seis) meses de detenção, bem como 96 dias-multa com o valor dia-multa em um trigésimo do maior salário mínimo vigente na época do fato...O regime inicial do cumprimento da pena será o fechado.....Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direito - art. 44, I, CP - ou a sua suspensão - art. 77 CP.-O réu não poderá apelar, sem se recolher à prisão, pois preso em flagrante delito, encontra-se atualmente evadido da Cadeia Pública com mandado de recaptura expedido pelo Juiz.O Sem custas...Após o trânsito em julgado desta sentença, lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados, com as devidas comunicações aos órgãos competentes e expeçam-se as guias para execução da medida. P.R.I. Mucajai - RR, 16 de maio de 2005. Alexandre Magno Magalhães Vieira. Juiz de Direito. Adv - Ednaldo Gomes Vidal.

**COMARCA DE MUCAJAI**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/05/2005

000127RR =>00005  
 000231RR =>00005  
 000281RR =>00005

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 16/05/2005**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
**Alexandre Magno Magalhaes Vieira**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**José Rocha Neto**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**José Cisnornando André Rocha**

**AÇÃO DE COBRANÇA**

00001 - 003004003221-8

Autor: Maria da Conceição Alves da Silva; Réu: Maria Diniz Reiz => Certifique a escrivanina nos presentes autos. R.H. Certifique o cartório se foram apresentados embargos nos presentes autos. Após, conclusos. Mucajai, 11/05/2005. Alexandre M. M. Vieira Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajai-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 003004003742-3

Autor: Fernanda Dantas da Silva; Réu: Elen Mar Placida Vieira => Certifique a escrivanina nos presentes autos. R.H. Certifique-se o cartório se foram oferecidos embargos nos presentes autos. Mucajai, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajai - RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 003004003762-1

Autor: Elaine Cristina Ramalho dos Santos; Réu: Saara Marcia Carpanine Silva => Expeça-se mandado. R.H. Vista à parte autora sobre a certidão de fls.30. Mucajai, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajai - RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00004 - 003004003764-7

Autor: Dalva da Silva Pereira; Réu: Gilber Gomes Pedrosa => Aguarda designação de Audiência/Leilão. R.H. designe-se novo dia e horário para realização de audiência de conciliação. Cite-se, observando certidão de fls.18. Intimações necessárias. Mucajá, 11/05/2005. Alexandre M. M. Vieira Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**EXECUÇÃO**

00005 - 003002000625-7

Exeqüente: Antonio Rodrigues de Moura; Executado: José Ribamar Alves => Aguarda designação de Audiência/Leilão. R.H. Designe-se dia e horário para realização de audiência de conciliação (art.53, §1º, da Lei n.º 9.099/95). Intimações necessárias. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá - RR. Adv - Mirian Di Manso, Vicenzo Di Manso, Angela Di Manso.

00006 - 003004002856-2

Exeqüente: Auxiliadora de Oliveira Moraes; Executado: Fernanda Dantas da Silva => Certifique a escrivanaria nos presentes autos. R.H. Certifique-se se foram apresentados embargos nos presentes autos. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá - RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INDENIZAÇÃO**

00007 - 003004003318-2

Autor: Carlos Augusto Gomes de Lima; Réu: Edinaldo Garcia Silva => Certifique a escrivanaria nos presentes autos. R.H. Certifique-se se a parte autora manifestou-se nos presentes autos. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá - RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**MONITÓRIA**

00008 - 003005004212-3

Autor: Maria de Jesus Silva Moura; Réu: Herysson Souza dos Santos => Audiência REALIZADA. Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 02/06/2005 às 09:45 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**JUIZADO CRIMINAL****Expediente de 16/05/2005**

**JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**  
Alexandre Magno Magalhaes Vieira  
**PROMOTOR(A) :**  
Anedilson Nunes Moreira  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
José Cisnornando André Rocha

**CONTRAVENÇÃO PENAL**

00009 - 003004003728-2

Indiciado: A.S.A. e outros => Aguarda apresentação de quesitos vista ao m.p./rr. R.H. Vista ao Ministério Público. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ MEIO AMBIENTE**

00010 - 003005003988-9

Indiciado: J.C.B. => Aguarda designação de Audiência/Leilão. R.H. Designe-se dia horário para realização de audiência preliminar. Intimações necessárias. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME C/ PESSOA**

00011 - 003003002343-3

Indiciado: R.G.C. => Aguarda designação de Audiência/Leilão. R.H. Defiro a Cota Ministerial de fls.67 (Obs.: Não há in casu necessidade da intimação da Vítima, vez que encontra-se morando em Boa Vista, em endereço não informado nos presentes autos). Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES

VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá - RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00012 - 003004003041-0

Indicado: F.P.C.L. => Expeça-se ofício. R.H. Encaminhe-se cópias de fls. 13, em diante, à comissão permanente de sindicância (CPS), para as providências cabíveis. Designe-se dia e horário para realização de Audiência Preliminar. Intimações necessárias. Cumprase, com a máxima urgência. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**CRIME PORTE ILEGAL ARMA**

00013 - 003002001124-0

Indicado: A.V.P. => Aguarda apresentação de quesitos vista ao m.p./rr. R.H. Vista ao Ministério Público. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00014 - 003005003987-1

Indicado: A.M.R.S. => Expeça-se edital de citação. R.H. Defiro a cota ministerial de fls.34. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PRECATÓRIA CRIME**

00015 - 003005003998-8

Indicado: N.S.M. e outros => Expeça-se ofício. R.H. Informe-se junto ao Juízo Deprecante se a audiência foi realizada. Mucajá, 11/05/2005. ALEXANDRE MAGNO MAGALHÃES VIEIRA Juiz de Direito Titular da Comarca de Mucajá-RR. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE RORAINOPOLIS**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/05/2005

000168RR-B =>00014  
000176RR-B =>00001  
000200RR-B =>00003, 00011  
000212RR =>00008

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 16/05/2005

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

**CRIME C/ PATRIMÔNIO**

00001 - 004705004030-3

Indicado: C.F.P. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - João Pereira de Lacerda.

**CRIME C/ PESSOA**

00002 - 004704003024-0

Indicado: A.P.E.M. => Transferência Realizada em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARACÍVEL**

Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Maria Aparecida Cury  
**PROMOTOR(A) :**  
Ademir Teles Menezes  
Adriano ávila Pereira  
Erika Lima Gomes Michetti

**Henrique Lacerda de Vasconcelos  
ESCRIVÃO(À) :  
Álvaro Antonio Fernandez Marques**

#### ALIMENTOS - PEDIDO

00005 - 004702000125-2

Requerente: M.C.V.F.; Requerido: M.A.M.F. => EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Alimentos nº 0047 02 000125-2, movida por M. C. V. F, Rep./ por Andrynara Oliveira Vasconcelos contra M.A.M.F, ficando INTIMADA ANDRYNARA OLIVEIRA DE VASCONCELOS, brasileira, convivente, cantora, portadora do RG 243.794-SSP/RR de do CPF nº 642.631.692-04, encontrando-se atualmente, em local incerto e não sabido, de todo o teor da r. Sentença, cuja decisão final é a seguinte: "Isto posto, com com fundamentos no art. 267, inciso VI do CPC. Declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito por ausência de interesse processual do autor para continuar no feito. Sem custas. Após o trânsito julgado, arquive-se os autos. P.R.I.C. (a) Maria Aparecida - MM. Juíza de Direito Titular". E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu \_\_\_\_\_ Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto, subscrevo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez MarquesEscrivão Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO LITIGIOSO

00006 - 004703002143-1

Requerente: N.C.M.; Requerido: R.N.M. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30(trinta) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de divórcio litigioso nº 0047 03 002143-1, movida por N.C.M, ficando INTIMADO RAIMUNDO NONATO MAGALHÃES, brasileiro, solteiro, agricultor encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, paratomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que no prazo de 15 (quinze) dias através de advogados, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nes ta Cidade e Comarca, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, Pablo Igreja, Escrivão em Exercício, subscrevo de ordem da MM Juíza de Direito desta Comarca. Pablo Raphael dos Santos IgrejaEscrivão em Exercício Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 004705004265-5

Requerente: M.L.P.S.; Requerido: A.L.S. => EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO: 30 (trinta) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio Direto Litigioso nº 0047 05 004265-5, proposta por M.L.P.S, contra ANTONIO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogados, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO, contados da data abaixo designada para audiência. Ficando CITADO ANTONIO LOPES DA SILVA, a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 13 de julho de 2005., para au diênci a de tentativa de conciliação. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e

Comarca, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez MarquesEscrivão Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### DIVÓRCIO POR CONVERSÃO

00008 - 004705004263-0

Requerente: A.S.S.; Requerido: G.A.S. => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30(trinta) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Divórcio por Conversão nº 0047 05 004263-0, movida por A.S.S., ficando CITADA GERTRUDES ALVES DA SILVA, brasileira, casada, do lar, encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15(quinze) dias, através de advogados, SOB PENA DE REVELIA E CONFISSÃO. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM. Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nest a Cidade e Comarca, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu \_\_\_\_\_ Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão substituto, subscrevo de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez MarquesEscrivão Substituto Adv - Stélio Dener de Souza Cruz.

#### GUARDA DE MENOR

00009 - 004704003905-0

Requerente: J.N.A.; Requerido: W.C.A. e outros => EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 30 (trinta) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, MM. Juíza de Direito Titular da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Guarda c/c pedido de liminar nº 0047 04 003905-0, proposta por J.N.A, contra AUZINETE BRITO CARNEIRO, brasileira, solteira, profissão ignorada encontrando-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data abaixo designada para audiência. Ficando CITADA AUZINETE BRITO CARNEIRO, a comparecer na sala de audiências do Fórum, sito na Av. Pedro Daniel da Silva, s/n, Centro, Rorainópolis/RR, no dia 22 de novembro às 11:00 hs., para audiência de conciliação E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRA-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nest a Cidade e Comarca, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, \_\_\_\_\_ Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto, subscrevo e assino de ordem da MM Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez MarquesEscrivão Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

00010 - 004704003401-0

Requerente: L.S. e outros => EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 30 (TRINTA) DIASA Dra. Maria Aparecida Cury MM. Juíza de Direito da Comarca de Rorainópolis/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Homologação de Acordo nº 0047 04 003401-0, movida por L.S, INTIMADOS LUCILÉIA DA SILVA E RICARDO OLIVEIRA SANTOS, brasileiros, solteiros, atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da r. Sentença, prolatada às fls. 15 dos autos supramencionados, cuja decisão é a seguinte: "Isto posto, com fundamentos no art. 1.694, § 1º, do Código Civil, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo de vontades celebrados entre as partes às fls. 02/04, julgando extinto o processo nos termos do art. 269, inciso III, do CPC.Com o trânsito julgado, arquive-se os autos. Sem custas. P. R. I. C. Rorainópolis, 11 de janeiro de 2005. (a) Mar ia Aparecida

Cury -MM. Juiza de Direito Titular“. E para o devido conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRAS-SE. Observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos 10 dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

Eu \_\_\_\_\_ Álvaro Antonio Fernandez Marques, Escrivão Substituto, subscrevo e assino de ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antonio Fernandez Marques Escrivão Substituto Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### NEGATÓRIA DE PATERNIDADE

00011 - 004705004277-0  
 Autor: H.C.M.L.; Réu: A.V.S. e outros => EDITAL DE CITAÇÃOPRAZO 30 (TRINTA) DIAS A Dra. Maria Aparecida Cury, MM Juíza de Direito Titular da Única Vara Cível da Comarca de Rorainópolis/RR. no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os termos da Ação de Negatória de Paternidade nº 0047 05004277-0, proposta por H. C. M. L., ficando CITADO AUDEMIR VIEIRA DA SILVA brasileiro, solteiro, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de todo o teor da petição inicial, nos autos supramencionado, e caso, queira contestar a presente ação que o faça no prazo de 15 (quinze) dias, através de advogados. SOB PENAS DE REVELIA E CONFISSÃO. E para o devido conhecimento de todos, mandou a MM Juíza expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário Oficial do Poder Judiciário. CUMPRAS-SE observadas as prescrições legais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, aos dez dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. EU \_\_\_\_\_ Álvaro Fernandez Marques, Escrivão Substituto, subscrevo e assino de Ordem da MM. Juíza de Direito Titular desta Comarca. Álvaro Antônio Fernandez Marques Escrivão Substituto Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### VARA CRIMINAL

##### Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Álvaro Antonio Fernandez Marques**

#### CRIME C/ COSTUMES

00012 - 004702001113-7  
 Réu: Antonio Sanatiel Pereira Lopes => “(...)Isto posto, com fundamento na Lei n.º 11.106, de 28/03/2005 e no art. 107, inciso III, do CP, declaro xtinta a punibilidade do acusado ANTONIO SANATIEL PEREIRA GOMES, pela abolitio criminis. Sem custas. Após o trânsito em julgado e as baixas necessárias, arquive-se. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 10 de maio de 2005. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA

00013 - 004702000895-0  
 Indicado: A.V.A. => “(...) Isto posto, com fundamento nos arts. 107, inciso IV e 109, inciso V, do CP, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado ANTONIO VIEIRA DE ALENCAR, em face da prescrição da pretensão punitiva estatal. Transitada em julgado, expeça-se as comunicações necessárias, dê-se baixa na distribuição e arquive-se os autos. Sem custas. P.R.I.C. Rorainópolis/RR, 10 de maio de 2005. Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito.“ Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### CRIME C/ PESSOA - JÚRI

00014 - 004704003355-8  
 Réu: José Moreira Bezerra => Fica Vossa Senhoria INTIMADO do R. Despacho a seguir transcrita “Abra se vista a Defesa para fins do art. 406 do CPP.“ Maria Aparecida Cury. Juíza de Direito. Adv - José Rocliton Vito Joca.

#### CRIME PORTE ILEGAL ARMA

00015 - 004704003368-1

Réu: Adauto de Jesus Souza => DESPACHO: Designe-se audiência para a oitiva de testemunha de acusação Sagento Vandervan Farias Peres que deverá ser intimado através do Comandante do Destacamento de Rorainópolis. Intimações necessárias. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### INFÂNCIA E JUVENTUDE

##### Expediente de 16/05/2005

**JUIZ(A) TITULAR:**  
**Maria Aparecida Cury**  
**PROMOTOR(A) :**  
**Ademir Teles Menezes**  
**Adriano ávila Pereira**  
**Erika Lima Gomes Michetti**  
**Henrique Lacerda de Vasconcelos**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
**Álvaro Antonio Fernandez Marques**

#### ADOÇÃO C/C GUARDA

00003 - 004705004104-6

Requerente: B.J.S. e outros; Requerido: P.S.S. e outros => Audiência para OITIVA DAS PARTES DESIGNADA para o dia 07/07/2005 às 14:00 horas. Adv - Maria das Graças Barbosa Soares.

#### ATO INFRACIONAL

00004 - 004703001592-0

Infrator: R.M.P. e outros => Audiência de APRESENTAÇÃO designada para o dia 30/06/2005 às 15:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE RORAINOPOLIS JUIZADOS ESPECIAIS

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 16/05/2005

Não existem advogados para compor o índice.

#### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

Distribuições em 16/05/2005

#### JUIZADO CÍVEL

Juiz(íza): Maria Aparecida Cury

#### AÇÃO DE COBRANÇA

00001 - 004705004166-5

Autor: Roseli Soares Faustina; Réu: Jorge Martins => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 400,00 - Audiência Conciliação: Dia 10/06/2005, às 09:45 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00002 - 004705004167-3

Autor: Antonio Alves da Silva; Réu: Kilinmak Ind.com.e Exp.ltda. => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.700,00 - Audiência Conciliação: Dia 19/08/2005, às 09:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 004705004168-1

Autor: Rogério Sérgio de Sousa; Réu: Helio Jose Tenorio => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.200,00 - Audiência Conciliação: Dia 10/06/2005, às 10:15 Horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

#### COMARCA DE SAO LUIZ JUSTIÇA COMUM

#### ÍNDICE POR ADVOGADOS

##### Expediente de 16/05/2005

007865PA =&gt;00007

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 16/05/2005

**INFÂNCIA E JUVENTUDE**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

**AUTORIZAÇÃO JUDICIAL**

00001 - 006005017721-5

Requerente: F.S.M. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**RELATÓRIO ATO INFRACIONAL**

00002 - 006005017720-7

Infrator: H.C.R. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00003 - 006005017723-1

Infrator: F.O.S. =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

**PRISÃO EM FLAGRANTE**

00004 - 006005017719-9

Autuado: José Augusto Pinto dos Santos =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****VARACÍVEL****Expediente de 16/05/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins de Azevedo  
**PROMOTOR(A) :**  
 Ademir Teles de Menezes  
 Adriano Avila Pereira  
 Alexandre Moreira Tavares dos Santos  
 Anedilson Nunes Moreira  
 Érika Lima Gomes Michetti  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
 Francisco Antônio Bezerra Júnior

**EXECUÇÃO**

00005 - 006002000926-6

Exequente: União; Executado: Manuel Ferreira da Costa e outros =&gt; DESPACHO: "Defiro o pedido de fls 64. Suspendo o curso do feito por 180 dias." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 006002000930-8

Exequente: União; Executado: Victorino Ramires =&gt; DESPACHO: "Defiro o pedido de fls. 44. Suspendo o curso do feito por 180 dias." Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00007 - 006004016943-9

Exequente: Banco da Amazônia S/a.; Executado: Paulo Viana de Freitas e outros =&gt; DESPACHO: "Diga o exequente o que entender de direito." Adv - Andre Alberto Souza Soares.

**VARA CRIMINAL****Expediente de 16/05/2005****JUIZ(A) TITULAR:**

Lana Leitão Martins de Azevedo  
**PROMOTOR(A) :**  
 Ademir Teles de Menezes  
 Adriano Avila Pereira

**Alexandre Moreira Tavares dos Santos**  
**Anedilson Nunes Moreira**  
**Érika Lima Gomes Michetti**  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
 Francisco Antônio Bezerra Júnior

**CRIME C/ PESSOA - JÚRI**

00008 - 006005017693-6

Réu: Joab Oliveira Pereira e outros =&gt; Interrogatório ANTECIPADO para o dia 25/05/2005 às 14:30 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**COMARCA DE SÃO LUIZ**  
**JUIZADOS ESPECIAIS****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/05/2005

000073RR-B =&gt;00001

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 16/05/2005

**JUIZADO CÍVEL**

Juiz(íza): Lana Leitão Martins de Azevedo

**EXECUÇÃO**

00001 - 006005017846-0

Exequente: Edir Ribeiro da Costa; Executado: Severino de Almeida Silva =&gt; Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 2.775,00. Adv - Edir Ribeiro da Costa.

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****JUIZADO CÍVEL****Expediente de 16/05/2005****JUIZ(A) PRESIDENTE(A):**

Lana Leitão Martins de Azevedo  
**PROMOTOR(A) :**  
 Ademir Teles de Menezes  
 Adriano Avila Pereira  
 Alexandre Moreira Tavares dos Santos  
 Anedilson Nunes Moreira  
 Érika Lima Gomes Michetti  
**ESCRIVÃO(Â) :**  
 Francisco Antônio Bezerra Júnior

**EXECUÇÃO**

00002 - 006005017551-6

Exequente: José Lino Pereira Bessa; Executado: Alexandre Paiva do Nascimento e outros =&gt; Relatório dispensado nos termos da legislação pertinente. O art. 51, Inc I da Lei 9.099/95, obriga a extinção do processo, sem julgamento do mérito, no caso da ausência da autora a qualquer das audiências. Após as formalidades legais arquivem-se os autos. Sentença publicada em audiência. Sem custas. Intimem-se as partes. Registre-se. Cumpra-se, São Luiz 10/05/2005, Lana Leitão Martins, Juíza de Direito Substituta, respondendo pela Comarca de S. Luiz.

**COMARCA DE ALTO ALEGRE**  
**JUSTIÇA COMUM****ÍNDICE POR ADVOGADOS**

Expediente de 16/05/2005

000154RR-A =>00004  
000249RR =>00002, 00003**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

Distribuições em 16/05/2005

**VARA CRIMINAL**

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**NOTÍCIA CRIME**

00001 - 000505001789-5

Distribuição por Sorteio em 13/05/2005. => Processo só possui vítima(s). Não há advogado(s) cadastrado(s).

**VARA CÍVEL**

Juiz(íza): Alexandre Magno Magalhaes Vieira

**EMBARGOS DEVEDOR**

00002 - 000505001813-3

Embargante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre; Embargado: Joaquim Paz de Melo => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 64.363,64. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

Juiz(íza): Rodrigo Cardoso Furlan

**EMBARGOS DEVEDOR**

00003 - 000505001812-5

Embargante: Prefeitura Municipal de Alto Alegre; Embargado: Construtora D.s.s Ltda => Distribuição por Sorteio em 16/05/2005. Valor da Causa: R\$ 9.736,73. Adv - Fernando Pinheiro dos Santos.

**PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS****INFÂNCIA E JUVENTUDE****Expediente de 16/05/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rodrigo Cardoso Furlan  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Carlos Leitão Lima  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Ocimara da Cunha Vasconcelos  
Priscila Pires Carneiro

**APREENSÃO EM FLAGRANTE**

00004 - 000505001803-4

Autuado: M.S.A. => Audiência de TESTEMUNHA DE DENÚNCIA designada para o dia 20/05/2005 às 11:10 horas. Adv - Wagner Nazareth de Albuquerque.

**VARA CÍVEL****Expediente de 16/05/2005**

**JUIZ(A) TITULAR:**  
Rodrigo Cardoso Furlan  
**PROMOTOR(A) :**  
Cláudia Parente Cavalcanti  
Ilaine Aparecida Paglianni  
José Rocha Neto  
Luiz Carlos Leitão Lima  
**ESCRIVÃO(A) :**  
Ocimara da Cunha Vasconcelos  
Priscila Pires Carneiro

**ALIMENTOS - PEDIDO**

00005 - 000502000391-8

Requerente: S.S.S. e outros; Requerido: J.S.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 21/06/2005 às 09:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00006 - 000505001730-9

Requerente: M.D.R. e outros; Requerido: J.R.S. => SENTENÇA: Acordo homologado. HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo acima, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art.269,III, do CPC... Registre-se. Após as formalidades

legais, arquiva-se. Rodrigo Cardoso Furlan, Juiz de Direito. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO LITIGIOSO**

00007 - 000504001542-1

Requerente: F.M.S.; Requerido: M.S.R. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/06/2005 às 10:10 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**DIVÓRCIO POR CONVERSÃO**

00008 - 000505001720-0

Requerente: R.N.A.A.; Requerido: B.C.S. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 05/07/2005 às 09:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**INVESTIGAÇÃO PATERNIDADE**

00009 - 000502000390-0

Requerente: S.C.J.M. e outros; Requerido: A.B.F. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/06/2005 às 10:20 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00010 - 000504001345-9

Requerente: M.C.V. e outros; Requerido: A.L. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/06/2005 às 09:40 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

00011 - 000505001687-1

Requerente: H.V.C.C. e outros; Requerido: D.P.N. => Audiência de CONCILIAÇÃO designada para o dia 14/06/2005 às 10:00 horas. Adv - Não há advogado(s) cadastrado(s).

**2ª VARA CÍVEL****EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal

Processo nº 0010 04 094304-4

Exequente: O Estado de Roraima

Executado(a)s/CGC/CPF: RUBENS ALBENS R. MENAE, CPF: 439.348.382-00.

Endereço do Executado(a)s: Rorainópolis/RR.

Quantia Devida: R\$ 16.621,20 (dezesseis mil seiscientos e vinte e um reais e vinte centavos)

Natureza da Dívida: Fiscal

Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: 9.928/03 e 9.927/03

**FINALIDADE :** CITAR o(a)s Executado(a)s, para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHÓRADOS, imediatamente, tantos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)s o(a) Executado(a)s, nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, Hudson L. V. Bezerra (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

**SEDE DO JUÍZO:** FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

**EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)**

Juiz : Dr. César Henrique Alves - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal  
 Processo nº **0010 04 097746-3**  
 Exequente: **O Estado de Roraima**  
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **AFONSO TIAGO PINTO SIMAS, CPF: 003.818.372-20, ANTÔNIO BAYMA JÚNIOR, CPF: 011.916.243-15, HEITOR MENDES GONÇALVES, CPF: 028.759.777-68, ADAIR DA SILVA LEITE, CPF: 110.453.616-15.**

Endereço do Executado(a)(s): ignorado.  
 Quantia Devida: **R\$ 32.809.148,58** (trinta e dois milhões oitocentos e nove mil cento e quarenta e oito reais e cinquenta e oito centavos)  
 Natureza da Dívida: Fiscal  
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **8.861/04**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.  
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **César Henrique Alves** - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal  
 Processo nº **0010 05 100300-1**  
 Exequente: **Município de Boa Vista – RR.**  
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ELY JORGE MOREIRA DA SILVA, CPF: 113.664.861-53.**

Endereço do Executado(a)(s): ignorado.  
 Quantia Devida: **R\$ 11.057,25** (onze mil e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)  
 Natureza da Dívida: Fiscal  
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **4412/99.**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.  
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **César Henrique Alves** - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal  
 Processo nº **0010 05 100361-3**  
 Exequente: **Município de Boa Vista – RR**  
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ALERT SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA., CNPJ: 22.907.687/0001-86.**

Endereço do Executado(a)(s): ignorado.

Quantia Devida: **R\$ 1.491,49** (hum mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos)  
 Natureza da Dívida: Fiscal  
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **4201/00**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.  
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **César Henrique Alves** - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal  
 Processo nº **0010 05 100423-1**  
 Exequente: **Município de Boa Vista – RR**  
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **EXPEDITO GOMES, CNPJ: 144.580.232-20.**

Endereço do Executado(a)(s): ignorado.  
 Quantia Devida: **R\$ 3.113,42** (três mil cento e treze reais e quarenta e dois centavos)  
 Natureza da Dívida: Fiscal  
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **6225/02**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantaos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.  
 Cumpra-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
 Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
 (NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **César Henrique Alves** - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal  
 Processo nº **0010 05 100961-0**  
 Exequente: **Município de Boa Vista – RR**  
 Executado(a)(s)/CGC/CPF: **ERNANI MENDES COELHO, CPF: 144.626.562-53.**

Endereço do Executado(a)(s): ignorado.  
 Quantia Devida: **R\$ 694,41** (seiscientos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos)  
 Natureza da Dívida: Fiscal  
 Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **2429/02**

**FINALIDADE :** CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tantaos bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e

acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **César Henrique Alves** - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal  
Processo nº **0010 05 101175-6**  
Exeqüente: **Município de Boa Vista - RR**  
Executado(a)(s)/CGC/CPF: **GEOVANE MARQUES BEZERRA**,  
CPF: **287.470.383-49**.

Endereço do Executado(a)(s): ignorado.  
Quantia Devida: **R\$ 948,22** (novecentos e quarenta e oito reais e vinte e dois centavos)  
Natureza da Dívida: Fiscal  
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **5444/03**.

**FINALIDADE** : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.  
Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

EDITAL DE CITAÇÃO  
(NO PRAZO DE 30 DIAS)

Juiz : Dr. **César Henrique Alves** - Juiz de Direito Respondendo pela 2ª Vara Cível.

Execução Fiscal  
Processo nº **0010 05 101945-2**  
Exeqüente: **O Estado de Roraima**  
Executado(a)(s)/CGC/CPF: **MAGALHÃES E ANDRADE LTDA.**,  
CNPJ: **05.327.103/0001/84**, **MÁRCIO CLAYTON DE CASTRO ANDRADE**, CPF: **423.942.013-04**, **EMILIANA SILVA MAGALHÃES**, CPF: **652.099.663-72**.

Endereço do Executado(a)(s): Av. Mário Homem de Melo, 1689 – Mecejana.  
Quantia Devida: **R\$ 2.805,54** (dois mil oitocentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)  
Natureza da Dívida: Fiscal  
Data e número de inscrição no Registro da dívida ativa: **10.966/04**

**FINALIDADE** : CITAR o(a)(s) Executado(a)(s), para pagar(em), ou nomear(em) bens à penhora, no prazo de cinco (05) dias, sob pena de não o fazendo serem PENHORADOS, imediatamente, tanta bens quantos bastem ao pagamento do débito principal e acessórios; ou ARRESTADOS tantos bens quantos bastem, no caso de não ser(em) encontrado(a)(s) o(a) Executado(a)(s), nos termos da inicial e despacho, referente ao processo supra.

Cumpre-se, na forma da lei. E para constar, eu, **Hudson L. V. Bezerra** (Escrivão Judicial) mandei lavrar o presente e, de ordem do MM. Juiz, o assino.

SEDE DO JUÍZO: FÓRUM ADVOGADO SOBRAL PINTO - Cartório da 2ª Vara Cível, Boa Vista - RR.

Boa Vista, 17 de MAIO de 2005.

**Hudson L. V. Bezerra**  
Escrivão Judicial

## 7ª VARA CÍVEL

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**MM. Juiz de Direito Substituto**  
**ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

**Escrivã**  
Maria das Graças Barroso de Souza

**Expediente do dia 11 de maio de 2005.**  
para ciência e intimação das partes

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES** JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**INTIMAÇÃO DE:** **C.D.M.M.**, representada por sua genitora **DELCICLEIDE MENDES MAFRA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 204.734 SSP/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da pessoa acima, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dar andamento no processo nº **0010 01 00688-9** – **Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente **C.D.M.M.**, representada por sua genitora **DELCICLEIDE MENDES MAFRA** e parte requerida: **Edmilson Soares de Lima**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum) – Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **nove** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem. Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR **ÁRNON JOSÉ COELHO JÚNIOR** JUIZ DE DIREITO DA 7.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**INTIMAÇÃO DE:** **AMARILDO DE OLIVEIRA**, sem qualificação nos autos, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da pessoa acima para ciência da sentença de fls. 77/82, referentes aos autos nº 0010 01 20459-1 – **Investigação de Paternidade/Alimentos**, bem como da condenação ao pagamento de pensão alimentícia definitiva à requerente, no valor equivalente a 01(um) salário mínimo mensal, o qual deverá ser pago mediante recibo ou depósito na conta nº 013.00148672-4, agência 0653 – CEF, em nome da representante legal da menor, Sra. **ANDRESSA SUELMA DE BRITO GERMANO** e, ainda mais, ao pagamento das custas processuais.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.ª Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum) – Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **nove** dias do mês de **maio** do ano de dois

mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem. Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.**

**INTIMAÇÃO DE: JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da pessoa acima, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dar andamento no processo nº **0010 02 031214-5 – Inventário**, em que são partes como inventariante **Jorge Alencar Filgueiras** e **inventariado espólio de Raimundo Brito de Souza e Maria de Nazareth Bessa Filgueiras**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **seis** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem. Boa Vista, 06 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.**

**INTIMAÇÃO DE: D.L.J, rep. por sua genitora, Sra. ODINÉIA LEAL DE JESUS**, brasileira, solteira, estudante, RG nº 210.834 SSP/RR, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da pessoa acima, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dar andamento no processo nº **0010 02 024311-8 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente D.L.J. representada por sua genitora Odinéia Leal de Jesus e parte requerida: José Filho Alves Alves, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **nove** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem. Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.**

**INTIMAÇÃO DE: M.S.F e M.S.F**, representadas por sua genitora, Sra. MARA DOS SANTOS FARIA, brasileira, solteira, do lar, RG nº 14.883 SSP/RR e CPF nº 403.582.322-87, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da pessoa acima, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dar andamento no processo nº **0010 03 075531-7 – Investigação de Paternidade / Alimentos**, em que é parte requerente M.S.F e M.S.F., representadas por sua genitora, Sílvia Mara dos Santos Farias e parte requerida: Fábio Cunha de Andrade, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **nove** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem. Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.**

**INTIMAÇÃO DE: LESSANDRA FONSECA RODRIGUES**, sem qualificação nos autos, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se **CITAÇÃO** da pessoa requerida para tomar conhecimento dos termos do processo nº 0010 03 075362-7 – Guarda de Menor e ciência do ônus apresentar contestação, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de não o fazendo, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **nove** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem. Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**O DOUTOR ÁRNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.**

**INTIMAÇÃO DE: SHIRLEY GOES LEAL**, brasileira, solteira, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se **INTIMAÇÃO** da pessoa acima, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para dar andamento no processo nº **0010 01 00545-1 – Arrolamento/ Inventário**, em que são partes a inventariante Shirley Goes Leal e inventariado Francisco de Sales, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **seis** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Boa Vista, 06 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**INTIMAÇÃO DE: FAUSTINO FERREIRA DA SILVA NETO,** demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Proceda-se INTIMAÇÃO da pessoa acima, para no prazo de 05(cinco) dias efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de Inscrição na Dívida, a fim de instruir nos autos nº 010 01 000587-3 – **Remoção de Inventariante**, em que são partes requerente **Faustino Ferreira da Silva Neto**.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **seis** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.  
Boa Vista, 06 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**INTIMAÇÃO DE: DIONEIDE DA SILVA MOTA**, brasileira, divorciada, comerciante, Rg nº 29.130 SSP/RR e CPF nº 446.929.862-04, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da pessoa acima, para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais no valor de 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos) nos autos nº 0010 02 032462-9 – Anulatória de Ato Jurídico..

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **quatorze** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

MM. Juiz de Direito Titular  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

MM. Juiz de Direito Substituto  
**ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR**

Escrivã Judicial  
Maria das Garças Barroso de Souza

Expediente do dia 16 de maio de 2005.  
para ciência e intimação das partes

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**INTIMAÇÃO DE: JORGE ALENCAR FILGUEIRAS VIÉGAS**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** INTIMAÇÃO da pessoa acima, para no prazo de 48h (quarenta e oito horas), para dar andamento no processo nº 0010 02 031214-5 – Inventário, em que são partes como

inventariante Jorge Alencar Filgueiras e inventariado espólio de Raimundo Brito de Souza e Maria de Nazareth Bessa Filgueiras, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) seis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Boa Vista, 06 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR ARNON JOSÉ COLEHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**CITAÇÃO DE: ELIZÂNGELA LIMA CARNEIRO**, sem qualificação nos autos, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da pessoa acima mencionada para tomar conhecimento dos termos do processo nº 0010 04 097710-9 devendo apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias, ficando ciente que a falta desta implica em aceitação dos fatos alegados na inicial, como verdadeiros, bem como tomar ciência da decisão, a qual deferiu liminar de guarda provisória dos menores F.L.Z e C.L.Z. ao Sr. Enmanuel Rodrigues Zózimo, até ulterior deliberação deste Juízo. Assegurando a requerida o direito de visitas, a ser exercido em finais de semana alternados, das 08:00h de sábado às 18:00h de domingo.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Casa Paulo VI (Fórum)– Rua Fernão Dias Paes Leme, s/n – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) nove dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, arss (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Boa Vista, 09 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

Boa Vista-RR, 11 de maio de 2005.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

**MM. Juiz de Direito**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

**Escrivã**  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR.

**CITAÇÃO DE: ÚLTIMO FERREIRA DE CARVALHO**, brasileiro, casado, empresário, estando e local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para em 24 (vinte e quatro) horas, pagar a importância de R\$ 3.150,96 (três mil, cento e cinqüenta reais e noventa e seis reais), referente ao valor da execução constante do Processo nº 010 01 008851-5 – **Execução**, acrescidos de juros, honorários, custas e demais consectários da inadimplência ou nomear bem à penhora, tendo o prazo de 10 (dez) dias para apresentar embargos.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza  
ESCRIVÃ JUDICIAL**

**MM. Juiz de Direito**  
Arnon José Coelho Júnior

**Escrivã**

Maria das Graças Barroso de Souza

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: ROSIMARY PEREIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, empregada doméstica, RG nº 114836 SSP/RR, CPF nº 511531302-20, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 02 029263-6—Execução de Alimentos**, em que é representante legal da parte autora, e requerido **MARCOS RIVÂNIO DA SILVA**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
**ESCRIVÃ**

**MM. Juiz de Direito**  
Arnon José Coelho Júnior

**Escrivã**

Maria das Graças Barroso de Souza

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: MARCIA IVONE DA SILVA MAGALHÃES**, brasileira, divorciada, servidora pública, RG nº 110.603 SSP/RR, CPF nº 382.674.202-82, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 03 062735-9—Execução de Alimentos**, em que é representante legal da parte autora, e requerido **ADEMILSON ALVES DE JESUS**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
**ESCRIVÃ**

**MM. Juiz de Direito**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã**

Maria das Graças Barroso de Souza

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: OLIVEIRA LUIZ DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 134388 SSP/RR, e CPF nº 231323531-91, estando e local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas finais no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) do Processo nº **010 03 066622-5 – Alimentos - Pedido**, em que é parte requerido.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei.

**Maria das Graças Barroso de Souza  
ESCRIVÃ JUDICIAL**

**MM. Juiz de Direito**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã**

Maria das Graças Barroso de Souza

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: MARIA DIVINA REGO DE SÁ**, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 168.625 SSP/RR, CPF nº 665.412.392-15, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, dar andamento no Processo nº **010 03 068091-1 – Alimentos - Pedido**, em que é representante legal da parte autora, e requerido **ANDERSON DA SILVA SALES**, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
**ESCRIVÃ**

**MM. Juiz de Direito**

PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã**

Maria das Graças Barroso de Souza

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ÚLTIMO FERREIRA DE CARVALHO, brasileiro, casado, empresário, estando e local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento do débito alimentar apurado em liquidação no valor de R\$ 2160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), ou provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, SOB PENA DE PRISÃO nos termos do Art. 733 § 1º do CPC, referente ao Processo nº 010 03 071613-7- Execução, em que é a parte executada.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei.

Maria das Graças Barroso de Souza  
ESCRIVÃ JUDICIAL  
MM. Juiz de Direito  
Arnon José Coelho Júnior

Escrivã  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: NIVIA DE CASSIA BITENCOURT, brasileira, solteira, servidora pública, RG nº 160.345 SSP/RR, CPF nº 641.658.092-68, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no Processo nº 010 03 072459-4-Execução de Alimentos, em que é representante legal da parte autora, e requerido REINALDO MACEDO PINHEIRO, sob pena de extinção do processo em epígrafe.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
ESCRIVÃ

**MM. Juiz de Direito**  
Arnon José Coelho Júnior

Escrivã  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

INTIMAÇÃO DE: BENEDITO JOSÉ MAGALHÃES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, funcionário público, CPF nº 091.720.413-15, estando em local incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para no prazo de 10 (dez) dias efetuar o pagamento das custas processuais no valor de R\$ 170,00 (cento e setenta reais ) do Processo nº 010 04 076924-1- Alimentos - Pedido, em que é parte requerida, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI - Fórum Advogado Sobral Pinto – Calungá, s/n – Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz

expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.d (Assistente Judiciário), o digitei, Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
**ESCRIVÃ**

**MM. Juiz de Direito 7.ª Vara Cível**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Escrivã  
Maria das Graças Barroso de Souza

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES, JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR.

CITAÇÃO DE: FRANCISCO ARENOLDO DO NASCIMENTO CUNHA, brasileiro, solteiro, eletricista, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: Para que seja citado e intimado dos termos do processo nº 0010 04 079374 – 6 - ALIMENTOS – PEDIDO, em que são partes; Requerente (s) L. S.C, L.S.C e L.S.C, menores representados por EDNA RODRIGUES SANTOS, e Requerido FRANCISCO ARENOLDO DO NASCIMENTO, bem como do ônus de comparecer à audiência de Conciliação e Julgamento designada para o dia 15 de junho de 2005, às 09:15 horas, a ser realizada nesta secretaria, onde deverá apresentar contestação, prestar depoimento pessoal e produzir provas, ficando ciente de que a falta de contestação implica em aceitação dos fatos alegados na inicial como verdadeiros.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício Paulo VI – R. Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá - Boa Vista/RR. E para que chegue ao conhecimento do interessado mandou o M.M. Juiz expedir o presente Edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e cinco. Eu, jsd (Assistente Judiciário) o digitei. Eu, Maria das Graças Barroso de Souza, Escrivã Judicial, assino-o de ordem.

Boa Vista, 01 de abril de 2005.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã Judicial**  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: SALETE LAURETH FONTANA, brasileira, casada, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 05 103272-9 - Divórcio Litigioso, em que são partes Requerente(s) R.F. e Requerido(a) S.L.F., e ciência do ônus de comparecer a Audiência de Conciliação designada para o dia 14 de junho de 2005, às 10:30 horas, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – rua Fernão Dias Paes Leme, n.<sup>o</sup> 11 – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dois** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã Judicial**  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: VILSON WOTTRICH**, brasileiro, casado, agricultor, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos da sentença de fls. 118/130, exarada dos autos n.<sup>o</sup> **0010 01 000475-1 – Divórcio Litigioso**, em que são partes requerente(s) **R.M.W.** e requerido **V.W.** FINAL DE SENTENÇA: “Posto isto, em consonância com o parecer ministerial, julgo parcialmente procedente o pedido de separação judicial formulado, convertido para Divórcio Direto, proposto por **R.M.W.**, em desfavor de **V.W.**, decretando o divórcio do casal, pondo fim ao vínculo matrimonial entre ambos, e concedo a guarda definitiva da filha **C.W.** à autora, ressalvado o direito de visitas ao pai, que será exercido livremente. Portanto, julgo extinto o presente processo, nos termos do artigo 269, incisos I e II, do Código de Processo Civil. Quanto à partilha pretendida e do acréscimo patrimonial por benfeitorias, de acordo com os fundamentos e razões acima, visando se apurar o *quantum debeatur*, deverá a autora requerer a liquidação da sentença, que nos termos do artigo 603 e segs. do CPC, por arbitramento, conforme o artigo 606, II do mesmo diploma legal, devendo-se a apurar a o valor do imóvel e suas benfeitorias aos longo dos anos de 1984 a 1998, ficando assim deferida, a participação da autora em 50% (cinquenta por cento) do valor apurado das benfeitorias, podendo o réu aceitar proposta de venda, com a anuência da outra parte, dividindo-se o valor apurado entre os litigantes no tocante as benfeitorias, em partes iguais, se for o caso, para abreviar o bem da vida buscado à Jurisdição. A parte autora voltará a usar o nome de solteira (artigos 17 e 18 da Lei 6.515/77), conforme pedido de fl. 05. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao Cartório de Registro Civil, onde os nubentes se casaram, para a devida averbação. Parte autora beneficiária da Assistência Judiciária Gratuita, conforme fl. 33. Condeno o réu, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes ficados em R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais) considerando-se os termos do parágrafo único do artigo 21 do Código de Processo Civil, e que a parte autora decaiu em parte do pedido. Portanto, fica indeferido o pedido de justiça gratuita formulado pelo réu, à fl. 41, levando-se em conta o considerável patrimônio envolto nos autos. Após as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. P.R.I.. Boa Vista-RR, 12 de julho de 2004. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Substituto da 7<sup>a</sup> Vara Cível”.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dois** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã Judicial**  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: CESAR MARCUS RAPOSO**, brasileiro, casado, militar, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** A pessoa acima deverá tomar conhecimento dos termos dos autos n.<sup>o</sup> **0010 04 091560-4 – Revisional de Alimentos**, em que são partes Requerente(s) **H.F.P.R.**, menor impúbere, representado por **M.V.P.** e Requerido(a) **C.M.R.**, e ciência do ônus de comparecer a **Audiência de Conciliação** designada para o **dia 01 de julho de 2005, às 09:00 horas**, na sala de audiências deste Juízo, acompanhado de advogado, sob as penas da lei. A partir da data da audiência correrá o **prazo de 15 (quinze) dias** para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – rua Fernão Dias Paes Leme, n.<sup>o</sup> 11 – Calungá – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dez** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã Judicial**  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: MARIA JOSEANE SOUSA ANDRADE**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.<sup>o</sup> 17822542001-7 SSP/MA e do CPF n.<sup>o</sup> 841.869.172-72, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO** da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento nos autos n.<sup>o</sup> **0010 04 081385-8 – Dissolução Entidade Familiar**, em que são partes requerente **M.J.S.A.** e requerido **R.G.**, sob pena de extinção.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) **dez** dias do mês de **maio** do ano de dois mil e **cinco**. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

**Escrivã Judicial**  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**CITAÇÃO e INTIMAÇÃO DE: SEBASTIÃO CÍCERO DA COSTA**, brasileiro, casado, sem qualificação nos autos, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** PROCEDER a CITAÇÃO e INTIMAÇÃO da parte acima mencionada para tomar conhecimento dos termos da ação de **Guarda de Menor n.º 05 104916-0**, devendo apresentar contestação no PRAZO DE 15 (QUINZE), ficando ciente que a falta desta implica em aceitação dos fatos alegados na inicial, como verdadeiros, bem como comparecer, acompanhado de advogado, para audiência de Conciliação, designada para o dia 15.06.2005, às 11h:00min.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.<sup>o</sup> 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte – Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial  
MM. Juiz de Direito Titular  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.<sup>o</sup> 0010 03 072365-3 – **Curatela / Interdição**, em que são partes requerente **Maria Verônica Nonato Menezes** e interditanda **Elcymara Nonato Menezes**, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "... Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ELCYMARA NONATO MENEZES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. MARIA

**VERÔNICA NONATO MENEZES**. Intime- se a requerente, para prestar o compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 16 de março de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos quatro dias de maio de 2005. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM Juiz de Direito, o assinou.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial  
MM. Juiz de Direito Titular  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.<sup>o</sup> 0010 03 074157-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Jairo da Silva Santos e interditando Raimundo da Silva Santos, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. JAIRO DA SILVA SANTOS. Intime-se o requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível." E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos treze dias de maio de 2005. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM Juiz de Direito, o assinou.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã

MM. Juiz de Direito Titular  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Escrivã  
**JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.<sup>o</sup> 0010 03 074157-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Jairo da Silva Santos e interditando Raimundo da Silva Santos, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: "(...) Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. JAIRO DA SILVA SANTOS. Intime-se o requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos,

com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos cinco dias de abril de 2005. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário o digitai e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã  
JOSEFA CAVALCANTE DE ABREU

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 03 074157-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Jairo da Silva Santos e interditando Raimundo da Silva Santos, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “(...) Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição do Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1.775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curador o Sr. JAIRO DA SILVA SANTOS. Intime-se o requerente, para prestar compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 17 de fevereiro de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos cinco dias de abril de 2005. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário o digitai e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã

MM. Juiz de Direito  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 04 083467-2 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Rosilei Pereira da Cruz e interditando Jerry Silva de Souza, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “(...) Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a

interdição do Sr. Jerry Silva de Souza, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra. Rosilei Pereira da Cruz. Intime- se a requerente, para prestar o compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se P.R.I. Boa Vista-RR, 21 de março de 2005. Arnon José Coelho Júnior – Juiz de Direito Substituto da 7<sup>a</sup> Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias de maio de 2005. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário o digitai e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 04 085606-3 – Curatela / Interdição, em que são partes requerente Raimunda Fernandes Costa e interditanda Andréa Fernandes Costa Araújo, o MM Juiz decretou a Interdição desta, por ser a mesma portadora de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “(...) Posto isso, em consonância com o douto parecer ministerial, DECRETO a interdição da Sra. ANDRÉA FERNANDES COSTA ARAÚJO, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1775, § 1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a RAIMUNDA FERNANDES COSTA. Intime- se a requerente, para prestar o compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de março de 2005. Paulo Cézar Dias Menezes – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias de maio de 2005. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário o digitai e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA / RR

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório se processam os autos n.º 0010 04 087045-2 – **Curatela / Interdição**, em que são partes requerente **Maria Socorro de Almeida Freires** e interditando **Higo Ricardo de Almeida Freire**, o MM Juiz decretou a Interdição deste, por ser o mesmo portador de deficiência mental, conforme sentença a seguir transcrita: FINAL DE SENTENÇA: “(...) Posto isso, em consonância com o duto parecer ministerial, **DECRETO** a interdição do Sr. **HIGO RICARDO DE ALMEIDA FREIRE**, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, inciso II, do novo Código Civil Brasileiro, e, de acordo com o art. 1775, §1º, do mesmo diploma legal, nomeando-lhe, definitivamente, curadora a Sra **Maria Socorro de Almeida Freires**. Intime- se a requerente, para prestar o compromisso legal, nos termos do artigo 1.187, do Código de Processo Civil. Em obediência ao disposto no art. 1.184, do Código de Processo Civil e no art. 09, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. Comunique-se, após o trânsito em julgado, ao e. Tribunal Regional Eleitoral, enviando-se cópia deste *decisum*. Sem custas, face ao deferimento da Justiça Gratuita. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. P.R.I. Boa Vista-RR, 30 de **março** de 2005. **Paulo Cézar Dias Menezes** – Juiz de Direito Titular da 7<sup>a</sup> Vara Cível.” E, para que ninguém possa alegar ignorância o MM Juiz, mandou expedir o presente Edital que será publicado 03 (três) vezes pela imprensa local, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no local de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, aos três dias de maio de 2005. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM Juiz de Direito, o assinou.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito  
ARNON JOSÉ COELHO JÚNIOR

Escrivã Judicial  
**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR ARNON JOSÉ COLEHO JÚNIOR JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/ RR

**INTIMAÇÃO DE: JOAQUIM VITORINO DA SLVA**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n.º 26.902 SSP/ RR e CPF n.º 030.961.732-49, estando em local incerto e não sabido.

**INÊS CACILDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, casada, doméstica, portadora do RG n.º 56.917 SSP/ RR e CPF n.º 182.727.032-20, estando em local incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** Para em 48 horas, manifestarem-se nos **autos nº 010 01 000260-7 – Curatela Especial**, em que são partes Requerentes: JOAQUIM VITORINO DA SLVA e INÊS CACILDA DA CONCEIÇÃO DA SILVA Requerido: RUZIVAL LOPES DA SILVA, sob pena de extinção..

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou, o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte - Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza – Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

**Maria das Graças Barroso de Souza**  
Escrivã Judicial  
MM. Juiz de Direito Titular

**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Escrivã Judicial  
**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: PEDRO MONTEIRO GOMES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 05 104923-6 – Divórcio Litigioso, em que são partes requerente(s) H.L.C.N. e requerido P.M.G.A., e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Escrivã Judicial  
**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: EDIVALDO MORAIS DA CRUZ, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 05 104973-1 – Divórcio Litigioso, em que são partes requerente(s) R.A.O.C. e requerido E.M.C., e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/ RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

**MM. Juiz de Direito Titular**  
**PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**

Escrivã Judicial  
**MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA**

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ITAMAR PEREIRA CARNEIRO, brasileiro, casado, garimpeiro, filho de Martinho Dias Carneiro e de Maria Constância Pereira Carneiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 05 105153-9 – Divórcio Litigioso, em que são partes requerente(s) S.C.C. e requerido I.P.C., e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: GÉRSON JORGE ARFUX BERNARDES, brasileiro, casado, servidor público federal, portador do RG n.º 666.872 SSP/DF e do CPF n.º 244.669.301-63, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no processo n.º 0010 01 008046-2 – Exoneração de Pensão, em que são partes requerente G.J.A.B. e requerido F.M.A.B., menor representado por M.M.M., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: ESTHEL MARIO VASCONCELOS DE LIMA JUNIOR, brasileiro, solteiro, soldado do exército brasileiro, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 03 069120-7 – Exoneração de Pensão Alimentícia, em que são partes requerente(s) E.M.V.L. e requeridos E.M.V.L.J. e E.K.F.L., esta última, menor representada por D.R.F., e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

INTIMAÇÃO DE: FRANCINETE FERREIRA SANTOS, brasileira, casada, do lar, portadora do RG n.º 182.727 SSP/RR e do CPF n.º 627.648.702-30, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dar andamento no processo n.º 0010 03 065644-0 – Divórcio Litigioso, em que são partes requerente F.F.S. e requerido R.N.S., sob pena de extinção.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: JOSÉ DE RIBAMAR FERNANDES MESQUITA, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 05 104034-2 – Divórcio Litigioso, em que são partes requerente(s) L.S.M. e requerido J.R.F.M., e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: JOSÉ DO CARMO DA SILVA, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 05 104921-0 – Divórcio Litigioso, em que são partes requerente(s) M.R.C.S. e requerido J.C.S., e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

CITAÇÃO DE: OSMANO SILVA MACEDO, brasileiro, casado, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO da(s) pessoa(s) acima para tomar conhecimento dos termos dos autos n.º 0010 05 104538-2 – Divórcio Litigioso, em que são partes requerente(s) M.M.A.M. e requerido O.S.M., e ciência do ônus que a partir desta ocorrerá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar contestação, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a) da inicial.

SEDE DO JUÍZO: 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Praça do Centro Cívico, s/n – Centro – Boa Vista/RR.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou o MM Juiz, expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e cinco. Eu, j.s.m.s. (Assistente Judiciário) o digitei, e eu, Maria das Graças Barroso de Souza, escrivã judicial, assino de ordem.

Maria das Graças Barroso de Souza

Escrivã Judicial

MM. Juiz de Direito Titular  
PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

Escrivã Judicial  
MARIA DAS GRAÇAS BARROSO DE SOUZA

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR PAULO CÉZAR DIAS MENEZES JUIZ DE DIREITO DA 7.<sup>a</sup> VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

**INTIMAÇÃO DE: EDINALDO CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, estando em lugar incerto e não sabido.

**FINALIDADE:** PROCEDER a INTIMAÇÃO da parte acima mencionada para comparecer, acompanhado de advogado e testemunhas que tiver, para **audiência de Instrução e Julgamento**, designada para o dia 21.06.2005, às 09h:45min.

**SEDE DO JUÍZO:** 7.<sup>a</sup> Vara Cível – Edifício do Fórum Advogado Sobral Pinto – Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Calungá – Boa Vista/RR.

E para que chegue ao conhecimento da parte interessada, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco. Eu, Lena Lanusse da Silva Duarte – Assistente Judiciário, o digitei e Maria das Graças Barroso de Souza - Escrivã Judicial, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Maria das Graças Barroso de Souza  
Escrivã Judicial

#### 8<sup>a</sup> VARA CÍVEL

MM. Juiz de Direito  
**CÉSAR HENRIQUE ALVES**

Escrivã Judicial  
Eliana Palermo Guerra

**Expediente do dia 13 de maio de 2005 para ciência e intimação das partes.**

#### EDITAL DE PRAÇAS

**CÉSAR HENRIQUE ALVES**, MM. Juiz de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei etc...

**FAZ SABER** a todos, que serão levados à arrematação em primeira ou segunda praça, os bens penhorados no Processo abaixo discriminado:

Processo n.º **0010.01.015869-8**

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Procurador(a): **Daniella Torres de Melo Bezerra**

Executados: **DENTALALENCAR LTDA e outros**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia **01.06.05** às **09:00 h**, para venda por preço não inferior da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia **16.06.05** às **09:00 h**, para quem mais der, não sendo aceito preço vil

**LOCAL:** Fórum Sobral Pinto - **Casa PAULO VI**, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, nesta Capital.

**Descrição do(s) bem(ns):** **01** (uma) barra paralela simples, ref. 1070, avaliada em R\$ 1.800,00; **02** (duas) válvulas para 02, marca Drager, avaliadas em R\$ 500,00; **02** (duas) válvulas para AR, marca Drager, avaliadas em R\$ 500,00; **03** (três) fluxometro para AR, marca Oftec, avaliadas em R\$ 210,00;

**- FIEL DEPOSITÁRIO:** Em poder de **DEPÓSITO DA FAZENDA PÚBLICA**

**- TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 3.010,00 (Três mil e dez reais), conforme avaliação realizada em 16 de junho de 1997.

**- VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 13.054,57 (Treze mil, cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos).

**- INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os **DENTAL ALENCAR LTDA**, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos **13 de maio de 2005**.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE PRAÇAS

**CÉSAR HENRIQUE ALVES**, MM. Juiz de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei etc...

**FAZ SABER** a todos, que serão levados à arrematação em primeira ou segunda praça, os bens penhorados no Processo abaixo discriminado:

Processo n.º 0010.01.009537-9

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Procurador(a): **Daniella Torres de Melo Bezerra**

Executados: **DENTALALENCAR LTDA e outros**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia **01.06.05. às 09:30 h**, para venda por preço não inferior da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia **16.06.05 às 09:30 h**, para quem mais der, não sendo aceito preço vil

**LOCAL:** Fórum Sobral Pinto - **Casa PAULO VI**, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, nesta Capital.

**Descrição do(s) bem(ns):** 5.007 (cinco mil e sete) placas de dentes Trubyte Biotone de seis ou oito dentes, no valor unitário de R\$ 7,00.

**- FIEL DEPOSITÁRIO:** Em poder de **FIRMINO BEZERRA DE ALENCAR**

**- TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 35.049,00 (Trinta e cinco mil e quarenta e nove reais), conforme avaliação realizada em 09 de dezembro de 2003.

**- VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 35.043,22 (Trinta e cinco mil, quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

**- INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os **DENTAL ALENCAR LTDA, FIRMINO BEZERRA DE ALENCAR e JOSEMAR DE OLIVEIRA CARVALHO**, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos **13 de maio de 2005**.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE PRAÇAS

**CÉSAR HENRIQUE ALVES**, MM. Juiz de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei etc...

**FAZ SABER** a todos, que serão levados à arrematação em primeira ou segunda praça, os bens penhorados no Processo abaixo discriminado:

Processo n.º 0010.01.015753-4

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O MUNICÍPIO DE BOA VISTA**

Procurador(a): **Lúcia Pinto Ferreira**

Executados: **TERCON TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA e outros**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia **01.06.05. às 10:00 h**, para venda por preço não inferior da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia **16.06.05 às 10:00 h**, para quem mais der, não sendo aceito preço vil

**LOCAL:** Fórum Sobral Pinto - **Casa PAULO VI**, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, nesta Capital.

**Descrição do(s) bem(ns):** 06 (Seis) cabeças de gado “adulto” da raça mestiça nellore, localizada na fazenda Bem Querer, na BR 174 à 110 Km de Boa Vista, no sentido de Caracaraí.

**- FIEL DEPOSITÁRIO:** Em poder de **ANTÔNIO MINOTTO NETO**

**- TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), conforme avaliação realizada em 09 de dezembro de 2003.

**- VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 10.056,04 (Dez mil, cinqüenta e seis reais e quatro centavos).

**- INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os **TERCON TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA**, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos **13 de maio de 2005**.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã Judicial

#### EDITAL DE PRAÇAS

**CÉSAR HENRIQUE ALVES**, MM. Juiz de Direito da 8.<sup>a</sup> Vara Cível da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da Lei etc...

**FAZ SABER** a todos, que serão levados à arrematação em primeira ou segunda praça, os bens penhorados no Processo abaixo discriminado:

Processo n.º 0010.01.009885-2

Ação: **EXECUÇÃO FISCAL**

Exeqüente: **O ESTADO DE RORAIMA**

Procurador(a): **Daniella Torres de Melo Bezerra**

Executados: **IDEGRAF LIVRARIA, PAPELARIA E GRÁFICA LTDA e outros**, na seguinte forma:

**PRIMEIRA PRAÇA:** Dia **01.06.05. às 10:30 h**, para venda por preço não inferior da avaliação.

**SEGUNDA PRAÇA:** Dia **16.06.05 às 10:30 h**, para quem mais der, não sendo aceito preço vil

**LOCAL:** Fórum Sobral Pinto - **Casa PAULO VI**, Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, nesta Capital.

**Descrição do(s) bem(ns):** 3.500 (Três mil e quinhentos) copos plásticos de 200 ml, da marca Mityroplast, embalados em sacos plásticos e em bom estado de conservação, no valor unitário de R\$ 1,00.

**- FIEL DEPOSITÁRIO:** Em poder de **ELY JORGE M. DA SILVA**

**- TOTAL DA AVALIAÇÃO:** R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), conforme avaliação realizada em 21 de março de 2005.

**- VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 4.261,28 (Quatro mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos).

**- INTIMAÇÃO:** Ficam desde logo intimados os **IDEGRAF LIVRARIA, PAPELARIA E GRÁFICA LTDA**, se porventura não forem encontrados, para intimação pessoal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum Advogado Sobral Pinto, e publicado na forma da lei.  
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, aos **13 de maio de 2005**.

Eliana Palermo Guerra  
Escrivã Judicial

## 1ª VARA CRIMINAL

MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**

MM. Juiz Substituto da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal de Júri Popular **BRENO JORGE PORTELA SILVA COUTINHO**

Escrivão  
Ronaldo Barroso Nogueira

Expediente do dia 13 de maio de 2005

Para ciência e Intimação das Partes

**PUBLICAÇÃO PAUTA DOS PROCESSOS QUE IRÃO A JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – QUARTA REUNIÃO, NO MÊS DE JUNHO DE 2005.**

Na conformidade do artigo 432 do Código de Processo Penal, a lista dos processos que deverão ser julgados pelo Egrégio Tribunal do Júri Popular, a ter inicio no dia 03 de junho de 2005, às 08 horas é a seguinte:

Data: 03/06/2005  
Ação Penal: n.º 010 01 010279-5  
Autora: Justiça Pública  
**Réu: LIBÂNIO SILVA ALVES**  
Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE  
Art. 121, § 2º, incisos II e IV, do CPB.

Data: 07/06/2005  
Ação Penal: n.º 010 01 010623-4  
Autora: Justiça Pública  
**Réu: RAFAEL DA SILVA**  
Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE  
Art. 121, § 2º, incisos II e III, do CPB.

Data: 10/06/2005  
Ação Penal: n.º 010 04 087966-9  
Autora: Justiça Pública  
**Réu: DHEMISSON ALMEIDA DE CASTRO**  
Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE  
Art. 121, § 2º, inciso III, do CPB.

Data: 14/06/2005  
Ação Penal: n.º 010 01 010520-2  
Autora: Justiça Pública  
**Réu: NELMO DE OLIVEIRA**  
Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE  
Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, combinados ainda com o art. 61, inciso II, letra “e”, todos do CPB.

Data: 17/06/2005  
Ação Penal: n.º 010 03 065659-8  
Autora: Justiça Pública  
**Réu: FRANCISCO CLÁUDIO DA SILVA JÚNIOR**  
Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE  
Art. 121, § 2º, inciso IV, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB e art. 10, da Lei 9.437/97.

Data: 21/06/2005  
Ação Penal n.º 010 01 010300-9  
Autora: Justiça Pública  
**Réu: VALDIR CORREIA DA SILVA**  
Advogado: Dr. Jaildo Peixoto da Silva – OAB/048-B  
Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

Data: 24/06/2005  
Ação Penal: n.º 010 02 053359-1  
Autora: Justiça Pública  
**Réu: JAMISON FERREIRA DE LIMA**  
Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira - DPE  
Art. 121, § 2º, incisos I e IV, do CPB.

Data: 28/06/2005  
Ação Penal: n.º 010 01 010548-3  
Autora: Justiça Pública  
**Réus: PAULO RICARDO RIBEIRO DE CASTRO**  
Advogado: Dr. André Paulo dos Santos Pereira  
Art. 121, *caput*, c/c o art. 14, inciso II, ambos do CPB.

## TERMO DE SORTEIO

Aos **nove** dia do mês de **maio** do ano **dois mil e cinco**, nesta cidade de Boa Vista, capital do Estado de Roraima, na Sala de Audiências da 1ª Vara Criminal, presentes o MM. Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Dr. **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, comigo Escrivão em seu cargo, na presença do menor **BRUNO FERREIRA PASSOS**, nascido no dia 28 de fevereiro de 1988, procedeu-se ao sorteio dos jurados para atuarem na **4ª Reunião do Egrégio Tribunal do Júri Popular** a realizar-se a partir do dia 03 de junho de 2005, às 08 horas, tendo sido sorteados os seguintes **Jurados Titulares**: JORGE LACERDA, LUIZ, VICENTE PEREIRA, EDITE DO CARMO PINTO, EMÍLIA COELY LEAL LEITE, HUMBERTO VASCONCELOS DOS SANTOS, MARISSOL FERREIRA DA SILVA, DEROCILDE PINTO DA SILVA, MARIA LUÍZA DE ALMEIDA SEMINÁRIA, NÚBIA ABRANTES GOMES, MARIA DO ROSÁRIO DE O. LUCAS, ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, MARCOS DA SILVA LEITÃO, MARLENE DA SILVA LEITÃO, MILKA SAMPAIO LIMA, ALZEMIRA JOSÉ RUBENS SILVA, MARLEIDE DE MELO CABRAL, UBIRACY JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, EDNA ODILAIR ALVES, UBIRACY CATURITÉ DA SILVA, MARIA DAS MERCÉS CUNHA ALVES, SEVERINA DA SILVA, GEROCILDE DE ALMEIDA CARDOSO, ABÍLIO OTÍLIO BEZERRA FILHO, DALZENIRA GRANGEIRO FIN, MAURO MORCELI, WIRLAND DAMASCENO DE ANDRADE, PATRÍCIA REGINA PEREIRA PACHECO, SORAYA DE SOUZA CRUZ ARAÚJO, FRANCINETE VIANA SILVA, LEANDRO TIMONI BUCHDID CAMARGO NEVES, MÁRCIO BEZERRA DE ALENCAR, AÉCIO FLÁVIO VIEIRA DE ANDRADA, ILDA CÂMARA DE SOUZA, CARLOS JOSÉ DANTAS e SORAIA MARIA PEREIRA DOS PRAZERES; e os seguintes **Jurados Suplentes**: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES COIMBRA, JOÃO OTÁVIO GONÇALVES, LIDIANE BRITO COSTA, ANDRÉ EDUARDO M. LINS, ESTER DE SOUZA BASTOS, LAURA CRISTINA DA S. NEVES, SANDRA NAZARÉ DE SOUZA C. SILVA, MAISA CAMPOS DE MELO, JORGE ROMEU FREITAS MIRANDA, ELENILTON CARVALHO MACHADO, UBIRAJARA SÁ NETO, RITA MARIA FACCIONE, NAZARENO PINHEIRO SALUCCI, JUCILENE SOUZA VIEIRA, MARIA JOSÉ V. DE NÓBREGA, EURICO DE VASCONCELOS FILHO, OSVALDO DA SILVA GOMES FILHO, FLACY FERREIRA NASCIMENTO, NILVANDA DINIZ DE LIMA, SUELY PEIXOTO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DERALV DA ROCHA FURTADO. Por fim, mandou o MM. Juiz encerrar o presente Termo que vai devidamente lido e assinado. MM. Juiz de Direito. Escrivão. Menor.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS JURADOS PARA A QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JURI POPULAR DE 2005.

O Doutor **LEONARDO PACHE DE FARIA CUPELLO**, MM. Juiz Titular da 1ª Vara Criminal e Presidente do Egrégio Tribunal do Júri Popular da Comarca de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que a Quarta Reunião Ordinária do Egrégio Tribunal do Júri Popular, está com o início previsto para o dia 03 de junho de 2005, às 08 horas, no Fórum Advogado Sobral Pinto, sito na Praça do Centro Cívico, s/n, Centro, no Salão do Egrégio Tribunal de Júri, onde serão julgados os réus cujos processos tiverem prontos, sendo sorteados como Jurados para comporem o Conselho de Sentença as seguintes pessoas: **Jurados Titulares**: JORGE LACERDA, LUIZ VICENTE PEREIRA, EDITE DO CARMO PINTO, EMÍLIA COELY LEAL LEITE, HUMBERTO VASCONCELOS DOS

SANTOS, MARISSOL FERREIRA DA SILVA, DEROCILDE, PINTO DA SILVA, MARIA LUÍZA DE ALMEIDA SEMINÁRIA, NÚBIA ABRANTES GOMES, MARIA DO ROSÁRIO DE O. LUCAS, ADRIANA TEIXEIRA DOS SANTOS, MARCOS DA SILVA LEITÃO, MARLENE DA SILVA LEITÃO, MILKA SAMPAIO LIMA, ALZEMIRA JOSÉ RUBENS SILVA, MARLEIDE DE MELO CABRAL, UBIRACY JOSÉ APRÍGIO DA SILVA, EDNA ODILAIR ALVES, UBIRACY CATURITÉ DA SILVA, MARIA DAS MERCÊS CUNHA ALVES, SEVERINA DA SILVA, GEROCILDE DE ALMEIDA CARDOSO, ABÍLIO OTÍLIO BEZERRA FILHO, DALZENIRA GRANGEIRO FIN, MAURO MORCELI, WIRLAND DAMASCENO DE ANDRADE, PATRÍCIA REGINA PEREIRA PACHECO, SORAYA DE SOUZA CRUZ ARAÚJO, FRANCINETE VIANA SILVA, LEANDRO TIMONI BUCHDID CAMARGO NEVES, MÁRCIO BEZERRA DE ALENCAR, AÉCIO FLÁVIO VIEIRA DE ANDRADA, ILDA CÂMARA DE SOUZA, CARLOS JOSÉ DANTAS e SORAIA MARIA PEREIRA DOS PRAZERES; e os seguintes **Jurados Suplentes**: MARIA DA CONCEIÇÃO SOARES COIMBRA, JOAO OTÁVIO GONÇALVES, LIDIANE BRITO COSTA, ANDRÉ EDUARDO M. LINS, ESTER DE SOUZA BASTOS, LAURA CRISTINA DA S. NEVES, SANDRA NAZARÉ DE SOUZA C. SILVA, MAISAA CAMPOS DE MELO, JORGE ROMEU FREITAS MIRANDA, ELENILTON CARVALHO MACHADO, UBIRAJARA SÁ NETO, RITA MARIA FACCIONE, NAZARENO PINHEIRO SALUCCI, JUCILENE SOUZA VIEIRA, MARIA JOSÉ V. DE NOBREGA, EURICO DE VASCONCELOS FILHO, OSVALDO DA SILVA GOMES FILHO, FLACY FERREIRA NASCIMENTO, NILVANDA DINIZ DE LIMA, SUELY PEIXOTO DE OLIVEIRA e FRANCISCO DERALV DA ROCHA FURTADO. Boa Vista-RR, aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e cinco.

## SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Escrivã da Turma

Recursal

ELIANE DE A. C. OLIVEIRA

## PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado de Roraima, Paulo Cézar Dias Menezes, torna público para ciência dos interessados que na 16ª Sessão Ordinária da Turma Recursal, a realizar-se no dia **19 de maio** do corrente ano, quinta – feira, às dezesseis horas, ou nas sessões subsequentes, serão julgados os processos a seguir.

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 04 086244-2

APELANTE: CLAUDENIR VIANA VIEIRA

ADV.: ALBERTO JORGE DA SILVA

APELADO: ANTÔNIO VIEIRA SILVA

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 098377-3

APELANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADV.: ALEXANDRE LADISLAU MENEZES

APELADA: ADRANNY SHEILA SOUZA DOS ANJOS

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

RELATOR: ANTÔNIO AUGUSTO MARTINS NETO

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 099977-9

APELANTE: ITAUCARD FINANCEIRA S/A

ADV.(s): FRANCISCO DAS CHAGAS BATISTA E OUTRO

APELADO: WILKER VIEIRA DA COSTA

ADV.: EDIR RIBEIRO DA SILVA

RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 098370-8

APELANTE: MARINALVA SOUZA

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

APELADO: JUCI MORAES DA CRUZ

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 05 099975-3

APELANTE: CLODOMIR CARDOSO GALVÃO

ADV.: JUCIÉ FERREIRA DE MEDEIROS

APELADA: MARCULINA DE MAGALHÃES

ADV.: DEFENSORIA PÚBLICA

RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

APELAÇÃO CÍVEL N.º 0010 04 086231-9

APELANTE: JOSÉ TRIGUEIRO URTIGA

ADV.: SILVANA BORGHI GANDUR PIGARI

APELADA: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADV.: MARCO ANTÔNIO SALVIATO FERNANDES NEVES

RELATOR: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

## 1<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL-

A 1<sup>a</sup> Zona Eleitoral do Estado de Roraima, torna público o presente Balanço Patrimonial do Partido Trabalhista Nacional - PTN, nos termos do disposto do artigo 15 da res. TSE n.º 21.841/2004. Os Partidos Políticos poderão examinar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, o referido Balanço e, após esse prazo, poderão, nos 05 (cinco) dias seguintes, oferecer impugnação.

**PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL – PTN  
COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DE BOA VISTA – RR**

## BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL – EXERCÍCIO 2004		UF / MUNICÍPIO: BOA VISTA	TOTAL R\$
PARTIDO: PARTIDO TRABALHISTA NACIONAL	ÓRGÃO DO PARTIDO: DIRETORIO MUNICIPAL		
ATIVO	ATIVO CIRCULANTE	FARCIAL	
DEPÓSITOS	DEPÓSITOS		
CAIXA	Fundo de Caixa		
BANCOS	BANCOS		
MONTANTE MOVIMENTO	MONTANTE MOVIMENTO		
BANCO DO BRASIL S/A	BANCO DO BRASIL S/A		
ATUALIZADO	ATUALIZADO		
IMOBILIÁRIO	IMOBILIÁRIO		
BENS MÓVEIS	BENS MÓVEIS		
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		
Equipamentos de Informática	Equipamentos de Informática		
Outras Máquinas e Equipamentos	Outras Máquinas e Equipamentos		
MATERIAL DE BIBLIOTECA	MATERIAL DE BIBLIOTECA		
Mobiliários de Escritório	Mobiliários de Escritório		
TOTAL DO ATIVO R\$			0,00-
EXERCÍCIO ANTERIOR			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
RESULTADO			
RESULTADO ACUMULADO			
SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO 2004			
DEFICIT DO EXERCÍCIO 2004			
TOTAL DO PASSIVO R\$			0,00-

Boa Vista – RR, 25 de abril de 2005.

IVO DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE  
DANIEL LIMA DA SILVA – TESOUREIRO  
ANTONIO DA SILVA MAGALHÃES – CRC – AM 8030/T-1

## MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 332, DE 17 DE MAIO DE 2005

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, com fulcro no art. 12, inciso XXI, da Lei Complementar Estadual nº 003/94,

### R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do Promotor de Justiça de 1<sup>a</sup> Entrância, Titular da Promotoria de São Luiz, Dr. **ADRIANO ÁVILA**

**PEREIRA**, para participar, sem ônus para Instituição do seminário “*O Sistema Interamericano de Proteção dos Direitos Humanos e o Brasil*”, no período de 16 a 18MAI05, a realizar-se na cidade de Brasília/DF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLEONICE ANDRIGO VIEIRA  
Procuradora-Geral de Justiça  
-em exercício-



PODER JUDICIÁRIO  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1<sup>a</sup> INSTÂNCIA**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

## 1.<sup>a</sup> VARA FEDERAL

Juiz Federal  
HELDER GIRÃO BARRETO  
Diretor de Secretaria

ISAAC CARNEIRO DA SILVA

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO : 2005.42.00.000401-0

CLASSE : 13101 – PROCESSO COMUM – JUIZ SINGULAR

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

DENUNCIADO : JONH KLOPAS

ADVOGADOS : VILMAR FRANCISCO MACIEL

O MM. Juiz proferiu despacho: "...Cientificando a defesa de que foi designado o dia 18 de maio de 2005, às 15h20min. para a inquirição da testemunha arrolada pela acusação e defesa ELOISIO HIGINO CRUZ, a ser realizada na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária de Minas Gerais, localizada na Av. Álvares Cabral, n.º 1805, sala 908, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG..."

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 2005

AUTOS COM DESPACHO

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000759-9

CLASSE : 8100 – AÇÃO SUMÁRIA/ACIDENTE DE TRÂNSITO

REQUERENTE : JOSÉ MARIA FÉLIX MUNIZ E OUTRO

ADVOGADO : RR 074-B – CARLOS CAVALCANTE

REQUERIDO : ESTADO DE RORAIMA E OUTRO

DESPACHO : "Defiro a gratuidade requerida. Retifique-se a autuação para constar como Requeridos o DENIT e o ESTADO DE RORAIMA. Designe-se audiência de instrução e julgamento. Citem-se. Publique-se." – AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 21/06/2005, ÀS 09h30.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000841-9

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : PEDRO PADILHA DOS SANTOS

ADVOGADO : RR 153 – NILTER DA SILVA FILHO

IMPETRADO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM RORAIMA

DESPACHO : "Facuto ao Impetrante recolher as custas iniciais, sob pena de indeferimento. Publique-se."

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000178-0

CLASSE : 2100 – MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL

IMPETRANTE : BÁRBARA DO NASCIMENTO SANTANA

ADVOGADO : RR 368 – JOSÉ GERVÁSIO DA CUNHA

IMPETRADO : CHEFE DO SETOR DE PENSIONISTAS DA GRA/MF/RR

DESPACHO : "(...) Arquivem-se com baixa na distribuição. Publique-se."

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001693-3

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : ELDER HITLER LUCENA COELHO

ADVOGADO : RR 158-A – DIRCINHA CARREIRA DUARTE

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

DESPACHO : "Recebo o Recurso de Apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo. Facuto ao apelado apresentar contrarrazões no prazo legal. Decorrido o prazo legal, com ou sem as contra-razões, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal da 1ª Região."

PROCESSO Nº : 2004.42.00.001446-7

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : GITANA LIMA DE ABREU

ADVOGADO : RR 209-A – MARGARIDA BEATRIZ ARZA

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA E OUTRO

DESPACHO : "Matéria de direito a desafiar julgamento antecipado da lide. Registre-se em conclusão para sentença. Publique-se."

PROCESSO Nº : 2001.42.00.000231-5

CLASSE : 1600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

REQUERENTE : RAIMUNDA GUIVARA DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : RR 269 - RODOLPHO MORAIS E OUTROS

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : MG 81.176 – FREDERICO GAZOLA

RODRIGUES RENÓ E OUTROS

DESPACHO : "Defiro o pedido de fl 217, nos moldes requeridos."

PROCESSO Nº : 2000.42.00.002093-6

CLASSE : 01600 – AÇÃO ORDINÁRIA/FGTS

REQUERENTE : JOSÉ ELIOMAR MOREIRA LIMA E OUTROS

ADVOGADO : RR 269 – RODOLPHO MORAIS E OUTROS

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PE 19448 – SÉRGIO COSMO FERREIRA NETO E OUTROS

DESPACHO : "Defiro o pedido de fl 331, nos moldes requeridos."

## ATO ORDINATÓRIO

PROCESSO Nº : 2003.42.00.001585-2

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE RORAIMA - SINDSEP

ADVOGADO : RR 155 – ANTONIO ONEILDO FERREIRA

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, fica a autora intimada para se manifestar sobre petição e documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000235-0

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : DINA RAPOSO

ADVOGADO : RR 201-A – LUIZ EDUARDO SILVA DE CASTILHO

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : JORGE DE SOUZA

ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes intimadas para especificarem , em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000235-0

CLASSE : 1900 – AÇÃO ORDINÁRIA/OUTRAS

REQUERENTE : VALMIR CARLOS DE ALMEIDA

ADVOGADO : RRRR 192-A – SCYLA MARIA DE PAIVA OLIVEIRA

REQUERIDO : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO : PI 3.476 – MÁRIO PEIXOTO DA COSTA NETO  
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes intimadas para especificarem , em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

PROCESSO Nº : 2005.42.00.000534-1

CLASSE : 1300 – AÇÃO ORDINÁRIA/SERVIÇOS PÚBLICOS

REQUERENTE : JEAN CLÁUDIO DE SOUZA HERMÓGENES

ADVOGADO : RR 042-B – JOSÉ JERÔNIMO FIGUEIREDO DA SILVA

REQUERIDO : UNIÃO

PROCURADOR : ANA LUÍSA FIGUEIREDO DE CARVALHO  
ATO ORDINATÓRIO: De ordem do MM. Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara, e em conformidade com a Portaria nº 002, de 20.06.2003/1ª Vara/JF-RR, ficam as partes intimadas para especificarem , em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, justificando suas finalidades.

## 2ª VARA FEDERAL

Juíza Federal

CRISTIANE MIRANDA BOTELHO

Juiz Federal Substituto

GIOVANNY MORGAN

Diretor de Secretaria

EDSON PEREIRA RAMOS

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE MAIO DE 2005

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2004.42.00.001098-0  
 CLASSE: 15601 – INQUÉRITOS POLICIAIS - SEGREDO DE JUSTIÇA  
 REQTE: DEPARTAMENTO DE POLCIA FEDERAL EM RORAIMA  
 ADV.: RR00200A – CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL  
 REQDO: IGNORADO  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou a decisão: (...) Por tais razões, defiro o pedido da autoridade policial a fls. 552 e fixo o dia 18/05/2005 como prazo final para conclusão do laudo ora referido (...).

#### AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2002.42.00.001770-1  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: ELCIO ANTONIO TANQ E OUTROS  
 ADV.: RR00169 – JOSE APARECIDO CORREIA; RR00145 – JOSENILDO FERREIRA BARBOSA  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho: Intime-se a defesa do acusado PAULO ROBERTO FRANCISCO DA SILVA para dizer se insiste na inquirição da testemunha MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, em caso positivo, deverá fornecer o endereço COMPROVADO da mesma, prazo de 03 (três) dias, sob pena de indeferimento.

PROCESSO N°: 2003.42.00.001146-8  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: RUYMAR ELIAS DE MELO  
 ADV.: RR00287 – RITA CÁSSIA RIBEIRO DE SOUZA  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho: Intime-se a defensora do condenado para se manifestar acerca do cumprimento da pena restritiva de direitos impostas às fls. 147/159, no prazo legal, sob pena de conversão em restritiva de liberdade.

PROCESSO N°: 1998.42.00.000286-3  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉUS: RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA; ELMAR DE OLIVEIRA RUFINO; IVANILDO GREGÓRIO MATOS; JOÃO OLIVEIRA DA SILVA; RORAIMA DE SOUZA.  
 ADV.: RR00190 – MOACIR JOSÉ BEZERRA MOTA; RR0072B – JOSIMAR SANTOS BATISTA  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho: Intime-se o subscrito da apelação à fl. 202 para, no prazo de 10(dez) dias, regularizar a representação. (...)

PROCESSO N°: 2005.42.00.000126-9  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
 RÉU: EDILSON BARBOSA DE LIMA.  
 ADV.: RR00155B – EDNALDO GOMES VIDAL  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou o despacho: Defiro requerimento do Ministério Público Federal a fl. 89. Designo o dia 03/08/2005, às 09:30 horas, para a audiência de justificação. Intimem-se.

PROCESSO N°: 2004.42.00.001758-2  
 CLASSE: 15301 – RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS  
 REQTE: PRISCILA CARIOLANDO DA SILVA  
 ADV.: RR00223 – JAEDER NATAL RIBEIRO  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
 O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanny Morgan exarou o despacho: Intime-se a requerente para que instrua adequadamente o pedido, juntando cópia do mandado de busca e apreensão, ou melhor, independentemente de intimar a parte, deverá a secretaria deste Juízo juntar aos autos cópia do auto de apreensão mencionado na petição inicial. Após, façam-se os autos conclusos para decisão.

PROCESSO N°: 2003.42.00.000295-9  
 CLASSE: 13101 – PROCESSO COMUM  
 AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO  
 RÉU: ADELCIMAR PEREIRA BASTOS; CLEONILSON FARIA BEZERRA; CARLOS ANTÔNIO FURTADO GALVÃO; KÁTIA GONÇALVES DA SILVA BASTOS.  
 ADV.: RR00315 – JEAN PIERRE MICHETTI; SP0082769 – PEDRO LUIZ CUNHA ALVES DE OLIVEIRA; SP00101458 – ROBERTO PODVAL  
 O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanny Morgan exarou o

despacho: Fica suspensa a audiência designada para o dia 16/05/2005, tendo em vista a liminar proferida, digo, concedida no HC n° 2005.01.00.015160-8-RR. Intime-se

#### AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2001.42.00.000157-4  
 CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: BENEDITO ONOFRE DIVINO DA SILVA  
 ADV.: RR00114B - ANTONIO OLCINO FERREIRA CID  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
 Ato Ordinatório: Intimação, em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 1º.07.2003/2ª Vara/JF-RR, para a parte autora instruir adequadamente o pedido, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

PROCESSO N°: 2005.42.00.000832-0  
 CLASSE: 15800 – LIBERDADE PROVISÓRIA  
 REQTE: ANTONIO LISBOA BARROS  
 ADV: RR0078 – JORGE DA SILVA FRAXE  
 REQDO: JUSTIÇA PÚBLICA  
 O Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto Giovanny Morgan exarou o despacho: Intime-se o requerente para que instrua adequadamente o pedido, juntando certidões de antecedentes criminais fornecidos pela Polícia Federal e Secretaria de segurança Pública Estadual.

#### EXPEDIENTE DO DIA 17 DE MAIO DE 2005

#### AUTOS COM DECISÃO

PROCESSO N°: 2005.42.00.000768-8  
 CLASSE: 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 INPTE: CARLOS ALBERTO BRITO DE SOUZA  
 ADVOGADO: NATANAEL DE LIMA FERREIRA  
 IMPDO: COORDENADORA DA COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO DAS CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou decisão: (...) Diante do exposto ,DECLARO A INCOMPETÊNCIA DESTE JUÍZO FEDERAL para o processamento e julgamento do feito e determino a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Justiça do Estado de Roraima. Dê-se baixa nos registros pertinentes. Intimem-se.

PROCESSO N°: 2003.42.00.002272-4  
 CLASSE: 4100- EXECUÇÃO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL  
 EXQTE: TABELA VEICULOS LTDA  
 ADVOGADA: MESSIAS GONCALVES GARCIA OAB /RR 79A  
 EXCDO: FAZENDA NACIONAL

A Exmo. Sr. Juiz Federal Substituto GIOVANNY MORAN exarou decisão: (...) Portanto, tendo que os elementos carreados aos autos são insuficientes para determinar a retenção pretendida, de forma que determino a intimação do autor, a fim de informar se os honorários contratuais foram devidamente pagos.

#### AUTOS COM DESPACHO

#### No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO N°: 2003.42.00.002308-9  
 CLASSE: 2100- MANDADO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL  
 IMPTE : DOMINGOS PEREIRA DE AQUINO  
 ADVOGADO: JOSE MILTON FREITAS OAB/ RR 187  
 IMPDO: GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTERIO DA FAZENDA EM RORAIMA  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou despacho: Intime-se a parte impetrante para o pagamento das custas calculadas a fls. 86.

PROCESSO N°: 2001.42.00.001696-3  
 CLASSE: 4100- EXEC DIVERSA EXQTE:  
 DIRCINHA CARREIRA DUARTE  
 ADVG: DIRCINHA CARREIRA DUARTE OAB/ RR 187  
 EXCDO: UNIÃO  
 A Exma. Srª. Juíza Federal Cristiane Miranda Botelho exarou despacho: Converto o julgamento em diligência. Tendo em vista a manifestação da União a fls. 46 e 54, determino que os autos 2002.42.000240-3 sejam apensados ao feito a fim de unificar a

alegação da executada contida à fl.46. Após , analisarei o pedido de expedição de RPV requerido pela exequente.  
AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO Nº : 1999.42.00.000944-0  
CLASSE: 16201- EXECUÇÃO DE SENTENÇA/ MULTA  
REQTE: MINISTERIO PÚBLICO FEDERAL  
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA - OAB/RR 149  
REQDO: ANSELMO MARTINEZ ALONSO  
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do(a) REQDO ( MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB-RR 149 ), devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº : 2002.42.00.001455-9  
CLASSE: 1900- AÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR: JOSE JORGE TEIXEIRA SIQUEIRA  
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA - OAB/RR 149  
REU: UNIAO  
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do(a) AUTOR ( MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB-RR 149 ), devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000570-4  
CLASSE: 1300- AÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR: SEVERINA SEBASTIANA DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA - OAB/RR 149  
REU: UNIAO  
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do(a) AUTOR ( MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB-RR 149 ), devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

PROCESSO Nº : 2004.42.00.000526-2  
CLASSE: 1900- AÇÃO ORDINÁRIA  
AUTOR: WANDERLEY MARTINELLY  
ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA - OAB/RR 149  
REU: UNIAO  
ATO ORDINATÓRIO: Em conformidade com a Portaria Gabju nº 002, de 01.07.2003/2ª Vara/JF-RR, fica o advogado do(a) AUTOR ( MARCOS ANTONIO CARVALHO DE SOUZA OAB-RR 149 ), devidamente intimado para restituir, em 24 (vinte e quatro) horas, os autos do processo em epígrafe.

## EDITAIS

### EDITAL DE CITAÇÃO (NO PRAZO DE 20 DIAS)

Juiz : Dr. ELVO PIGARI JÚNIOR, MM. Juiz de Direito Substituto respondendo pela 3ª Vara Cível.

**Processo n. 1002 033518-7**

**Ação:** Execução de Sentença

**Exequente:** Maria Cristina Lima Silva

**Advogado:** Maria da Glória de Souza Lima OAB/RR nº 130

**Executado:** Consórcio Planalto Veículos Nacionais S/C Ltda

**FINALIDADE:** CITAÇÃO da empresa requerida

**CONSÓRCIO PLANALTO VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.903.231/0001-48, para tomar ciência da ação acima referida e para, no prazo de 24 horas, pagar o principal no valor de R\$ 38.502,94 (trinta e oito mil quinhentos e dois reais e noventa e quatro centavos), incluindo juros, correção monetária, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos de seu débito, ou em igual prazo nomear bens à PENHORA, sob pena de serem penhorados tanta bens quantos bastem para garantir a execução.**

SEDE DO JUIZO: FORUM ADVOGADO SOBRAL PINTO

– Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11, Calungá, Casa Paulo VI, Boa Vista - RR

Boa Vista - RR, 18 de janeiro de 2005

**Christiany M. Almeida**  
Escrivã Substituta

## TABELIONATO DE 1º OFICIO

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Código Civil Brasileiro, neste Registro Civil das Pessoas Naturais - 1º Ofício da Capital de Boa Vista-RR:

1)SIVALDO LEITE e VALDILENE SOUZA DA SILVA  
ELE: nascido em Londrina-PR, em 25/10/1972, de profissão motorista,  
estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Cometa, nº 644 Bairro Raíar do Sol, Boa Vista-RR, filho de ARCIDIO LEITE e NADIR LEITE.

ELA: nascida em Bom Jardim-MA, em 6/01/1982, de profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Lírio do Campo, nº 356, Bairro Jardim Primavera, Boa Vista-RR, filha de RAIMUNDO NONATO SILVA e MARIA BORGEUS DE SOUZA.  
2)JORGE LUIS MONTALVAN BABILONIA e FRANCISCA ELINEIDE OLIVEIRA

ELE: nascido em -ET, em 24/11/1961, de profissão comerciante, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua Leopoldo Peres, nº 241, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filho de DEMETRIO MONTALVAN SHAPIAMA e LILY BABILONIA REYES.  
ELA: nascida em Jagaruana-CE, em 31/08/1965, de profissão professora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua Leopoldo Peres, nº 241, Bairro Aparecida, Boa Vista-RR, filha de JOSUÉ ESTEVAM DE OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA.

3)CARLAN CONCEIÇÃO SILVA PINHEIRO e ELISVÂNIA MENDES DE FREITAS  
ELE: nascido em Santa Luzia-MA, em 02/03/1980, de profissão vendedor, estado civil solteiro, domiciliado e residente na Rua: Ágata, nº 137, Bairro: Joquei Clube, Boa Vista-RR, filho de JOSE ALVES PINHEIRO NETO e JOVITA CONCEIÇÃO SILVA.  
ELA: nascida em Imperatriz-MA, em 08/02/1975, de profissão vendedora, estado civil solteira, domiciliada e residente na Rua: Ágata, nº 137, Bairro: Joquei Clube, Boa Vista-RR, filha de ANTONIO VELOZO DE FREITAS e FRANCISCA MENDES DE FREITAS.

Se alguém souber de algum impedimento queira acusá-lo na forma da Lei. Boa Vista-RR, 16 de maio de 2005. DEUSDETE COELHO FILHO,  
Oficial, subscrevo e assino.

## TABELIONATO DE 2º OFICIO

### EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se **Elvys Paula Jones e Jane de Souza Batista**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, nºs I, III, e IV, do Código Civil Brasileiro.

**ELE** é natural de Boa Vista – Roraima, nascido aos 06 de janeiro (01) de 1974, de Profissão: eletricista predial, domiciliado e residente a Rua Comandante Essen Pinheiro, nº. 224, Bairro 13 de Setembro, filho de Moisés Paula Morais e de Maria Estela Jones..

**ELA** é natural de Boa Vista – Roraima, nascida aos 14 de dezembro (12) de 1977, de Profissão: do lar, residente e domiciliada a Rua Comandante Essen Pinheiro, nº. 224, Bairro 13 de Setembro, filha de Raimundo Bentes Batista e de Cecília Soares de Souza

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente Edital para ser fixado em Cartório no lugar de costume e enviada cópia para ser publicada pela imprensa local.

Boa Vista – RR, 17 de Maio de 2005.

Wagner Mendes Coelho  
Tabelião



Poder Judiciário  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA  
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

#### **Em caso de problemas com:**

- SISCOM
- Equipamentos de Informática
- Softwares/Aplicativos
- Acesso ao Serviço de Redes
- Dúvidas e/ou solicitações na área de informática

Entre em contato com:

#### **Central de Atendimento**

**Ramal: 2670**

(Palacio da Justiça e Fórum)

**Externo: 621-2670**

(Juizado da Infância e Juventude e Comarcas)

**e-mail:** suporte@tj.rr.gov.br

**Acesse a intranet:** <http://intranet/>

**Horário: 08:00 às 18:00**

SAU – Seção de Atendimento ao Usuário - DI

Serviço exclusivo ao Poder Judiciário do Estado de Roraima



#### **Justiça Especial Volante JUSTIÇA NO TRÂNSITO**

Acidentes de trânsito no perímetro urbano de Boa Vista  
em que tenham ocorrido somente danos materiais, sem vítimas

- Atendimento 24h, todos os dias da semana
- (95) 9971-6700 - 621 2657 - Justiça no Trânsito
- 190 - Central de Operações da Polícia Militar - COPOM
- 194 - Central de Operações da Polícia Civil
- A equipe se deslocará ao local do acidente e um conciliador tentará promover a conciliação dos envolvidos para solução imediata da questão

#### **JUSTIÇA MÓVEL 0800 280 8580**

#### **Diário do Poder Judiciário Provimento N° 001/1992**

**Des. Mauro José do Nascimento Campello**  
*Presidente*

**Des. Lúpercino de Sá Nogueira Filho**  
*Vice-Presidente*

**Des. José Pedro Fernandes**  
*Corregedor-Geral de Justiça*

**Des. Carlos Henriques Rodrigues**  
**Des. Robério Nunes dos Anjos**  
**Des. Ricardo de Aguiar Oliveira**  
**Des. Almíro José Mello Padilha**  
*Membros*

**João Augusto Barbosa Monteiro**  
*Diretor-Geral*

**Palácio da Justiça**  
Praça do Centro Cívico, s/n, Centro  
CEP: 69301-380, Boa Vista, RR  
(95) 621-2600

#### **Corregedoria Geral de Justiça**

#### **Ouvidoria-Geral**

**Telefone**  
**0800 2809551**

**e-mail:**  
**ouvidoria@tj.rr.gov.br**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o  
DIÁRIO  
DO PODER  
JUDICIÁRIO**

**623-6108**



**Assine o Diário do  
Poder Judiciário**

**Telefone: 623-6108**